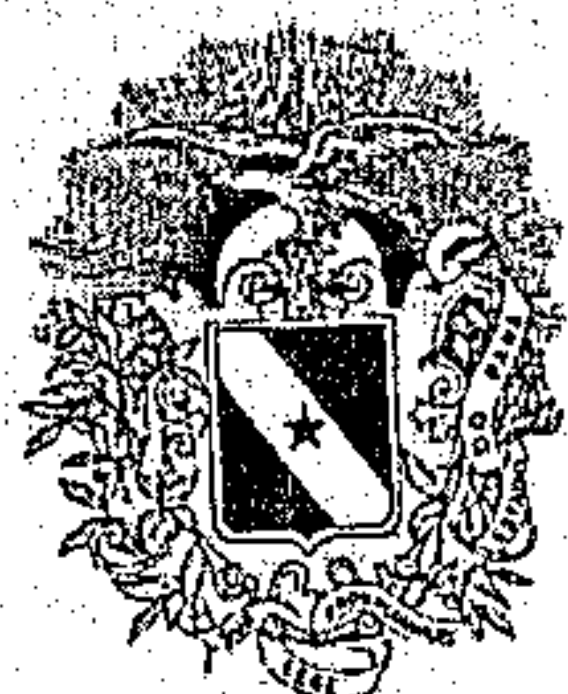




Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.877

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
04 de fevereiro de 2003



02 cadernos - 24 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCXIV)

Pela portaria nº 33, datada do dia 16 de outubro de 1933, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata recomendava aos coletores estaduais e demais funcionários do Estado a mais rigorosa benevolência para com as pessoas reconhecidamente pobres quanto às obrigações fiscais quando se tratassem de arrolamentos de bens havidos por sucessão.

A portaria, entre outras disposições, determinava que os arrolamentos das pequenas heranças, deixadas às pessoas sem recursos, fossem processados na comarca da capital pela Assistência Judiciária e nas comarcas do interior pelos promotores públicos e adjuntos.

Assim, para evitar prejuízos aos herdeiros pobres os mesmos ficariam dispensadas do pagamento das despesas judiciais e dos impostos à fazenda estadual quando envolvessem pequenos bens, os quais desapareceriam no pagamento desses encargos.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Arcon inicia avaliação de transportes após Alça Viária

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos contrata serviços de consultoria especializada para avaliação do desempenho, antes e depois, das linhas do serviço rodoviário convencional, com itinerários desmembrados e alterados, quando da im-

plantação da Alça Viária. A consultoria também vai avaliar o desempenho do serviço hidroviário por balsa na travessia do Arapari, além do desempenho do serviço alternativo que passou a utilizar a rota da alça. O valor do contrato é de R\$ 36 mil.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Resultado de concurso

A Prefeitura de Parauapebas informa que encontra-se à disposição dos candidatos o resultado final do concurso público nº 01/02, para diferentes cargos, entre eles: administrador, advogado, economista, jornalista, psicólogo, odontólogo, médico pediatra e professor.

(Caderno 1 - Pág. 6)

Construção de escola

A Seduc prorroga o contrato assinado com a empresa Dinâmica Engenharia e Comércio Ltda para construção da nova escola de ensino médio no município de Ourilândia do Norte.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Demarcação de terras

O Iterpa publica portaria designando o técnico em agrimensura Antônio Raimundo de Souza Gouvea para proceder a demarcação de uma gleba de terras para o título provisório de venda de terras, com área de mil hectares, no município de Parauapebas.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Dispensa de licitação

A Cosanpa dispensa licitação para contratar serviços de construção de um poço tubular profundo no Sistema de Abastecimento de Água do Bairro de Amparo, em Santarém.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Contrato da Cohab

A Companhia de Habitação do Pará contrata a empresa Goc Com. Rep. Serviços e Construções Ltda. O objetivo é executar os serviços de recuperação de vias do Loteamento Residencial Ariri-Bolonha, no município de Belém. O valor do contrato é de R\$ 99 mil.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Combate à pobreza

Segundo a portaria nº 028/03, do Núcleo Administrativo-Financeiro, a servidora Lucy de Araújo Leão participa, até hoje, do II Encontro sobre Metodologia de Avaliação e Acompanhamento de Políticas de Combate à Pobreza, realizado em Brasília e Fortaleza.

(Caderno 1 - Pág. 7)



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará, PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 125,00 outras cidades: ... R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 250,00 outras cidades: ... R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: R\$ 10,00
Exemplar avulso: R\$ 1,00
Exemplar atrasado: R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

INTERNET: www.ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Lei Complementar Cad.1-Pág.3
Decretos Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.6
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portaria Cad.1-Pág.6
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Edital Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.6
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias Cad.1-Pág.7
Acórdãos Cad.1-Pág.7
Resumo de Julgamento Cad.1-Pág.7
Editais de Notificação Cad.1-Pág.8
Pautas para Julgamento Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Portarias Cad.1-Pág.16
Contrato Cad.1-Pág.16

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Contrato Cad.1-Pág.15
Termos Aditivos Cad.1-Pág.15

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Dispensa Cad.1-Pág.15
Termos Aditivos Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Atos Administrativos Cad.1-Pág.14
Portarias Cad.1-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.14
Termo Aditivo Cad.1-Pág.14

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Aviso Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Resolução Cad.1-Pág.15
Errata Cad.1-Pág.15
Termo Aditivo Cad.1-Pág.15

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Termo de Distrato Cad.1-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Portarias Cad.1-Pág.12

Resolução Cad.1-Pág.12
Termos Aditivos Cad.1-Pág.12

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.8
Termos Aditivo Cad.1-Pág.10
Errata Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Termos Aditivos Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Contrato Cad.1-Pág.11
Rescisões Cad.1-Pág.11

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Concessão Cad.1-Pág.11
Portarias Cad.1-Pág.11

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Portarias Cad.1-Pág.12
Contrato Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portarias Cad.1-Pág.13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.16
Notificações Cad.1-Pág.16

PARTICULARES

Sintrace Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Parauapebas Cad.1-Pág.16
Prefeitura Municipal de Pacajá Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.3

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim Estatístico Cad.1-Pág.1
Termo Aditivo Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim nº 14/03 Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 18 e 19/03 Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim nº 07/03 Cad.1-Pág.2

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 11/03 Cad.1-Pág.3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad.1-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua Cad.1-Pág.6
VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.6
11ª VTB de Belém Cad.1-Pág.8
Secretaria da 2ª Turma Cad.1-Pág.6
3ª Turma Cad.1-Pág.8
Pauta de Julgamento da 4ª Turma Cad.1-Pág.7
Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.6
Gabinete da Vice-Presidência Cad.1-Pág.8

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS (91) 214-5500

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 9 DE JANEIRO DE 2002.*
Institui o Regime de Previdência Estadual do Pará, e dá outras providências.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Regime de Previdência dos servidores do Estado do Pará, englobando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; autarquias e fundações estaduais; o Ministério Público Estadual; o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Magistrados; os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os Membros do Ministério Público Estadual; os Membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios; os militares ativos ou da reserva remunerada e os reformados; objetivando assegurar o gozo dos benefícios nela previstos, a serem custeados pelo Estado e pelos segurados em atividade.

Art. 2º O Regime de Previdência Estadual, reorganizado por esta Lei, visa assegurar o direito relativo à previdência aos servidores públicos, aos militares estaduais, aos segurados do Regime e seus dependentes obedecendo aos seguintes princípios e diretrizes:

- I - financiamento obrigatório mediante recursos provenientes do Estado, de suas Autarquias e Fundações, e das contribuições do pessoal civil e militar, membros dos Poderes Públicos mencionados no art. 1º;
- II - cobertura exclusiva aos segurados e respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênios e consórcios;
- III - caráter democrático da gestão administrativa, com participação de representantes do Poder Público Estadual e dos seus segurados nos termos desta Lei e regulamento;
- IV - sistema solidário de seguridade, com a obrigatoriedade de participação, mediante contribuição de seus participantes;
- V - organização baseada em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir equilíbrio financeiro e atuarial no Regime;
- VI - identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis dos segurados e dependentes, dos demais encargos incidentes sobre proventos e pensões;
- VII - proibição de criar, majorar ou estender qualquer benefício ou serviço sem a correspondente fonte de custeio total, de forma a preservar o seu equilíbrio financeiro-atuarial;
- VIII - registro contábil individualizado das contribuições de cada segurado e dos entes estatais;
- IX - pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos Colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação, nos termos da presente Lei.

Art. 3º O Regime de Previdência instituído por esta Lei compreende os seguintes benefícios:

- 1 - Quanto ao segurado:
 - a) Aposentadoria por invalidez permanente;
 - b) Aposentadoria compulsória por implemento de idade;
 - c) Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade; (NR)
 - d) Reforma e Reserva remunerada.
- II - Quanto aos dependentes:
 - a) Pensão por morte do segurado;
 - b) Pensão por ausência do segurado.

§ 1º Benefícios são prestações de caráter pecuniário a que faz jus o segurado ou seus dependentes, conforme a respectiva titularidade.

§ 2º Os benefícios serão concedidos nos termos das Constituições Federal e Estadual e da legislação infraconstitucional em vigor, observados os regramentos introduzidos por esta Lei.

§ 3º Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família permanecerão sendo administrados e custeados diretamente pelo Estado, suas autarquias e fundações, e demais entidades sob seu controle direto ou indireto. (NR)

§ 4º Observadas as normas previstas na presente Lei, os militares continuam regidos pela legislação específica a eles aplicável, nos termos dos arts. 42, § 1º, e 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal. (NR)

§ 5º A seguradora do Regime de Previdência Estadual que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade. (NR)

§ 6º O salário-família será devido mensalmente ao servidor ativo ou inativo na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, nos termos do art. 6º, § 6º, desta Lei Complementar, de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos ou inválidos. (NR)

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Os beneficiários do Regime de Previdência Estadual classificam-se em segurados obrigatórios e dependentes.

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 5º São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Estadual instituído por esta Lei:

- I - os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Estado, do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;
- II - os Membros do Ministério Público Estadual; os Membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, os Membros da Magistratura e os Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;
- III - os aposentados do Estado; e
- IV - os militares ativos, da reserva remunerada e os reformados.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função temporária ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 6º Consideram-se dependentes dos Segurados, para fins do Regime de Previdência que trata a presente Lei:

- I - o cônjuge, a companheira ou companheiro, na constância do casamento ou da

união estável, respectivamente;

II - filhos solteiros não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 anos;

III - filhos maiores inválidos, solteiros e desde que a invalidez antecedida o fato gerador do benefício e não percebam benefício previdenciário federal, estadual ou municipal como segurados; (NR)

IV - REVOGADO

V - os pais, desde que não percebam renda própria superior a dois salários mínimos;

VI - o enteado, desde que comprovadamente esteja sob dependência econômica do segurado, não seja credor de alimentos e nem receba benefício previdenciário do Estado ou de qualquer outro regime federal ou municipal;

VII - o menor tutelado, desde que comprovadamente resida com o segurado e deste dependa economicamente, não sendo ainda credor de alimentos e nem possua renda para o próprio sustento, inclusive de seus genitores ou decorrente da percepção de outro benefício previdenciário pago pelos cofres públicos.

§ 1º A existência de dependentes de qualquer das classes previstas neste artigo exclui do direito às prestações de qualquer das classes seguintes. (NR)

§ 2º Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, não sendo casada, mantém união estável com o(a) segurado(a) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente ou divorciado(a), e habitem sob o mesmo teto perfazendo núcleo familiar, como se marido e mulher fossem os conviventes, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, prazo esse dispensado, quando houver prole comum.

§ 3º Não será computado o tempo de coabitação simultânea, mesmo em teto distintos, entre o segurado e mais de uma pessoa.

§ 4º É vedada a inscrição de pessoas designadas e para a qual não haja previsão específica na presente Lei.

§ 5º A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I e II é presumida e a das demais, prevista nos incisos III, V, VI e VII, deve ser comprovada de acordo com o disposto em regulamento e resolução do Conselho Estadual de Previdência. (NR)

§ 6º Para fins de percepção de benefícios previdenciários, observados os requisitos previstos em lei, regulamento ou resolução do Conselho Estadual de Previdência, o enteado e o menor tutelado se equiparam ao filho. (NR)

Art. 7º No caso de dependente inválido para fins de inscrição e concessão do benefício, a invalidez será apurada por junta médica oficial do Estado ou por instituição credenciada pelo Poder Público. (NR)

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO NO REGIME, DA SUSPENSÃO E DA PERDA DA CONDIÇÃO DE SEGURADO E BENEFICIÁRIO

Art. 8º A qualidade de segurado do Regime de Previdência Estadual representa condição essencial para auferição de qualquer benefício previsto na presente Lei. (NR)

Art. 9º No que se refere aos segurados referidos no art. 5º a inscrição é automática, resultando do início do exercício no cargo público.

Art. 10. Os dependentes serão inscritos pelo segurado, permitindo-se que promovam sua própria inscrição, se o servidor tiver falecido sem tê-la efetivado.

Art. 11. A inscrição dos dependentes mencionados nos incisos II, III, V, VI e VII do art. 6º depende de comprovação dos requisitos especificados em relação a cada classe, devendo se fazer acompanhar dos documentos exigidos por regulamento e resoluções do Conselho Estadual de Previdência. (NR)

Art. 12. A comprovação da união estável, para o companheiro ou companheira é imprescindível para efeito de inscrição no Regime de Previdência Estadual.

Art. 13. REVOGADO

Art. 14. Perderá a qualidade de beneficiário:

- I - O segurado obrigatório e o dependente que vier a falecer;
- II - O segurado obrigatório que for exonerado, dispensado, demitido ou desligado;
- III - O filho que alcançar a maioridade civil, ainda que antecipada, ressalvado o direito ao benefício pelo inciso III do art. 6º; (NR)

IV - REVOGADO

V - O filho, que vier a contrair matrimônio, união estável, ou que vier a perder a dependência econômica;

VI - O (a) cônjuge pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, separação judicial ou pelo divórcio, salvo se lhe tiver sido assegurada a percepção de alimentos;

VII - O (a) companheiro(a) pela cessação da união estável com o segurado e não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

VIII - O enteado e o menor tutelado com a perda da dependência econômica, ou percepção de alimentos, ou percepção de benefício previdenciário pago pelos cofres públicos;

IX - O (a) cônjuge, companheiro ou companheira de segurado falecido, pelo casamento ou pelo estabelecimento de união estável;

X - o maior inválido, pela cessação da invalidez; (NR)

XI - Os beneficiários economicamente dependentes, quando cessar esta situação;

XII - O dependente em geral, pela perda da qualidade do segurado ativo com o Estado.

Art. 15. Não se poderá, para efeito previdenciário estadual, considerar normas de inscrição no Regime, de suspensão e de perda da condição de segurado e beneficiário distintas das estabelecidas na presente Lei, inclusive em relação aos militares, Membros do Ministério Público e dos Tribunais de Contas.

CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

Art. 16. A aposentadoria por invalidez permanente será concedida ao segurado ativo civil que for considerado definitivamente incapacitado para o desempenho de função ou cargo público, por deficiência física, mental ou fisiológica.

§ 1º REVOGADO

§ 2º A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde ou por acidente, licença esta paga diretamente pelo Estado do Pará e que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º A concessão do benefício que trata o caput somente ocorrerá depois da verificação da condição incapacitante, através de exame médico-pericial por Junta constituída nos termos estabelecido em Regulamento.

Art. 17. A aposentadoria por invalidez permanente será devida a partir da publicação do ato concessivo, e não poderá cumular-se com licenças médicas.

Art. 18. Os proventos de aposentadoria por invalidez permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição do segurado, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, avaliadas por Junta médica, quando serão concedidas com base na remuneração integral do segurado do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 19. O segurado aposentado por invalidez está obrigado, nos 5 (cinco) anos seguintes ao ato de aposentadoria, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a perícia médica bem como a exames médicos, processo de reabilitação profissional e tratamento, exceto cirúrgicos, conforme definido em Regulamento.

§ 1º Ao menos uma vez por ano, submeter-se-á o segurado aposentado por invalidez nos 5 (cinco) anos seguintes ao ato de aposentadoria, à revisão e perícia médica para avaliação do seu estado de incapacidade ou invalidez.

§ 2º Aplica-se as disposições do presente artigo aos casos de aposentadoria por invalidez, concedidas após a publicação desta Lei.

Art. 20. Cessa a aposentadoria por invalidez permanente, relativamente aos benefícios concedidos a partir da presente Lei, quando o segurado estiver apto a

retornar às atividades laborativas, cessando o pagamento do benefício imediatamente, assegurando-se o retorno do beneficiário à atividade no cargo que desempenhava, ou outro decorrente de reclassificação, observadas as limitações e prescrições legais.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE

Art. 21. Dar-se-á a aposentadoria compulsória ao segurado ativo que completar 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na remuneração integral do segurado no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE

Art. 22. A aposentadoria por tempo de contribuição ou voluntária, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será devida ao participante:

- I - aos sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; e
- II - aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º A aposentadoria voluntária vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 2º REVOGADO

Art. 23. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos em relação ao disposto no inciso I do artigo anterior, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (NR)

SEÇÃO IV

DA REFORMA E RESERVA REMUNERADA

Art. 24. As condições de transferência do militar para a inatividade regulam-se por disposições de lei específica a ele aplicável, nos termos dos arts. 42, § 1º, e 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal. (NR)

SEÇÃO V

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 25. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado falecido, ativo ou inativo, definidos e limitados nos termos do art. 6º e parágrafos desta Lei, equivalente ao valor dos proventos do segurado falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o segurado em atividade na data de seu falecimento, observados os limites e restrições previstos na Constituição Federal. (NR)

§ 1º REVOGADO

§ 2º Para efeito de cálculo da pensão do segurado falecido em atividade aplica-se, no que couber, as normas e condições inerentes a aposentadoria por invalidez.

SEÇÃO VI

DA PENSÃO POR AUSÊNCIA

Art. 26. A pensão por ausência será devida ao conjunto dos dependentes do segurado ausente, ativo ou inativo, definidos e com limites no art. 6º e parágrafos desta Lei, pelo estado de ausente ou de morte presumida em virtude de acidente e/ou catástrofe. (NR)

§ 1º A pensão de que versa o "caput" corresponderá ao valor dos proventos do segurado ausente ou ao valor dos proventos a que teria direito o segurado em atividade na data de sua ausência ou morte presumida, observados os limites e restrições previstos na Constituição Federal. (NR)

§ 2º No caso de desaparecimento do segurado por motivo de catástrofe, acidente ou desastre, a pensão será devida, mediante o processamento da justificação, nos termos da legislação federal específica.

Art. 27. A pensão pela ausência será devida:

- I - a partir da sentença transitada em julgado que reconhecer o estado em caso de ausência ou morte presumida, retroagindo seus efeitos a partir da data do evento;
- II - a partir do acidente ou catástrofe, mediante prova inequívoca do fato jurídico.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS PENSÕES

Art. 28. REVOGADO

Art. 29. A concessão da pensão não poderá ser protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior, que importe em inclusão ou exclusão de dependente, somente produzirá efeitos, a contar da data de sua efetiva ocorrência.

§ 1º O cônjuge ausente, nos termos do Código Civil Brasileiro, não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou companheira, que somente fará jus ao benefício, a partir da data de sua efetiva habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente, que comprovar a percepção de pensão alimentícia até a data do falecimento do segurado, concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 6º desta Lei.

Art. 30. Havendo mais de um dependente com direito à percepção do benefício, a pensão por morte será rateada entre os mesmos em cotas-partes iguais.

§ 1º Para o rateio da pensão serão considerados apenas os dependentes inscritos.

§ 2º Havendo extinção de cota-parte de pensionista ou inscrição posterior de dependente, novo rateio do benefício será necessário.

Art. 31. É vedada a percepção cumulativa de pensões, ressalvadas as hipóteses de acumulação constitucional de cargos e do filho em relação aos genitores, segurados do Regime de Previdência Estadual.

Art. 32. A cota-parte de pensão extingue-se pelos motivos enumerados no art. 14, revertendo em favor dos demais dependentes até a sua completa extinção.

Parágrafo único. Com a extinção da cota-parte do último pensionista extingue-se a pensão.

Art. 33. Aplicam-se as normas relativas à pensão a todos os beneficiários previstos na presente Lei.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 34. REVOGADO

Art. 35. REVOGADO

Art. 36. A concessão dos benefícios de aposentadoria, de reserva remunerada e de reforma é regulada pela legislação vigente à data da inatividade e os de pensão, pela legislação em vigor da data do óbito, respeitadas as normas de transição previstas na presente Lei e o direito adquirido.

Art. 37. Os benefícios de prestação continuada de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão serão modificados ou extintos, de acordo com a lei vigente ao tempo da ocorrência do fato modificativo ou extintivo, ressalvado o direito adquirido.

Art. 38. Os benefícios serão pagos diretamente ao titular ou dependente, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando serão pagos a procurador com instrumento público, cujo mandato não terá prazo superior a 6 (seis) meses.

Art. 39. O pagamento do benefício devido ao dependente civilmente incapaz será feito ao seu representante legal, admitindo-se, na falta deste e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento ao herdeiro legítimo, civilmente capaz, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento, sujeitando o procurador à responsabilidade civil e criminal pelo recebimento indevido do benefício, bem

como falta de comunicação de qualquer ato que invalide o seu instrumento ou o próprio falecimento do representado.

Art. 40. O 13º (décimo terceiro) salário será devido aos segurados aposentados, da reserva remunerada, reformados e pensionistas, e equivalerá ao valor da respectiva remuneração, dos proventos ou da pensão referente ao mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. No ano da ocorrência do fato gerador ou extintivo do benefício previdenciário, o cálculo da prestação obedecerá à proporcionalidade da manutenção do benefício no correspondente exercício, equivalendo cada mês decorrido, ou fração de dias superior a 15 (quinze) a 1/12 (um doze avos).

Art. 41. O recebimento indevido de benefícios importa na obrigação de devolução, ao Tesouro Estadual do total auferido indevidamente, com atualização monetária, independentemente de ação, em até 6 (seis) parcelas conforme especificado em Regulamento, salvo casos de fraude, dolo ou má-fé, que obrigam a devolução de uma única vez.

Art. 42. Podem ser descontados dos benefícios previdenciários:

- I - as contribuições e valores devidos pelos segurados ao Regime;
- II - as restituições dos valores de benefícios recebidos a maior;
- III - o imposto de renda retido na fonte, ressalvadas as disposições legais;
- IV - a pensão de alimentos decretada em decisão judicial;
- V - a cota de participação no custeio da assistência à saúde;
- VI - outros descontos instituídos por lei.

Art. 43. Não haverá restituição de contribuições, excetuado o caso de recolhimento indevido.

Art. 44. A prescrição para ação reclusória de qualquer direito ou benefício será de 5 (cinco) anos, incidentes sobre as prestações e não ao fundo de direito.

Art. 45. Os valores devidos a segurado que vier a falecer antes do seu recebimento serão pagos a seus dependentes.

Art. 46. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal é vedada a percepção de mais de um benefício de inatividade à conta do regime de previdência previsto na presente Lei.

Art. 47. Aplica-se aos benefícios previdenciários previstos na presente Lei, ainda que cumulado legalmente, o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 48. Os proventos de aposentadoria, e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, ou que esta servir de referência para a concessão da pensão.

Art. 49. VETADO

Art. 50. Observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, os proventos da aposentadoria, reserva remunerada e reforma serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também entendidos aos aposentados, reformados ou em reserva remunerada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria e inatividade ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 51. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeitos de aposentadoria, reforma e reserva, assim como o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

Art. 52. É expressamente vedado, para efeitos de aposentadoria, reforma e reserva remunerada neste regime previdenciário, a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53. Para efeito de concessão de aposentadoria, reforma e reserva remunerada constitui-se em incumbência do órgão de origem do servidor a instrução completa do processo de inativação, inclusive com juntada de certidão que comprove a legalidade das promoções e vantagens concedidas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS SOBRE OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 54. Ressalvado o direito de opção pelas novas normas de aposentadoria, o servidor público que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo nos quadros funcionais do Estado, na Administração Pública, Direta, Autarquia ou Fundação, até 16 de dezembro de 1998, terá direito à aposentadoria voluntária, com proventos integrais, quando, cumulativamente:

I - contar 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais, se mulher;

II - tiver 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher;

b) um período adicional de contribuição equivalente, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do tempo que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O servidor de que trata este artigo terá direito à aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, quando, cumulativamente:

I - contar 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher;

II - tiver 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo à soma de:

a) 30 (trinta) anos, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos, se mulher;

b) um período adicional de contribuição equivalente a, no mínimo, a 40% (quarenta por cento) do tempo que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 2º REVOGADO

§ 3º O professor público estadual, que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998, contado com acréscimo de 17% (dezesete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, assim considerada exclusivamente a atividade docente.

§ 4º O magistrado ou membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, se homem, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998 contado com acréscimo de 17% (dezesete por cento).

Art. 55. Os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a 70% (setenta por cento) do tempo do valor máximo que o servidor poderia obter, de acordo com o caput, acrescido de 5% (cinco por cento) por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso III do parágrafo anterior, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 56. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, nas condições previstas pela legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições legais nela estabelecidas ou nas condições previstas na legislação vigente, até 16 de dezembro de 1998, aos servidores públicos, bem como aos seus dependentes, que, até aquela data, tenham cumprido os requisitos para obtê-las.

Parágrafo único. O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para a aposentadoria integral e que opte por permanecer em atividade fará jus à isenção da contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria contidas no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

Art. 57. Observado o disposto no art. 40, § 10, da Constituição Federal, o tempo de

serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até a que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 58. A perda da qualidade de segurado importa em caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

§ 1º A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria, para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos, segundo a legislação em vigor à época em que estes requisitos foram atendidos.

§ 2º Não será concedida pensão por morte aos dependentes do segurado que falecer após a perda desta qualidade, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria, na forma do parágrafo anterior.

Art. 59. Concedido o benefício previdenciário será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o pagamento do benefício será imediatamente suspenso até a regularização da situação.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Fica criado o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, autarquia estadual, com sede e foro na Capital do Estado do Pará, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Gestão, dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizadas. (NR)

I - executar, coordenar e supervisionar os procedimentos operacionais de concessão dos benefícios do Regime Básico de Previdência, com as ressalvas do § 4º do presente artigo.

II - as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados e beneficiários;

III - processar a concessão e o pagamento dos benefícios previdenciários, de que trata o art. 3º desta Lei;

IV - acompanhar e controlar o Plano de Custeio Previdenciário.

§ 1º A gestão de que trata este artigo, dependerá de processo de reestruturação organizacional a ser implementado no IPASEP, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data da publicação desta Lei.

§ 2º Manter-se-ão as competências dos órgãos do Estado e do IPASEP, definidas na legislação em vigor quanto à inscrição, cadastro, recolhimento de contribuições, concessão e pagamento de benefícios, até que se realize a reestruturação de que trata o § 1º do presente artigo.

§ 3º A partir do prazo mencionado no parágrafo anterior, fica a cargo do IPASEP efetuar os atos necessários ao processo de concessão e de pagamento das aposentadorias em relação aos servidores do Poder Executivo e militares do Estado.

§ 4º A gestão dos benefícios previdenciários de que trata a presente Lei, no que concerne aos membros e servidores do Poder Judiciário, servidores do Poder Legislativo, membros e servidores do Ministério Público Estadual, do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, caberá, respectivamente, aos órgãos competentes de cada qual.

Art. 60-A. Cabe ao IGEPREV, em relação aos servidores do Poder Executivo e militares do Estado, a gestão dos benefícios previdenciários de que trata a presente Lei, sob a orientação superior do Conselho Estadual de Previdência, tendo por incumbência: (NR)

I - executar, coordenar e supervisionar os procedimentos operacionais de concessão dos benefícios do Regime Básico de Previdência, com as ressalvas do § 3º do presente artigo; (NR)

II - executar as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados e beneficiários; (NR)

III - processar a concessão e o pagamento dos benefícios previdenciários de que trata o art. 3º desta Lei; (NR)

IV - acompanhar e controlar o Plano de Custeio Previdenciário. (NR)

§ 1º Manter-se-ão as competências dos órgãos do Estado e do IPASEP, definidas na legislação em vigor, quanto à inscrição, cadastro, recolhimento de contribuições, concessão e pagamento de benefícios, até que se realize a estruturação do IGEPREV, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Lei. (NR)

§ 2º A partir do prazo mencionado no parágrafo anterior, fica a cargo do IGEPREV efetuar os atos necessários ao processo de concessão e de pagamento das aposentadorias em relação aos servidores do Poder Executivo e aos militares do Estado. (NR)

§ 3º A gestão dos benefícios previdenciários de que trata a presente Lei, no que concerne aos membros e servidores do Poder Judiciário, servidores do Poder Legislativo, membros e servidores do Ministério Público Estadual, do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, caberá, respectivamente, aos órgãos competentes de cada qual. (NR)

Art. 61. O Conselho Estadual de Previdência - CEP, que ora se institui, órgão superior de deliberação colegiada, terá 16 (dezesseis) membros efetivos e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - o Secretário Especial de Estado de Gestão, que o presidirá;

II - o Secretário Executivo de Estado da Fazenda;

III - o Secretário Executivo de Estado de Administração;

IV - o Presidente do IGEPREV; (NR)

V - o Secretário Executivo de Estado de Planejamento;

VI - dois representantes da Assembleia Legislativa, sendo um indicado por seu Presidente e outro pela entidade de classe dos seus servidores;

VII - um representante do Tribunal de Justiça do Estado, indicado pelo seu Presidente;

VIII - um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral;

IX - um representante da Procuradoria Geral do Estado;

X - quatro representantes dos segurados ativos, dos quais um indicado dentre os militares e três indicados dentre os servidores civis;

XI - um representante dos inativos do Estado;

XII - um representante dos pensionistas do Estado.

Art. 62. Os representantes dos segurados, participantes e beneficiários, bem como de seus suplentes, serão nomeados pelo Governador do Estado por indicação de seus sindicatos e associações de classe mediante proposição escrita remetida ao Secretário Especial de Estado de Gestão, até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação de edital específico no Diário Oficial do Estado, respeitando procedimento constante de Regulamento desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de ausência de indicação ou perda de prazo pelos Sindicatos e Associações, poderá o Governador nomear, por sua livre escolha, servidor da mesma classe para integrar o Conselho.

Art. 63. Os suplentes dos Secretários de Estado serão obrigatoriamente, os que os substituem legalmente, em suas respectivas Secretarias, em casos de impedimentos, ausências ou licenças.

Art. 64. Os integrantes do Conselho Estadual de Previdência, na qualidade de representante dos servidores públicos do Estado do Pará, ativos, inativos e militares deverão contar com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo público efetivo estadual.

Art. 65. O mandato dos membros do CEP é de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, à exceção dos referidos nos incisos de I a V do art. 61 desta Lei que terão assento enquanto investidos na função

especificada, dada sua qualidade de membro nato.

Art. 66. O Conselho Estadual de Previdência reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado, com a presença da maioria absoluta de seus conselheiros, e deliberará por maioria simples, salvo exceção prevista nesta Lei ou em seu regulamento.

Art. 67. O presidente do CEP terá direito à voz e voto, inclusive de desempate.

Art. 68. Compete ao Conselho Estadual de Previdência - CEP:

- I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime de Previdência Estadual;

II - definir, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime de Previdência Estadual, a política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;

III - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

IV - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime de Previdência Estadual;

V - apreciar e aprovar as propostas de programação orçamentária(s) do Regime de Previdência Estadual;

VI - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime de Previdência Estadual;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime de Previdência Estadual;

VIII - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, devendo, para tanto, contratar auditoria externa a custo do IGEPREV; (NR)

IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas eventuais alterações; e

X - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime de Previdência Estadual, editar atos de caráter normativo em matéria de sua competência e exercer as atribuições de Conselho de Administração do IGEPREV. (NR)

Parágrafo único. As decisões proferidas pelo CEP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado.

TÍTULO III

DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. O Plano de Custeio do Regime de Previdência Estadual será aprovado, anualmente, pelo Conselho Estadual de Previdência, do mesmo consoando, obrigatoriamente, a programação e os correspondentes regimes financeiros e os respectivos cálculos atuariais.

Parágrafo único. O Plano de Custeio do Regime de Previdência Estadual instituído pela presente Lei, toda vez que houver a necessidade de revisão de proventos dos inativos e pensionistas, será revisto, assegurando-se, no mínimo, uma revisão anual, com base em critérios atuariais, objetivando a manutenção do equilíbrio entre os recursos arrecadados e os encargos decorrentes deste Regime.

CAPÍTULO II

DO FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA

Art. 70. Fica instituído o Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará, vinculado ao IGEPREV, com a finalidade de prover recursos, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão aos beneficiários do Regime de Previdência de que trata a presente Lei. (NR)

Art. 71. Constituem, dentre outros, receita ou patrimônio do Fundo:

I - as contribuições previdenciárias do Estado, suas Fundações e Autarquias, e dos segurados do Regime de Previdência do Estado instituído por esta Lei;

II - as dotações consignadas na lei orçamentária anual e os créditos adicionais;

III - o produto da alienação de bens que lhe forem destinados;

IV - os rendimentos de seu patrimônio, tais como os obtidos com aplicações financeiras ou com o recebimento de contrapartida pelo uso de seus bens;

V - os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços;

VI - os recursos de operações de crédito decorrentes de empréstimos e financiamentos junto a organismos nacionais e internacionais para capitalização do Fundo;

VII - os recursos oriundos da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o regime próprio dos servidores estaduais, na forma prevista na legislação federal;

VIII - as doações, legados e rendas extraordinárias ou eventuais.

Art. 72. Fica criado no Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará, subconta específica para depósito das contribuições previdenciárias relativas aos segurados, que ingressarem no Estado após a publicação da presente Lei, com destinação exclusiva de prover recursos para o financiamento de benefícios previdenciários correspondentes a esses segurados.

Art. 73. Sem prejuízo de sua contribuição estabelecida no inciso II do art. 84 desta Lei, e das transferências vinculadas ao pagamento das aposentadorias, das reservas remuneradas, das reformas ou das pensões, o Estado poderá propor, quando necessário, a alocação de recursos orçamentários destinados à cobertura de eventuais insuficiências técnicas reveladas no plano de custeio do Fundo.

Art. 74. Observadas as diretrizes de investimento estabelecidas pelo Conselho Estadual de Previdência, a aplicação dos recursos do Fundo instituído por esta Lei, obedecerá às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, sendo expressamente vedado:

I - a utilização de recursos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades de administração indireta bem como aos segurados e pensionistas;

II - a aplicação dos recursos em títulos públicos, à exceção daqueles de emissão do Governo Federal;

III - a aplicação de recursos em operações ativas que envolvam interesses do Estado, bem como na utilização para aquisição de bens e valores mobiliários do Estado, de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

IV - a utilização de recursos do Fundo no custeio de atividades administrativas, em despesas com pessoal e encargos, na aquisição ou arrendamento de bens de uso, de veículos e de equipamentos, à exceção da remuneração que trata o art. 76.

Art. 75. As aplicações financeiras dos recursos do Fundo serão realizadas, diretamente ou por intermédio de instituições especializadas credenciadas para esse fim pelo IGEPREV, após aprovação e exclusivamente segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Previdência, em operações que preencham os seguintes requisitos, de modo a assegurar a cobertura tempestiva de suas obrigações: (NR)

I - garantia real de investimento;

II - segurança e rentabilidade de capital;

III - liquidez;

IV - atualização monetária e juros.

Art. 76. As receitas, as rendas e os resultados das aplicações dos recursos disponíveis serão empregados, exclusivamente, na consecução das finalidades previstas nesta Lei, no aumento do valor real do patrimônio do Fundo e na obtenção de recursos destinados ao custeio de suas atividades finalísticas, permitida no entanto, a remuneração da instituição financeira que aplicar os recursos e ativos do Fundo, nos termos definidos pelo CEP.

Art. 77. A gestão do Fundo deverá, dentre outros princípios aplicáveis à administração pública, obedecer:

I - às diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos aprovados

pelo Conselho Estadual de Previdência;

II - aos parâmetros dispostos nas normas gerais de atuação e àqueles estabelecidos em atos reguladores próprios;

III - a inspeções anuais de auditoria por entidade independente legalmente estabelecida;

IV - a sistema de registro contábil individualizado de cada servidor e dos entes estatais;

V - ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime ora instituído.

Art. 78. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e a contabilidade obedecerá, às normas gerais públicas da administração financeira.

Art. 79. Os orçamentos, a programação financeira e o balanço do Fundo obedecerão aos padrões e normas instituídos por legislação específica, ajustados às suas peculiaridades.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício financeiro, juntamente com o balanço geral, deverá ser realizada a avaliação atuarial do Fundo, elaborada por entidades ou profissionais legalmente habilitados.

Art. 80. As importâncias devidas ou recebidas a mais pelos segurados ou seus dependentes serão ressarcidas ao Fundo, podendo ser parcelado na forma regulamentar, executando-se as vedações expressas nesta Lei.

Art. 81. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 82. O Fundo terá contabilidade própria, cujo Plano Geral de Contas discriminará as receitas realizadas e despesas incorridas, as reservas técnicas, as provisões, os saldos patrimoniais e outros elementos, de forma a possibilitar o acompanhamento permanente do seu desempenho e a sistemática avaliação de sua situação atuarial, financeira, econômica e patrimonial.

Art. 83. O Fundo será submetido, ao menos uma vez por ano, a auditoria externa independente, contratada por licitação, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO III DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 84. As contribuições devidas ao Regime de Previdência Estadual são:

I - contribuição mensal dos segurados ativos à razão de 8 % (oito por cento) sobre a parcela de remuneração ou subsídio;

II - contribuição mensal do Estado através dos órgãos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações públicas, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, à razão de 16 % (dezesseis por cento) da remuneração e subsídios.

Parágrafo único. A contribuição mensal dos segurados ativos e do Estado, tratada nos incisos I e II do presente artigo, aumentará em 1% (um por cento) após 12 (doze) meses da data de sua exigibilidade, e mais 1% (um por cento) após 24 (vinte e quatro) meses da mesma data.

Art. 85. As contribuições de que tratam o art. 84 serão exigidas após 90 (noventa) dias da data da vigência desta Lei, devendo ser revistas com observância dos princípios atuariais e da capacidade contributiva dos beneficiários.

Art. 86. Considera-se base de cálculo para fins de contribuição ao Regime de Previdência Estadual a remuneração total ou subsídios totais assim entendidos como o vencimento, subsídios ou soldo.

§ 1º Acresce-se à base de cálculo que trata o caput as gratificações, inclusive 13º salário, e adicionais de qualquer natureza.

§ 2º Executam-se da base de cálculo de contribuição as diárias, as ajudas de custo, o salário família, o auxílio-fardamento e as gratificações de periculosidade, de insalubridade e de risco de vida.

CAPÍTULO IV DO RECOLHIMENTO

Art. 87. As contribuições devidas pelos segurados serão descontadas de ofício pelos setores encarregados do pagamento das respectivas remunerações, soldos e subsídios e recolhidas ao Fundo até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa do responsável pelo órgão ou entidade inadimplente, independente do disposto no art. 91, parágrafo único, desta Lei. (NR)

Art. 88. As contribuições previdenciárias do Estado, através dos seus Poderes, das autarquias e das fundações públicas, deverão ser recolhidas mensalmente ao Fundo, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente.

Art. 89. Eventual diferença entre o valor necessário ao pagamento das aposentadorias, reservas remuneradas, reformas e pensões e o valor das contribuições previdenciárias correspondentes ao mês anterior, em decorrência de recolhimentos a menor que o necessário para o pagamento dos benefícios, será objeto de transferência de recursos do Estado, através dos seus Poderes, das autarquias e das fundações públicas, ao Fundo e deverá ser realizada até 4 (quatro) dias úteis que antecedam as datas estabelecidas para os respectivos pagamentos.

Art. 90. As contribuições não recolhidas nos prazos estabelecidos nesta Lei ficam sujeitas a juros de mora e atualização monetária, de acordo com a variação do índice oficial adotado pelo Estado.

Parágrafo único. As contribuições em atraso dos órgãos que deveriam efetuar os recolhimentos, de qualquer Poder, serão objeto de desconto nos repasses subsequentes das dotações orçamentárias de que trata o art. 207 da Constituição Estadual.

Art. 91. A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda alocará, mensalmente, à Secretaria Executiva de Estado de Administração e ao IPASLEP, os recursos financeiros necessários ao pagamento, respectivamente, das aposentadorias e das pensões.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo, a partir do prazo estabelecido no § 1º do art. 60-A desta Lei, serão repassados pelo IGEPREV ao Poder Judiciário, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios. (NR)

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92. A este regime previdenciário aplicam-se subsidiariamente as normas do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 93. Enquanto não transferidas as correspondentes responsabilidades e os correspondentes recursos garantidores ao Fundo, o pagamento de proventos e pensões aos atuais aposentados e pensionistas do Estado, de suas autarquias e fundações, e demais entidades por ele controladas direta ou indiretamente, permanecerá sendo executado pelos órgãos e entes responsáveis.

Art. 93-A. Enquanto não for efetuada a reestruturação prevista no § 1º do art. 60-A, o integrante do CBP disposto no inciso IV do art. 61 será designado pelo Governador do Estado. (NR)

Art. 94. Ficam revogadas quaisquer disposições que impliquem incorporação aos proventos de aposentadoria de verbas de caráter temporário, incluindo gratificação por desempenho de função ou cargo comissionado, preservados os direitos daqueles que se acharem investidos em tais cargos ou funções até a data de publicação desta lei complementar, sem necessidade de exoneração, cessando, no entanto, o direito à incorporação quanto ao tempo de exercício posterior à publicação da presente Lei.

§ 1º A revogação de que trata o "caput" deste artigo estende-se às disposições legais que impliquem incorporação de verbas de caráter temporário, decorrentes do

exercício de representação, cargos em comissão ou funções gratificadas, à remuneração, soldo, subsídio ou qualquer outra espécie remuneratória dos servidores e militares do Estado. (NR)

§ 2º Fica assegurado o direito adquirido à incorporação pelo exercício de representação, cargo em comissão ou função gratificada aos servidores e militares estaduais que, até a data da publicação desta Lei, completaram período mínimo exigido em lei para a aquisição da vantagem. (NR)

§ 3º Aos servidores e militares que, na data da publicação desta Lei, possuem direito adquirido à incorporação do adicional por exercício de representação, cargo em comissão ou função gratificada e que vierem a exercer referidos cargos ou funções a partir dessa data, é vedada a percepção simultânea da vantagem incorporada com a representação devida em razão do exercício de tais cargos ou funções, ressalvado o direito de opção. (NR)

Art. 95. REVOGADO

Art. 96. Os requisitos e critérios para a concessão de aposentadoria aos policiais civis atenderão ao que dispuser a legislação federal.

Art. 96-A. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhará à Assembleia Legislativa projetos de lei dispostos sobre a estrutura interna do IGEPREV e a reestruturação dos órgãos da Administração Estadual alterados por força desta Lei. (NR)

Art. 97. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - praticar os atos necessários à reestruturação da Secretaria Executiva de Estado de Administração e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará;

II - praticar os atos necessários à continuidade dos serviços, até a definitiva estruturação dos órgãos referidos no inciso I do presente artigo, ficando mantidas as estruturas atuais de pagamento de aposentadorias e pensões;

III - promover a movimentação do pessoal do quadro efetivo, para atender às necessidades decorrentes da presente Lei, observadas as atribuições dos respectivos cargos;

IV - praticar os atos regulamentares e regimentais que decorram desta Lei Complementar, inclusive os que se relacionem com pessoal, material e patrimônio.

Art. 98. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para atender o disposto nesta Lei, no limite:

I - das contribuições previdenciárias;

II - da arrecadação das demais receitas que forem destinadas ao financiamento do Regime de Previdência Estadual.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente crédito especial deverão estar em consonância ao art. 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 99. O Poder Executivo editará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a regulamentação da presente Lei.

Art. 100. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 101. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 130 e parágrafos da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e os §§ 2º e 3º do art. 70 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994. (NR)

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 29.874, de 30.1.2003.

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º, inciso VII, da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, GILSON DOS SANTOS PERES para exercer o cargo de Secretário Especial de Estado de Promoção Social, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso II, da Constituição Estadual, e art. 1º da Lei nº 6.378, de 12 de julho de 2001, ELICIONE THUREZINHA ZALUTH BARBALHO para exercer o cargo de Secretário Externominário de Estado, a fim de atuar na área de assuntos institucionais, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PEDRO TAVARES TEIXEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, VANUSA MARIA ALVES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA TEIXEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JURANDIR PEDRO SILVA DE BRITO do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Agricultura, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Obras Públicas, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: designar ALICE VIANA SOARES, Secretária-Adjunta, para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ALEXANDRE ARAÚJO SANTANA FREIRE do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PAULO RUBERVAL ALENCAR do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EDILSON NOROES SANTIAGO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GILMAR ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOAQUIM AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DEUSAMAR PEREIRA MACHADO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DELCÍMAR ALVES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GLAUCY REJANI DE SOUZA AMARANTE do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA ALICE MORAES DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LANA LISBOA LEAL do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na

Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.
PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ARLINDO DE ALMEIDA PORTILHO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOÃO LOPES DA CRUZ do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANTONIO AGOSTINHO ABDORAL LOPES do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA DE NAZARÉ SOUSA LOPES do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOELSON DOS SANTOS NEVES do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RUTH MARILIA GONÇALVES NOGUEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FRANCISCO EDYLSON GOMES OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARILENE CAMPOS DE MELO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ADENILZA AIRES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANTONIA DO SOCORRO BITENCOURT QUARESMA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANDRÉ ALVES GABY do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOÃO PEREIRA SILVA JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PATRICIA MAROJA BARATA CHAMIS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARCIENE DO SOCORRO SARMENTO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO. KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0157/2003-CCG, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, RESOLVE:

exonerar PATRICIA MAROJA BARATA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0158/2003-CCG, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, RESOLVE:

exonerar GRACILENE MARQUES RAMOS do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento Emergencial à População, código GEP-DAS-011.4, lotada na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0159/2003-CCG, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, RESOLVE:

exonerar KENNEDY CONCEIÇÃO COSTA BRITO do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 1º de fevereiro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE FEVEREIRO DE 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO. KM 09 - ☎ (91) 214-5500

ERRATA DA PORTARIA Nº 0010/2003-CMG, DE 28/01/2003, PUBLICADO

NO D.O.E. Nº 29.874 DE 30/01/2003.

Onde se lê: HAROLDO ANTONIO CARVALHO BRABO DE CARVALHO
Leia-se: HAROLDO ANTONIO COSTA BRABO DE CARVALHO

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
Cel QOPM - Chefe da Casa Militar

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELÉM

CARTÓRIO DO 21º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA...

EDITAL DE CITAÇÃO DE POTUPARÁ SERVIÇOS DE

VIGILÂNCIA LTDA, COM PRAZO DE 20 DIAS

PROC. Nº. 199912258-5

A doutora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENNO, Juíza de Direito da 21ª Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Capital, funcionando no 3º andar do prédio do Tribunal de Justiça do Estado, sala 338, sito na Praça Felipe Patroni s/n, nesta cidade, e sob o expediente deste Cartório do 21º Ofício Cível, tramitam os autos da AÇÃO INDENIZATÓRIA PARA RESSARCIMENTO DOS CÖPES PÚBLICOS que ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno move contra POTUPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, e que por este edital, com prazo de 20 (vinte) dias, fica(m) citado(s).

do(a)s termos da referida ação, e, para, querendo, CONTESTÁ-LA no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo correrá em cartório, contados após a terminação do prazo do edital, sob pena de revelia. Ficando ciente, que não sendo contestada a ação, se presumirá aceitos pela(s) parte Ré(s), como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) Autor(a). É para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, nos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2002. Eu, Maria Antonete Machado Tárrio, escrivã do Cartório do 21º Ofício Cível dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias desta Capital, o subscrevi.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENNO

Juíza de Direito da 21ª Vara Cível da Capital

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 043 DE 30.01.2003

CONCEDER FÉRIAS NO PERÍODO DE 03.02 A 04.03.2003.

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANA M'DE LIMA ALMEIDA DUARTE	ASSESSOR / COORD. REG.	01.02.2001 A 31.01.2002
ANIVALDO JULIAO DE LIMA	ASSESSOR / GABINETE	03.11.2001 A 02.11.2002
ANTONIO MANOEL PEREIRA CORREA	TIC. CONT. / DEF.	07.07.2001 A 06.07.2002
BENEDITO BARRINHA MACEDO DRAGO	REP. MUNICIPAL / COORD. REG.	30.06.2001 A 29.06.2002
CELSO DE ALMEIDA MOREIRA	TECNICO / C. ONDONT.	01.06.2001 A 31.05.2002
CELOVES NIVALDO DA COSTA SOUZA	AUX. ADM. / BRAGANCA	16.01.2002 A 15.01.2003
CRISTIANO MAUES DE AZEVEDO SILVA	ASSESSOR / COORD. REG.	02.01.2002 A 01.01.2003
DILERMIANDO NUNES DOS SANTOS	AUX. TECNICO / DISERG	01.06.2000 A 31.05.2001
ELIZIA GONÇALVES FURTADO	BOA AVENTURA	16.03.2001 A 16.03.2002
GENILDA OLIVEIRA MARQUES	AUX. ADM. / MARABA	20.06.2000 A 19.06.2001
GILSON CANDIDO COELHO CASTRO	ASSESSOR / SAU. VATERRA	01.02.2002 A 31.01.2003
GRACIETE DA SILVA FARIAS	BOA AVENTURA	07.11.2001 A 06.11.2002
HERALDO SAMPÃO DE ALMEIDA	ASSESSOR / PREVIDÊNCIA	13.02.2002 A 12.02.2003
JADUELA DOS SANTOS GUSMÃO	AUX. ADM. / MAR. DO RIO	01.09.2001 A 31.08.2002
JOSÉ ARY SOUZA DOS SANTOS	AUX. SE. GERAIS / DISERG	06.01.2002 A 05.01.2003
JOSÉ GARCIA COSTA	AUX. TECNICO / DARH	28.12.2001 A 27.12.2002
JOSÉ OTAVIO RODRIGUES DAS CHAGAS	AUX. TEC. / CAMITA	01.02.2002 A 31.01.2003
LAURACI TEIXEIRA VALENTE	BOA AVENTURA	16.03.2002 A 15.03.2003
LUCIDEA FIGUEIREDO LOBATO	AUX. TECNICO / DIRMAR	30.06.2000 A 29.06.2001
LECIMAR CIEA NOBRE DE BRITO	ASSESSOR / GABINETE	19.06.2001 A 18.06.2002
LEIZ CARLOS FLEIXA MARTIS	TECNICO / DARH	09.10.2001 A 08.10.2002
Mª DE LOURDES VASCONCELOS DA SILVA	AUX. TEC. / C. ONDONT.	21.11.2000 A 20.11.2001
MANOEL AROURDES OLIVEIRA	VIGIA / PARAUPEBAS	01.06.2001 A 31.05.2002
MANOEL PORFÍRIO FILHO	VIGIA / S.M. GUAMA	20.06.2001 A 19.06.2002
MARIA DOS S. LOBATO FERNANDES	AUX. ADM. / DEF.	25.06.2001 A 24.06.2002
MARIA DORILENE SANTOS DOS REIS	ASSESSOR / RITUIA	15.09.2001 A 14.09.2002
MARIA LUCIA DE LIMA SOARES	PROCURADOR / PROCURADIA	05.11.2001 A 04.11.2002
MARLENE DIAS DE OLIVEIRA	AUX. ADM. / AG. ANANINDEUA	14.11.2001 A 13.11.2002
MELQUIADES BENTES DA SILVA	AUX. SE. GERAIS / MARABA	15.09.2001 A 14.09.2002
MILENA SILVA DA COSTA	AG. SAÚDE / DISERG	01.07.2000 A 30.06.2001
MONICA QUEIROZ DE LIMA	ASSESSOR / PREVIDÊNCIA	15.01.2002 A 14.01.2003
NEUSA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	AUX. SE. GERAIS / DISERG	18.01.2001 A 17.01.2002
PALIO ROBERTO ALVES AMORIM	TECNICO / DARH	01.06.1998 A 31.05.1999
REGINA FÁTIMA DE SOUSA MACEDO	AG. SAÚDE / DARH	22.10.2001 A 21.10.2002
REJANY IWABUCHI MONTEIRO	ASSESSOR / BARCARENA	03.12.2001 A 02.12.2002
ROSA HELENA NASCIMENTO PEREIRA	AUX. ADM. / DARH	12.02.2002 A 11.02.2003
ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS	AUX. TEC. / R. DO PARA	25.03.2001 A 24.03.2002
SANDRA AUX. RODRIGUES DA SILVA	AG. SAÚDE / DIRMAR	01.07.2001 A 02.07.2002
SANDRA SUELY COSTA NUNES	AUX. ADM. / AG. ANANINDEUA	05.08.2001 A 04.08.2002
SERGIO DA SILVA BRABO	VIGIA / AUX. TECNICO	28.06.2000 A 27.06.2001
SERGIO TEIXEIRA CORREA	TECNICO / S.M. GUAMA	01.08.2001 A 31.07.2002
TANIA MARIA TEIXEIRA GOMES	TECNICO / DARH	13.06.2001 A 12.06.2002
WILSON PAIVA DOS REIS	AUX. TECNICO / DARH	13.06.2001 A 12.06.2002
ZENY PANTOJA NONATA CORREA	AG. SAÚDE / C. ONDONT.	11.11.2001 A 10.11.2002

Fátima Menezes Simas

Assessora / DEIA

CONCEDER/TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 44 DE 30.01.2003

Nome : Antônio Carlos de Sena Damasceno

Matrícula : Nº 3152324/1

Cargo / Lotação : Auxiliar Técnico / DEIA

Nome : Myrthes Fátima Bandeira Ferreira

Matrícula : Nº 3156966/1

Cargo / Lotação : Técnico / DUA

Período : a partir do dia 01.02.2003.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASIEP

EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 45 DE 30.01.2003

Nome : José Augusto Pompeu da Silva

Matrícula : Nº 5858380/1

Cargo / Lotação : Assessor Código DAS-01.1 / Cab. Presidência

Período : a partir do dia 01.02.2003

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASIEP

NOMEAR

PORTARIA Nº 46 DE 30.01.2003

Nome : José Augusto Pompeu da Silva

Matrícula : Nº 5858380/1

Cargo / Lotação : Assessor Código DAS-01.2 / Cab. Presidência

Período : a partir do dia 01.02.2003

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASIEP

TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

EXONERAÇÃO
PORTARIA Nº 47 DE 30.01.2003
 Nome: Carmem Brito Ferreira
 Matricula: Nº 3156087/1
 Cargo/Lotação: Assessor Código DAS-01.2 / Coord. Regional
 Período: a partir do dia 01.02.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP

NOMEAR
PORTARIA Nº 48 DE 30.01.2003
 Nome: Carmem Brito Ferreira
 Matricula: Nº 3156087/1
 Cargo/Lotação: Assessor Código DAS-01.3 / Coord. Regional
 Período: a partir do dia 01.02.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 49 DE 30.01.2003
REVOGAR A PORTARIA Nº 939 de 01.12.1999, que colocou à disposição da
Secretaria Especial de Governo - SEEG, sem ônus para este Instituto.
 Nome: Edicléia Diniz Souza Amorim
 Matricula: Nº 5007372/1
 Cargo/Lotação: Técnico / DARH
 Período: a partir do dia 28.01.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 50 DE 30.01.2003
REVOGAR A PORTARIA Nº 001 de 04.01.2000, que colocou à disposição da
Secretaria Especial de Governo - SEEG, sem ônus para este Instituto.
 Nome: Lis do Socorro Pamplona da Cunha da Costa
 Matricula: Nº 3156109/1
 Cargo/Lotação: Auxiliar Administração / DARH
 Período: a partir do dia 28.01.2003
 Antônio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente do IPASEP

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 AV. NAZARE, 871 - F (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 028/03 DE 31/01/2003
 Servidor: LUCY DE ARAÚJO LEÃO
 Cargo: Assessor Especial da Casa Civil
 Matricula Funcional: Nº 25500
 Diárias: 03(três) no período de 02 a 04/02/03
 Destino: Brasília/DF e Fortaleza/CE
 Objetivo: participar do 11 Encontro sobre Metodologia de Avaliação e Acompanhamento de Políticas de Combate à Pobreza

PORTARIA Nº 026/2003 DE 30/01/2003
 Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro - NAF, no exercício das suas atribuições, estabelecidas no art. 11 da Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999, considerando que é obrigação da Autoridade Pública, ao tomar ciência da irregularidade no serviço público, promover a apuração dos fatos, assegurando ao acusado ampla defesa;
 Considerando os autos do Processo de Sindicância Administrativa constante do Processo nº 2002/285678;
 Considerando o disposto no art. 201, inciso III, c/c art. 204 todos, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

RESOLVE:
 I - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos tipificados, em princípio, nos art. 178, inciso XIV, 179, 180, todos da Lei nº 3.810, de 24 de janeiro de 1984, imputados ao servidor JORGE DE MIRANDA CARDOSO, matrícula funcional nº 5824982/1, lotado na Secretaria Especial de Proteção Social, nos termos do relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada para apurar o desaparecimento de equipamentos de informática das dependências da SEEPS, nos termos do Memo nº 137/2002, CG/SEEPS, datado de 06 de novembro de 2002.
 II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores LUCIVAL MORAES TEIXEIRA, matrícula funcional nº 1180/1, cargo de Administrador da SEAD, ADEILINO CARVALHO MONTEIRO, matrícula funcional nº 3209326/1, Economista da SEGUP e SANDRA MARIA LEMOS DA SILVA, matrícula funcional nº 3274640/1, Auxiliar Técnico da SETRAN, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e as respectivas responsabilidades administrativas do referido servidor.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 029/2003 DE 31/01/2003
 CONCEBER 30(trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

NOME	PERÍODO	PERÍODO
Hiram Augusto Sá	01/02	03.02 a 04.03.03
Joana Rocha Aguiar	00/01	03.02 a 04.03.03
Yana Keila Capeloni	02/03	03.02 a 04.03.03

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 Gerente do NAF

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
 AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - F (91) 212-0066

GABINETE DO SECRETÁRIO
RESUMO DE JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
 INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 016/01-GS, de 04/01/2001, publicada no DOE nº 29.370, de 08/01/01.
OBJETO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA: "Apurar os fatos relativos às irregularidades administrativo-contábeis, ofensas à representante e o acesso indevido à Internet, objeto de representação interposta pela servidora WALDELENA DOS SANTOS ROCHA contra os servidores FIDÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES

(Coordenador de Contabilidade) e RUY GUILHERME SOARES NORONHA (Diretor de Contabilidade).
EMENTA DO DECISUM: "Deixou de aceitar o Relatório da Comissão Sindicante, utilizando-me da analogia e fundamentando-me no parágrafo único do art. 224, c/c o art. 223 da Lei Estadual nº 5.810/94, face a inexistência de todo um conjunto probatório contido nos autos, o qual contraria a convicção da Comissão Sindicante. Passo a determinar o arquivamento do feito administrativo (Sindicância Administrativa de caráter Investigatório) com base no que dispõe o inciso III, do art. 201 da Constituição da República, visto que inexistem provas nos autos Sindicante que possam corroborar e comprovar as irregularidades imputadas aos servidores representados.

Essa decisão está respaldada no conjunto de provas contido nos autos, assim como no parecer da Comissão Sindicante, em não validar as provas documentais entregues pela servidora representante face as mesmas terem sido carregadas para os autos de forma ilícita, o que impossibilita juridicamente a apreciação de seu conteúdo. Logo, não está caracterizado o cometimento de qualquer ilícito disciplinar. Esta publicação no Diário Oficial do Estado vem apresentada em resumo. Não obstante, a quem interessar possa, os autos do feito apuratório encontram-se arquivados nesta Secretaria Executiva da Fazenda, em seu inteiro teor, à disposição para manuseio e leitura dos interessados.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 31/01/2003.
PAULO FERNANDO MACHADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA.

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado de nº 29.876 de 03.02.2003, no preâmbulo onde se lê: Consultoria Jurídica, Leia-se Gabinete do Secretário e ao final datado de 31/03/2003, Leia-se 31.01.2003.

RESUMO DE PORTARIA DA DAD

PORTARIA Nº 117 DE 29.01.2003
 Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, o Decreto nº 2819 de 06.09.94, e Portaria nº 0811/2001/GAB-SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e Plano de Viagem Nº 004/2003-IPAMT, protocolado sob nº 2003 / 01373001607-4.

AUTORIZAR aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 28.01.2003 a 07.02.2003, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

Maria Graciema de Almeida Barbosa	Fiscal Trib. Estaduais	DRFE-1ª RF
Marcelo Hernando Coimbra dos Santos	Agente Tributário	DRFE-1ª RF
José do Carmo Souza	Agente Tributário	DRFE-2ª RF
Walcinei Conceição Brito	Agente Aux. Fiscalização	DRFE-3ª RF
Jackeline Gama da Costa	Agente Aux. Fiscalização	GA/SEC
Maria Cristina Silva de França Chaves	Agente Tributário	DFI
Antônio do Nascimento de Oliveira	Agente Aux. Fiscalização	IFMT

PORTARIA Nº 120 DE 29.01.2003
 Considerando os termos do Mem. Nº 019/2003-DITRA, de 29.01.2003, protocolado sob nº 2003 / 00373001172-5.

AUTORIZAR o gozo de férias do servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MATOS, matrícula nº 5797705/1, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Transporte / DITRA / DEOP / DAD, para serem usufruídas no período de 01.01.2003 a 30.01.2003, referente ao exercício de 09.03.2001 a 08.03.2002, face a suspensão pela Portaria nº 1263 de 29.07.2002, publicada no DOE nº 29.750 de 31.07.2002.

PORTARIA Nº 122 DE 30.01.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2819 de 06.09.94, e Portaria nº 0811/2001/GAB-SEC, datada de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e P.V. Nº 005/2003-IPMT, protocolado sob nº 2003 / 01373003054-9.

AUTORIZAR aos servidores relacionados no anexo desta, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 06.02.2003 a 16.02.2003, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

ANEXO

PORTARIA Nº 122 DE 30.01.2003

Socorro Nazare Franco Honderman	Fiscal Trib. Estaduais	DRFE-1ª RF
Sérgio Gutemberg Nunes dos Santos	Agente Tributário	DRFE-3ª RF
Carlos Cristovam Albuquerque de Castro	Fiscal Trib. Estaduais	DRFE-9ª RF
Sylvio Guilherme Santos Lamarão	Fiscal Trib. Estaduais	DRFE-9ª RF
Carmen Sylvia Cardoso da Silva	Fiscal Trib. Estaduais	DEGC
Maricelma Soares dos Santos Gutierrez	Fiscal Trib. Estaduais	DFI
Maria Raimunda Silva de Vasconcelos	Fiscal Trib. Estaduais	DFI
Reinaldo Queiroz Miranda	Agente Tributário	IPPA

PORTARIA Nº 123 DE 30.01.2003
 Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, o Decreto nº 2819 de 06.09.94, e Portaria nº 0811/2001/GAB-SEC, datada de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e considerando ainda os termos do Documento S/N-2003, datado de 24.01.2003, Relatório de Viagem de 21.01.2003 e Plano de Viagem Nº 002/2003-IPMT.

AUTORIZAR a servidora GLÓRIA MARIA RODRIGUES DIAS, matrícula nº 5412463/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, o pagamento de 11 (onze) diárias, no período de 10.01.2003 a 20.01.2003, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Insp. Faz. do Itinga.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA Nº 0035 DE 31.01.2003
 Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 700/2003-IPASEP de 30.01.2003, protocolado sob nº 2003 / 00373001277-2.

CONCEBER 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DE NAZARE NUNES DOS ANJOS, mat. nº 3249034/1, ocupante da função de Assistente Técnico, lotada na Divisão de Prestação de Contas/DERH, no período de 02.01.2003 a 31.01.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 0036 DE 31.01.2003
 Considerando os termos da Portaria nº 005 de 07.01.2002, publicada no DOE nº 29.612 de 09.01.2002, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 635/2003-IPASEP, de 28.01.2003, protocolado sob nº 2003 / 00373001175-0.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº 415 de 30.12.2002, publicada no DOE nº 29.853 de 31.12.2002, a servidora MARIA DE NAZARE BARROS FREITAS, matrícula nº 5129001/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, no período de 01.02.2003 a 01.04.2003.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ACÓRDÃO Nº 752 - 1ª CPJ
RECURSO Nº 1659 - DE OFÍCIO (Proc. nº 4353/00 - 9ª R.F. - AINF Nº 32931)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A, I.E. nº 15.102.992-0

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISOR: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/01/03.

EMENTA:
 1. ICMS - Auto de Infração.
 2. Quando a empresa está regida pela Lei Federal 6.404/76 e o lucro apurado através da demonstração financeira nos moldes da legislação do Imposto de Renda, é descabido o arbitramento do lucro pelo FTE.
 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:
 Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso de Ofício. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 30 de janeiro de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
 Presidente em exercício
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
 Conselheiro Relator
 Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº 753 - 1ª CPJ
RECURSO Nº 1455 - DE OFÍCIO (Proc. nº 2307/99 - 3ª R.F. - AINF Nº 3299)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: SUPERMERCADO SUL CARAJÁ LTDA, I.E. nº 15.189.133-8

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISOR: CONSELHEIRO EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/01/03

EMENTA:
 1. ICMS - Auto de Infração.
 2. Torna-se improcedente o item do AINF cujo levantamento fiscal contábil não obedecer aos ditames do artigo 67 da Lei nº 5.530/89.
 3. Necessário se faz anexar as cópias das notas fiscais constantes da relação do Projeto Fronteira, para que surta os efeitos desejados.
 4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:
 Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso de Ofício. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 30 de janeiro de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
 Presidente em exercício
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
 Conselheiro Relator
 Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Manoel da Silva Oliveira e Emílio Carlos Vieira de Barros. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº 751 - 1ª CPJ
RECURSO Nº 1769 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. nº 13631/99 - 1ª R.F. - AINF Nº 10956)
RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e AMAZON DIESEL
MOTORES LTDA, I.E. nº 15.111.197-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA GÓES - REGISTRO: 7173-OAB/PA

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISOR: CONSELHEIRO EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/01/03

EMENTA:
 1. ICMS - Auto de Infração.
 2. As provas materiais são imprescindíveis não só para caracterização da infração tributária, como para aplicação da penalidade.
 3. O diferimento do imposto de mercadorias destinadas a demonstração cessará com a transmissão da propriedade ou o seu retorno ao estabelecimento, no prazo de 60(sessenta) dias, conforme o Decreto 2.393/82, vigente à época da autuação.
 4. Não ocorrendo nenhum dos dois eventos, fica o contribuinte sujeito às penalidade da Lei.
 5. Recursos de Ofício e Voluntário conhecidos e improvidos. Decisão unânime.

DECISÃO:
 Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento dos recursos de Ofício e Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 30 de janeiro de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
 Presidente em exercício
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
 Conselheiro Relator
 Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Manoel da Silva Oliveira e Emílio Carlos Vieira de Barros. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO Nº 754 - 1ª CPJ
RECURSO Nº 1789 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 14260/02 - 8ª R.F. - AINF Nº 34870)

RECORRENTE: IMASEL - INDÚSTRIA MAD. STA. ELISA LTDA, I.E. nº 15.105.132-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: MARIO ALVES CAETANO - REGISTRO: OAB/PA 8798-B
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
REVISOR: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/01/03.

EMENTA:
 1. ICMS - Auto de Infração.
 2. O artigo 155, inciso VII, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, determina que todo contribuinte do ICMS está obrigado a recolher o diferencial de alíquota, independente da destinação da mercadoria.
 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:
 Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso Voluntário.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 30 de janeiro de 2003.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de fevereiro de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1767 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente **COBRA COMPUTADORES S/A, I. E. n.º 15.087.652-1**, advogado **JOSEVAL SIQUEIRA**, registro n.º 19.624/RJ, e recorrida a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, sendo relator o Conselheiro **DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES**.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 14 de fevereiro de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1797 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, e interessado **CLÍNICA PEDIÁTRICA DO PARÁ, I. E. n.º 15.000.750-7**, sendo relator o Conselheiro **MANOEL DA SILVA OLIVEIRA**.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 17 de fevereiro de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1803 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente **TROPICAL MERCANTIL LTDA, I. E. n.º 15.193.239-5**, e recorrida a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, sendo relator o Conselheiro **MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO**.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de fevereiro de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1573 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e LOJAS CANELOT LTDA, I. E. n.º 15.150.301-0**, e recorrida a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, sendo relator o Conselheiro **MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO**.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de fevereiro de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1801 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente **SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA, I. E. n.º 15.180.838-4**, advogado **EDILSON MOURA BARROSO**, registro n.º 649-OAB/PA, e recorrida a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, sendo relator o Conselheiro **MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO**.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. **NILDO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9.º R.F.** desta secretaria executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da(s) firmas abaixo relacionada(s), que foi lavrado contra a(s) mesma(s), Auto de infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO(S) na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1.º, 2.º e 3.º item III da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital à sede da delegacia regional de fazenda estadual - 9.º R.F., situada à BR 316, Km 13, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem os autos de infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a delegacia regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Razão social: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AMAZONIA LTDA

Inscrição estadual: 15.210.260-4

N.º AINP: 46324

FTE: ROBERTO ITIRO ABE

Marituba(PA), 31 de janeiro de 2003

NILDO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado - 9.º R.F.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SECRETÁRIO: MARILEA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA N.º 046, DE 21 DE JANEIRO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando a CI n.º 004/2003-DIAME.

Resolve:

Conceder diárias as servidoras abaixo relacionadas, de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para o Município de Tailândia, a fim de realizar vistoria de Convênio FDI.

N.º	Nome	Matrícula	Cargo	Período	N.º de Diárias
01	Ana Maria de Oliveira Pinho	0028894-012	Técnico	20 a 23.01.2003	02

02 Maria das Graças Vieira Figueiredo 0028088-011 Coordenadora 20 a 23.01.2003 02

PORTARIA N.º 0055, DE 27 DE JANEIRO DE 2003

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

N.º	Nome	N.º	Diárias	Período	Local
01	Luiz Carlos Lima da Cruz	01	03 e 04.01.2003	03 e 04.01.2003	Belém/Canjás
02	Mauricio Correa Souza	01	01	10.01.2003	Belém/Canjás
				10.01.2003	Mocimbu/Itaú
03	Anderson Tadeu Costa Pessoa	01	02	13 e 14.01.2003	Unari/Mocimbu/Almázia
				13 e 14.01.2003	Unari/Mocimbu/Almázia

PORTARIA N.º 0056, DE 27 DE JANEIRO DE 2003

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

N.º	Nome	N.º	Diárias	Período	Local
01	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	01	17.01.2003	17.01.2003	Pará
02	Luiz Carlos Lima da Cruz	01	17.01.2003	17.01.2003	Pará
03	Anderson Tadeu Costa Pessoa	01	20.01.2003	20.01.2003	Marabá/São Geraldo do Araguaia
04	Mauricio Correa Souza	01	20.01.2003	20.01.2003	Marabá/São Geraldo do Araguaia
05	Antonio Haroldo Coelho de Almeida	01	21.01.2003	21.01.2003	Monte Dourado/Almázia/Breves
06	Francisco Carlos Lobato Brabo	01	22.01.2003	22.01.2003	Breves

PORTARIA N.º 058, DE 28 DE JANEIRO DE 2003

Diárias: Servidor: Eriko Fabricio Nery da Costa Matrícula n.º 5486378/1; Cargo: Técnico; Município: São Caetano de Odivelas; Dias: 29.01.2003; Objetivo: realizar vistoria de convênio FDI.

PORTARIA N.º 062, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, considerando a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 9.032 de 28.04.1995 e n.º 9.648 de 27.05.1998, que instituiu normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e ainda Processo n.º 2003/20383.

Resolve:

I - Constituir Comissão integrada pelas servidoras, Maria de Fátima Lopes Corrêa, matrícula n.º 28746/1, Técnico, Ana de Nazaré Silva Souza, matrícula n.º 30449/2, Auxiliar Técnico, Raimunda Leão Dias de Albuquerque, matrícula n.º 3254380/1, Assistente Administrativo, para sob a presidência da primeira, tomar as providências necessárias à realização de licitação para contratação de empresa fornecedora de mão-de-obra, para atendimento da recepção desta Secretaria.

II - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCILA DOS SANTOS SRIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA N.º 063, DE 29 DE JANEIRO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o disposto no art. 74 de lei n.º 5.810 de 24 de janeiro de 1994,

Resolve:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Antonio José Negrão de Macedo, matrícula n.º 3280390/1 ocupante do cargo de Pasineiro no período de 03.02.2003 a 04.03.2003, referente ao exercício de 2001/2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 29 de janeiro de 2003.

PORTARIA N.º 066, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando a CI n.º 005/2003-Secretaria Adjunta.

Resolve:

Conceder diárias as servidoras abaixo relacionadas, de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para Fortaleza/CE, com objetivo de participar do II Encontro Sobre Metodologia de Avaliação e Acompanhamento de Políticas de Combate à Pobreza.

N.º	Nome	Matrícula	Cargo	Período	N.º de Diárias
01	Sueli Lima Ramos Azevedo	0027685/1	Secret. Adjunta	02 a 03.02.2003	3 1/2
02	Belém de Maria da Silva Teixeira	0028223/1	Assessor	02 a 03.02.2003	3 1/2

PORTARIA N.º 067, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o disposto da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e considerando a CI n.º 133/03-DIAME.

Resolve:

Transferir, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora Sônia de Fátima Ferreira Nunes, matrícula n.º 5785731/1 ocupante do cargo Técnico, lotada na Coordenadoria de Ação Metropolitana, de 10.02.2003 a 11.03.2003, para 16.06.2003 a 15.07.2003, referente ao exercício de 2001/2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 30 de janeiro de 2003.

LUCILA DOS SANTOS SRIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 068, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

N.º de dias 19 (dezenove)

Nome: Maria de Fátima Lobato dos Santos

Laudo: 655/03

Matrícula: 25798/1

Cargo/Lotação: Técnico/DIPLAN

Período: 22.01 a 09.02.2003

PORTARIA N.º 069, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o Processo n.º 2003/0000018858-SEINFRA.

Resolve:

Revogar a Portaria n.º 066 de 04 de Fevereiro de 2002, - SEPLAN, que colocou à disposição da FTERPA, a servidora Leocádia Maria Nogueira de Oliveira, matrícula n.º 0027677-016, ocupante do cargo Técnico, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, sem ônus para Órgão de origem a contar de 01 de fevereiro de 2003.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira, 30 de janeiro de 2003.

LUCILA DOS SANTOS SRIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 223-1280

RESUMO/PORTARIA N.º 006/2003, DE 31-01-2003-SUPRIM. DE FUNDOS
Nome do servidor: SALOMÃO RIBEIRO FILHO. Matrícula n.º 3254437/1. Valor: RS 1.000,00. Doação/ Elemento de Despesa: 82201.13.122.0125.2902-339030/RS 200,00; 339033/RS 50,00; 339036/RS 600,00; 339039/RS 150,00. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

INCLUIR

PORTARIA: 0884/03 DE 17/01/03

NOME: NEUSA DAS CHAGAS E SILVA

MATRÍCULA: 0361259/018

CARGO/LOT: SERV/SEDUC

INCLUIR NA PORT. COL. 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, SEM ÔNUS PAR AO ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/04/00, POR CONTA DO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º: 1381/03 DE 29.01.03

NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA FARIAS

MATRÍCULA: 0518395/010

CARGO/LOT: AG.PORT/DIV. DE P. MOBILIÁRIO/BELEM

PERÍODO: 08.11.02 A 07.12.02

PORTARIA N.º: 11246/03 DE 27.01.03

NOME: CELINA NAZARÉ BRIGIDO TORRES

MATRÍCULA: 0752231/010

CARGO/LOT: ESC.DAT/DEP. DE ADM. DE MATERIAL/BELEM

PERÍODO: 04.10.02 A 15.10.02

PORTARIA N.º: 1382/03 DE 29.01.03

NOME: MARIA JOSÉ FERREIRA DIAS

MATRÍCULA: 0323292/017

CARGO/LOT: PROF/ERC. NS.º SR.º DE FÁTIMA II/ICOARACI

PERÍODO: 02.12.02 A 03.01.03

PORTARIA N.º: 1383/03 DE 29.01.03

NOME: ANA DEOLINDA SILVA BISI DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5364760/024

CARGO/LOT: ADM. ESC/UNID. TEC. IOLANDA M. SILVA/BELEM

PERÍODO: 12.12.02 A 10.01.03

PORTARIA N.º: 1392/03 DE 29.01.03

NOME: ROSEMARY SOUZA DA SILVA

MATRÍCULA: 0295892/016

CARGO/LOT: SERV/EL. MARTA CONCEIÇÃO/ICOARACI

PERÍODO: 17.10.02 A 30.11.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º: 1438/03 DE 29.01.03

NOME: MARLENE DE FÁTIMA SANTANA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0507474/012

CARGO/LOT: PROF/EE. MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA

PERÍODO: 27.11.02 A 26.12.02

PORTARIA N.º: 1439/03 DE 29.01.03

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONA NUNES

MATRÍCULA: 0554227/010

CARGO/LOT: PROF/EE. M. DE LOURDES C. SALES/BREVES

PERÍODO: 20.10.02 A 30.11.02

PORTARIA N.º: 1440/03 DE 29.01.03

NOME: MARIA HELENA DE BRITO SOUSA

MATRÍCULA: 0642002/016

CARGO/LOT: PROF/EE. BRÃO DE GUJARA/VIGIA

PERÍODO: 01.12.02 A 01.02.03

PORTARIA N.º: 1441/03 DE 29.01.03

NOME: MARIA RANDI MENDES DE SOUZA

MATRÍCULA: 0649775/012

CARGO/LOT: SERV/EE. V. MARIA VARI/CAP. POÇO

PERÍODO: 03.12.02 A 03.02.03

PORTARIA N.º: 1388/

CARGO/LOT: PROF/ELMARIO DUMONT/BELÉM
PERÍODO: 03.12.02 A 03.01.03
PORTARIA Nº: 1390/03 DE 29.01.03
NOME: MANUEL WALMIR SENA REIS
MATRÍCULA: 0659398/019
CARGO/LOT: VIGIA/DEP. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PERÍODO: 01.12.02 A 30.01.03
PORTARIA Nº: 1393/03 DE 29.01.03
NOME: MARIA IVONE TEIXEIRA ALMEIDA
MATRÍCULA: 0339660/016
CARGO/LOT: PROF/EL. DIV. DE ASSIST. AO SERV/BELÉM
PERÍODO: 16.11.02 A 20.11.02
PORTARIA Nº: 1396/03 DE 29.01.03
NOME: MARIA IVONE TEIXEIRA ALMEIDA
MATRÍCULA: 0339660/016
CARGO/LOT: PROF/EL. DIV. DE ASSIST. AO SERV/BELÉM
PERÍODO: 21.11.02 A 13.12.02
PORTARIA Nº: 1391/03 DE 29.01.03
NOME: MANOEL SERAFIM FONSECA
MATRÍCULA: 0524069/019
CARGO/LOT: VIGIA/EL. NS' SR' SANTANA/BELÉM
PERÍODO: 01.12.02 A 28.01.03
LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 1488/03 DE 29.01.03
Nº DE DIAS: 030
NOME: TEODORA SETUBAL DE BRITO
MATRÍCULA: 6317774/014
CARGO/LOT: MEREND/EL. LUIZ P. MARTIRES/BRAGANÇA
PERÍODO: 06.12.02 A 04.01.03
PORTARIA Nº: 1384/03 DE 29.01.03
Nº DE DIAS: 030
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MAIA
MATRÍCULA: 0182621/018
CARGO/LOT: AG. PORT/ DIV. DE ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 01.12.02 A 30.12.02
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 29/03 DE 17/01/03
NOME: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0764957/018
PERÍODO: 02/01/03 A 31/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DARCY VARGAS/BELTERRA
PORTARIA: 30/03 DE 17/01/03
NOME: TEREZINHA RODRIGUES SILVA
MATRÍCULA: 0264792/015
PERÍODO: 02/01/03 A 31/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. MANOEL G. DE PAIVA/BELTERRA
PORTARIA: 014/03 DE 14/01/03
NOME: ANTONIO DE SOUSA GONÇALVES
MATRÍCULA: 5278651/015
PERÍODO: 01/01/03 A 30/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTA TEREZINHA/BRAGANÇA
PORTARIA: 020/03 DE 14/01/03
NOME: MARIA IRENE CABRAL DE BESSA
MATRÍCULA: 5663350/018
PERÍODO: 01/01/03 A 30/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. MISS. DE SANTA TERESINHA/BRAGANÇA
PORTARIA: 19/03 DE 14/01/03
NOME: NILSON DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 5287740/015
PERÍODO: 01/01/03 A 30/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. MISS. DE SANTA TERESINHA/BRAGANÇA
PORTARIA: 18/03 DE 14/01/03
NOME: MARIA LIMA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5663369/010
PERÍODO: 01/01/03 A 30/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. MISS. SANTA TERESINHA/BRAGANÇA
PORTARIA: 017/03 DE 14/01/03
NOME: MARIA TERESINHA DE JESUS
MATRÍCULA: 9586971/018
PERÍODO: 01/01/03 A 30/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTO ANTONIO/BRAGANÇA
PORTARIA: 10/03 DE 14/01/03
NOME: DIANA TELMA CORRÊA PINTO
MATRÍCULA: 0426982/012
PERÍODO: 01/01/03 A 14/02/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. LEANDRO L. DA SILVEIRA/BRAGANÇA
PORTARIA: 09/03 DE 14/01/03
NOME: IVANILDO DA SILVA MATOS
MATRÍCULA: 5278721/013
PERÍODO: 01/01/03 A 30/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA
PORTARIA: 228/03 DE 17/10/02
NOME: MARIA ELYANNE M. MONTEIRO
MATRÍCULA: 0647802/012
PERÍODO: 02/12/02 A 15/01/03
ANO: 2002
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ANAJÁS
PORTARIA: 05/02 DE 17/01/03
NOME: MARIA HELENA CORRÊA PAMPLONA
MATRÍCULA: 651974/013
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. PADRE GUIDO FOSSATI/STA. CRUZ DO ARARI
PORTARIA: 72/03 DE 10/01/03
NOME: MARIA DA GRACA FEIO ALCANTARA
MATRÍCULA: 213730-010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOÃO A. B. PAMPLONA/STA. CRUZ DO ARARI
PORTARIA: 73/03 DE 10/01/03
NOME: IENE MARI PAMPLONA BELTRÃO

MATRÍCULA: 5257476/011
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOÃO A. B. PAMPLONA/STA. CRUZ DO ARARI
PORTARIA: 69/02 DE 10/01/03
NOME: ALADIM FEIO MOREIRA
MATRÍCULA: 5263212/012
PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOÃO A. B. PAMPLONA/STA. CRUZ DO ARARI
PORTARIA: 15/03 DE 14/01/03
NOME: ROSEMARY VIEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5659671/018
PERÍODO: 01/01/03 A 30/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. SANTA TEREZINHA/BRAGANÇA
PORTARIA: 16/03 DE 14/01/03
NOME: FRANCISCA ZILMAR CAVALCANTE
MATRÍCULA: 514098/017
PERÍODO: 01/01/03 A 14/02/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. STA. TEREZINHA/BRAGANÇA
PORTARIA: 011/03 DE 14/01/03
NOME: JAIR NEVES COSTA
MATRÍCULA: 5476100/016
PERÍODO: 01/01/03 A 30/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC. AMÉRICA DE M. TORRES/BRAGANÇA
PORTARIA: 14/03 DE 17/01/03
NOME: MARIA DA LUZ MARCIÃO
MATRÍCULA: 0269484/010
PERÍODO: 02/01/03 A 31/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: 5ª URE DE SANTARÉM
PORTARIA: 13/03 DE 17/01/03
NOME: MARIA LÚCIA GENTIL DA SILVA
MATRÍCULA: 0261025/010
PERÍODO: 02/01/03 A 15/02/03
ANO: 2003
UNIDADE: 5ª URE DE SANTARÉM
PORTARIA: 28/03 DE 17/01/03
NOME: EDENISE DE SENA PEREIRA
MATRÍCULA: 0260568/010
PERÍODO: 02/01/03 A 31/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM
PORTARIA: 27/03 DE 17/01/03
NOME: ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES
MATRÍCULA: 0000060/025
PERÍODO: 02/01/03 A 15/02/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM
PORTARIA: 26/03 DE 17/01/03
NOME: MARIA HELENA BURMANN FELLER
MATRÍCULA: 5377129/010
PERÍODO: 02/01/03 A 31/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. OLINDA DO CARMO NEVES/SANTARÉM
PORTARIA: 25/03 DE 17/01/03
NOME: MARIA GORETTI FONSECA VIDAL
MATRÍCULA: 0269956/012
PERÍODO: 02/01/03 A 31/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PEDRO ALVARES CABRAL/SANTARÉM
PORTARIA: 24/03 DE 17/01/03
NOME: MARIA AMÉLIA BARRETO CASTRO
MATRÍCULA: 0261505/015
PERÍODO: 02/01/03 A 15/02/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PEDRO ALVARES CABRAL/SANTARÉM
PORTARIA: 23/03 DE 17/01/03
NOME: DNZILA DE CASTRO
MATRÍCULA: 5317525/011
PERÍODO: 02/01/03 A 31/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. NOSSA SRA. APARECIDA/SANTARÉM
PORTARIA: 22/03 DE 17/01/03
NOME: ANTONIA SOUZA DA CRUZ
MATRÍCULA: 0286583/011
PERÍODO: 02/01/03 A 31/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FREI OTHMAR/SANTARÉM
PORTARIA: 21/03 DE 17/01/03
NOME: NAZARÉ ALENCAR CAMPOS
MATRÍCULA: 0267651/010
PERÍODO: 02/01/03 A 15/02/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FREI OTHMAR/SANTARÉM
PORTARIA: 19/03 DE 17/01/03
NOME: ALDÍSIO PEREIRA SILVA
MATRÍCULA: 5247772/015
PERÍODO: 02/01/03 A 31/01/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FELIPE JAGUARUSSUARANA/SANTARÉM
PORTARIA: 20/03 DE 17/01/03
NOME: MARIA ZENAIDE DO ROSÁRIO GALÚCIO
MATRÍCULA: 0261599/011
PERÍODO: 02/01/03 A 15/02/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
PORTARIA: 18/03 DE 17/01/03
NOME: PEDRO CARDOSO
MATRÍCULA: 0271110/025
PERÍODO: 02/01/03 A 15/02/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/SANTARÉM
PORTARIA: 17/03 DE 17/01/03
NOME: LEONARDO DE SOUSA BRITO
MATRÍCULA: 5550114/015
PERÍODO: 02/01/03 A 31/01/03

ANO: 2003
UNIDADE: EE. ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA/SANTARÉM
PORTARIA: 33/03 DE 17/01/03
NOME: GILIA MARIA FALCÃO BRITO
MATRÍCULA: 55309970/010
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: 5ª URE DE EDUCAÇÃO/SANTARÉM
PORTARIA: 34/03 DE 17/01/03
NOME: MOACIR CAMPOS SOARES
MATRÍCULA: 6330339/010
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA/SANTARÉM
PORTARIA: 36/03 DE 17/01/03
NOME: RAQUEL DOS SANTOS VIANA
MATRÍCULA: 5536065/019
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. DOM. TIAGO RYAN/SANTARÉM
PORTARIA: 37/03 DE 17/01/03
NOME: RITA DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 5297583/016
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/SANTARÉM
PORTARIA: 38/03 DE 17/01/03
NOME: ALZEMIRA RBELO DUARTE SILVA
MATRÍCULA: 5301521/011
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. FREI OTHMAR/SANTARÉM
PORTARIA: 39/03 DE 17/01/03
NOME: ANA PINTO GALÚCIO
MATRÍCULA: 5297460/016
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. GONÇALVES DIAS/SANTARÉM
PORTARIA: 40/03 DE 17/01/03
NOME: RAIMUNDA CARIDADE GOMES VIANA
MATRÍCULA: 0248088/015
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. NSRA. DE GUADALUPE/SANTARÉM
PORTARIA: 41/03 DE 17/01/03
NOME: PEDRO VIANA DA SILVA
MATRÍCULA: 5395992/016
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. NSRA. DE GUADALUPE/SANTARÉM
PORTARIA: 42/03 DE 17/01/03
NOME: SELMA MIRIAM CORREA DE SIQUEIRA
MATRÍCULA: 0270334/015
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. OLINDO DO CARMO NEVES/SANTARÉM
PORTARIA: 43/03 DE 17/01/03
NOME: MARIA DE LOURDES LOPES
MATRÍCULA: 5367930/011
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. OLINDO DO CARMO NEVES/SANTARÉM
PORTARIA: 44/03 DE 17/01/03
NOME: INOCÊNCIO SILVA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 5247233/010
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. ONÉSIMA P. DE BARROS/SANTARÉM
PORTARIA: 12/03 DE 17/01/03
NOME: MARIA DE FÁTIMA SEADE BRASIL
MATRÍCULA: 0265152/020
PERÍODO: 02/01/03 A 15/02/03
ANO: 2003
UNIDADE: 5ª URE DE SANTARÉM
PORTARIA: 45/03 DE 17/01/03
NOME: JOÃO BATISTA MARIA CARVALHO
MATRÍCULA: 0262455/016
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM
PORTARIA: 46/03 DE 17/01/03
NOME: ADRINA DA CONCEIÇÃO CORREA DE JESUS
MATRÍCULA: 5120101/013
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM
PORTARIA: 47/03 DE 17/01/03
NOME: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BATISTA
MATRÍCULA: 02668361/017
PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. HENNINGTON/SANTARÉM
PORTARIA: 002/03 DE 09/01/03
NOME: ZILDA LOPES DE MORAES
MATRÍCULA: 0374229/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIM/PARAUPEBAS
PORTARIA: 003/03 DE 09/01/03
NOME: ZILDA LOPES DE MORAES
MATRÍCULA: 0374229/016
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIM/PARAUPEBAS
PORTARIA: 002/03 DE 09/01/03
NOME: ZILDA LOPES DE MORAES
MATRÍCULA: 0374229/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2000
UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIM/PARAUPEBAS

PORTARIA: 003/03 DE 09/01/03
 NOME: ZILDA LOPES DE MORAES
 MATRÍCULA: 0374229/016
 PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIM/PARAUPEBAS
 PORTARIA: 004/03 DE 09/01/03
 NOME: ZILDA LOPES DE MORAES
 MATRÍCULA: 0374229/016
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIM/PARAUPEBAS
 PORTARIA: 005/03 DE 09/01/03
 NOME: RAIMUNDA RODRIGUES ALVES
 MATRÍCULA: 5435803/017
 PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. EUCILDES FIGUEIREDO/PARAUPEBAS
 PORTARIA: 006/03 DE 09/01/03
 NOME: RAIMUNDA RODRIGUES ALVES
 MATRÍCULA: 5435803/017
 PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. EUCILDES FIGUEIREDO/PARAUPEBAS
 PORTARIA: 007/03 DE 09/01/03
 NOME: RAIMUNDA RODRIGUES ALVES
 MATRÍCULA: 5435803/017
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. EUCILDES FIGUEIREDO/PARAUPEBAS
 PORTARIA: 018/03 DE 13/01/03
 NOME: DORACY MARTINS DOS REIS
 MATRÍCULA: 0428264/013
 PERÍODO: 17/02/03 A 02/04/03
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PARAUPEBAS
 PORTARIA: 021/03 DE 03/01/03
 NOME: ROSINHA FURTADO DE LACERDA
 MATRÍCULA: 0670766/013
 PERÍODO: 03/02/03 A 19/03/03
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. AP. DA SILVA NUNES/PARAGOMINAS
 PORTARIA: 001/03 DE 07/01/03
 NOME: RAIMUNDO CRISTINO CESAR BRANDÃO
 MATRÍCULA: 208272/011
 PERÍODO: 01/02/03 A 17/03/03
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. EDUARDO ANGELIM/PARAUPEBAS
 PORTARIA: 013/03 DE 14/01/03
 NOME: MARIA JUCELINA LEITE COSTA
 MATRÍCULA: 5351570/014
 PERÍODO: 01/02/03 A 02/03/03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. CHAUÍ/BRAGANÇA
 PORTARIA: 012/03 DE 14/01/03
 NOME: ARMANDO NOGUEIRA DE CASTRO
 MATRÍCULA: 5278643/013
 PERÍODO: 01/02/03 A 02/03/03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. ANEXO ALUIZIO FERREIRA/BRAGANÇA
 PORTARIA: 51/03 DE 17/01/03
 NOME: JOANA BEATRIZ BATISTA KIRSTEN
 MATRÍCULA: 0259144/022
 PERÍODO: 03/03/03 A 16/04/03
 ANO: 2003
 UNIDADE: 5ª URE DE EDUCAÇÃO/SANTARÉM
 PORTARIA: 49/03 DE 17/01/03
 NOME: KÁTIA CRISTINA MATOS DA SILVA
 MATRÍCULA: 5457661/016
 PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM
 PORTARIA: 48/03 DE 17/01/03
 NOME: ANICÉZIA FERREIRA GUIMARÃES
 MATRÍCULA: 0269859/019
 PERÍODO: 03/02/03 A 04/03/03
 ANO: 2003
 UNIDADE: EE. RIO TAPAJÓS/SANTARÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 075/96.
 Objeto do contrato original: Contratação de Serviços Bancários, para efetuar pagamento de pessoal e fundo rotativo desta Secretaria.
 Valor do Contrato original: R\$- 30.000,00.
 Dispensa de Licitação nº 011/96- CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Banco do Brasil S/A. CGC/MF. 00.000.000/4445-88, com Intervenção da Secretaria Executiva de Administração. CGC/MF. Nº 05247283/0001-94.
 Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo bem como incluir o município de Breu Branco/PA. ao Contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços bancários, para efetuar o pagamento de pessoal desta Secretaria, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 01.01 até 31.03.2003.
 Valor mensal estimado: R\$- R\$- 13.000,00.
 Dotação orçamentária. O.E./2003 (001). Produto: 1029. Ação: 7202. Cód.: 16.101.12.122.0125.2904.3390.36.
 Data da assinatura: 30.01.2003.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 30.10.96. Valor: R\$- 597,00. 2º T.A. Data: 31.12.96. 3º T.A. Data: 31.01.97. 4º T.A. Data: 13.05.97. 5º T.A. Data: 13.06.97. 6º T.A. Data: 31.06.97. 7º T.A. Data: 08.08.97. 8º T.A. Data: 30.07.97. 9º T.A. Data: 31.12.97. 10º T.A. Data: 17.07.98. 11º T.A. Data: 21.08.98. 12º T.A. Data: 03.12.98. 13º T.A. Data: 28.01.99. Valor: R\$- 30.000,00. 14º T.A. Data: 14.04.99. Valor: R\$- 30.000,00. 15º T.A. Data: 31.12.99. Valor: R\$- 30.000,00. 16º T.A. Data: 27.01.2000. Valor: R\$- 30.000,00. 17º T.A.

Data: 1º 12º 2000. 18º T.A. Data: 31.12.2000. 19º T.A. Data: 01.01.2001. Valor: R\$- 13.000,00. 20º T.A. Data: 30.03.2001. Valor: R\$- 13.000,00. 21º T.A. Data: 30.01.2002. Valor: R\$- 13.000,00. 22º T.A. Data: 28.03.2002. Valor: R\$- 13.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 099/2002.
 Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 71327/2002, a presente instrumento tem como objeto a contratação da Firma Puma-Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C Ltda.
 Dispensa de Licitação nº 033/2002- CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma PUMA- Serviços Especializados de Vigilância e Transportes de Valores S/C Ltda. CNPJ/MF. 15.752.934/0001-57.
 Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a contratação da Firma Puma-Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C Ltda, para transporte e distribuição de valores transportes, com uma viagem para cada escola, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 01.01 até 02.06.2003.
 Valor estimado mensal: R\$- 8.626,80.
 Dotação orçamentária. O.E./2003. (001). Produto: 0715. Ação: 7196. Cód.: 16.101.12.361.0106.2470.3390.39.
 Data da assinatura: 30.01.2003.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Termos aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 02.12.2002. Valor: R\$- 8.626,80.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços de Técnicos Especializados) nº 105/2001.
 Objeto do contrato original: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Informática do Sr. Clayson Wilper Pena Sodré. Com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática - NTI/SEDUC.
 Valor Mensal do Contrato original: R\$- 1.200,00.
 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001- CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Sr. Clayson Wilper Pena Sodré. CIC/MF. Nº 591.460.362-53.
 Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo, que tem como objeto a contratação dos serviços técnicos especializados em informática do Sr. Clayson Wilper Pena Sodré, com finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática-NTI/SEDUC, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 01.01 até 31.05.2003.
 Valor mensal: R\$- 1.200,00.
 Dotação orçamentária. O.E./2003. (001). Produto: 0848. Ação: 8594. Cód.: 16.101.12.122.0125.2904.3390.36.
 Data da assinatura: 30.01.2003.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 31.01.2002. Valor: R\$- 1.200,00. 2º T.A. Data: 31.05.2002. Valor: R\$- 1.200,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços de Técnicos Especializados) nº 106/2001.
 Objeto do contrato original: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Informática do Sr. Rafael Santos dos Reis, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática - NTI/SEDUC.
 Valor Mensal do Contrato Original: R\$- 600,00.
 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001- CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Sr. Rafael Santos dos Reis. CIC/MF. Nº 591.460.362-53.
 Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo que tem como objeto a contratação do Serviço Técnicos especializados em informática do Sr. Rafael Santos dos Reis, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática-NTI/SEDUC, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 01.01 até 31.05.2003.
 Valor mensal: R\$- 600,00.
 Dotação orçamentária. O.E./2003. (001). Produto: 0848. Ação: 8594. Cód.: 16.101.12.122.0125.2904.3390.36.
 Data da assinatura: 30.01.2003.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 31.01.2002. Valor: R\$- 600,00. 2º T.A. Data: 31.05.2002. Valor: R\$- 600,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços de Técnicos Especializados) nº 107/2001.
 Objeto do contrato original: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Informática do Sr. Ellerson Wilter Carvalho Torres, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática-NTI/SEDUC.
 Valor mensal do Contrato original: R\$- 1.200,00.
 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001- CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Sr. Ellerson Wilter Carvalho Torres. CIC/MF. 223.458.252-00.
 Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo que tem como objeto a contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Informática do Sr. Ellerson Wilter Carvalho Torres, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática-NTI/SEDUC, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 01.01 até 31.05.2003.
 Valor mensal: R\$- 1.200,00.
 Dotação orçamentária. O.E./2003. (001). Produto: 0848. Ação: 8594. Cód.: 16.101.12.122.0125.2904.3390.36.
 Data da assinatura: 30.01.2003.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Termos aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 31.01.2002. Valor: R\$- 1.200,00. 2º T.A. Data: 31.05.2002. Valor: R\$- 1.200,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços de Técnicos Especializados) nº 108/2001.
 Objeto do contrato original: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Informática do Sr. Silvio da Silva e Silva, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática - NTI/SEDUC.
 Valor mensal do Contrato original: R\$- 1.200,00.
 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001- CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Sr. Silvio da Silva e Silva. CIC/MF. 609.547.442-68.
 Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo que tem como objeto a contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Informática do Sr. Silvio da Silva e Silva, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática-NTI/SEDUC, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 01.01 até 31.05.2003.
 Valor mensal: R\$- 1.200,00.
 Dotação orçamentária. O.E./2003. (001). Produto: 0848. Ação: 8594. Cód.: 16.101.12.122.0125.2904.3390.36.
 Data da assinatura: 30.01.2003.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Termos aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 31.01.2002. Valor: R\$- 1.200,00. 2º T.A. Data: 31.05.2002. Valor: R\$- 1.200,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços de Técnicos Especializados) nº 109/2001.
 Objeto do contrato original: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Informática do Sr. Viviane Almeida dos Santos. Com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática - NTI/SEDUC.
 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001- CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Sr. Viviane Almeida dos Santos. CIC/MF. 635.140.442-87.
 Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo, que tem como objeto a contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Informática do Sr. Viviane Almeida dos Santos, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática-NTI/SEDUC, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 01.01 até 31.05.2003.
 Valor mensal: R\$- 1.200,00.
 Dotação orçamentária. O.E./2003. (001). Produto: 0848. Ação: 8594. Cód.: 16.101.12.122.0125.2904.3390.36.
 Data da assinatura: 30.01.2003.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Termos aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 31.01.2002. Valor: R\$- 1.200,00. 2º T.A. Data: 31.05.2002. Valor: R\$- 1.200,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços de Técnicos Especializados) nº 110/2001.
 Objeto do contrato original: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Informática do Sr. Gerson Lima Serejo, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática-NTI/SEDUC.
 Valor mensal do Contrato original: R\$- 1.200,00.
 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001- CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Sr. Gerson Lima Serejo. CIC/MF. 653.318.342-72.
 Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo, que tem como objeto a contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Informática do Sr. Gerson Lima Serejo, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática-NTI/SEDUC, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 01.01 até 31.05.2003.
 Valor mensal: R\$- 1.200,00.
 Dotação orçamentária. O.E./2003. (001). Produto: 0848. Ação: 8594. Cód.: 16.101.12.122.0125.2904.3390.36.
 Data da assinatura: 30.01.2003.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Termos aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 31.01.2002. Valor: R\$- 1.200,00. 2º T.A. Data: 31.05.2002. Valor: R\$- 1.200,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços de Técnicos Especializados) nº 111/2001.
 Objeto do contrato original: Tem como objeto a contratação do Serviço Técnico Especializado em Informática da Sr. Lilian Gracielle Lôla de Andrade.
 Valor mensal do Contrato original: R\$- 1.200,00.
 Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001- CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Sr. Lilian Gracielle Lôla de Andrade. CIC/MF. 668.789.852-34.
 Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo, que tem como objeto a contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Informática do Sr. Lilian Gracielle Lôla de Andrade, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática-NTI/SEDUC, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 01.01 até 31.05.2003.
 Valor mensal: R\$- 1.200,00.
 Dotação orçamentária. O.E./2003. (001). Produto: 0848. Ação: 8594. Cód.: 16.101.12.122.0125.2904.3390.36.
 Data da assinatura: 30.01.2003.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canceia/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 31.01.2002. Valor: R\$- 1.200,00. 2º T.A. Data: 31.05.2002. Valor: R\$- 1.200,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 241/2002.
Objeto do Contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 71197/2002, o presente instrumento tem como objeto a contratação do Sr. Marcelo do Nascimento Palheta, para desenvolver atividades no Núcleo Técnico de Informática - NTI/ASPLAN/SEDUC, como analista de suporte.
Valor mensal do Contrato Original: R\$ 1.200,00.
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2002 - CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sr. Marcelo do Nascimento Palheta. CIC/MF607.950.692-00.
Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Quinta do Contrato original que tem como objeto a contratação do Sr. Marcelo do Nascimento Palheta, para desenvolver atividades no Núcleo Técnico de Informática-NTI/ASPLAN/SEDUC, como analista de suporte, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 01.01 até 24.06.2003.
Valor mensal: R\$ 1.200,00.
Dotação Orçamentária: O.E./2003, (001). Produto: 0848. Ação: 8594. Cód.: 16.101.12.122.0125.2904.3390.36.
Data da assinatura: 30.01.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 242/2002.
Objeto do contrato original: Contratação de Prestação de Serviços do Sr. Márcio Augusto Silva da Costa, para desenvolver atividades no Núcleo Técnico de Informática - NTI/ASPLAN/SEDUC, como técnico de suporte.
Valor mensal do Contrato Original: R\$ 600,00.
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2002 - CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sr. Márcio Augusto Silva da Costa. CIC/MF732.691.232-72.
Objeto e justificativa do aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Quinta do Contrato original que tem como objeto a contratação do Sr. Márcio Augusto Silva da Costa, para desenvolver atividades no Núcleo Técnico de Informática-NTI/ASPLAN/SEDUC, como técnico de suporte, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 01.01 até 24.06.2003.
Valor mensal: R\$ 600,00.
Dotação Orçamentária: O.E./2003, (001). Produto: 0848. Ação: 8594. Cód.: 16.101.12.122.0125.2904.3390.36.
Data da assinatura: 30.01.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA

Do extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Aquisição nº 297/2001-SEDUC/SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Fis Comércio e Representação Ltda. CNPJ/MF.14731830/0001-01. Publicado no D.O.E. nº 29.875 do dia 31.01.2003.
Onde se lê: O extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Aquisição nº 297/2001-SEDUC/SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Fis Comércio e Representação Ltda. CNPJ/MF.14731830/0001-01.
Leia-se: O extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 297/2002-SEDUC/SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Fis Comércio e Representação Ltda. CNPJ/MF.14731830/0001-01.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Educação, Dr. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANECLA, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o item 11 do CONVITE Nº 010/2002-PROMED/SEDUC, referente ao processo Nº 283.623/2002, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93, Belém, 03 de fevereiro de 2003.
Dr. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANECLA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 010/2002-PROMED/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): FIRMAL COMERCIAL LTDA.
ITEMS: 01, 03 e 10.
FIRMA (VENCEDORA): DIAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ITEMS: 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2003
Belém, 03 de fevereiro de 2003

REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Educação, Dr. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANECLA, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 04, 05 e 06 do CONVITE Nº 011/2002-PROMED/SEDUC, referente ao processo Nº 2043/2003, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93, Belém, 03 de fevereiro de 2003.
Dr. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANECLA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 011/2002-PROMED/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): SOCBRA DIST. LTDA ITEM: 01 e 03.
FIRMA (VENCEDORA): PROMAQUINAS LTDA ITEM: 02
PRESIDENTE: SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2003
Belém, 03 de fevereiro de 2003

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-PROMED/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA): COMPUTER STORE LTDA ITEM: 01 e 04.
PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO
OBS: NOS ITENS 02 e 03 TODAS AS EMPRESAS FORAM DESCLASSIFICADAS
Belém, 03 de fevereiro de 2003

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ASSESSORIA DE REDE FÍSICA TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 003 do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2001 - CEL/SEDUC.
Tomada de Preço nº 013/2001-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. com CNPJ/MF Nº 05.098.447/0001-69.
Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA.
Objeto: Destina-se a alteração do prazo de vigência do contrato, que se prorrogue por mais 90 (noventa) dias.
Vigência: 22.11.2002, até 19.02.2003
Data da assinatura: 22.11.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 002 do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2002 - CEL/SEDUC.
Carta Convite nº 027/2002-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma MEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. com CNPJ/MF Nº 04.336.653/0001-05
Objeto: Destina-se a CONFEÇÃO DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA EM ESCOLAS DO PROINFO/PA.
Objeto: Destina-se a alteração do prazo de vigência do contrato, que se prorrogue por mais 90 (noventa) dias.
Vigência: 30.12.2002, até 29.03.2003
Data da assinatura: 22.11.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 164/2002-SEDUC.
Objeto do Convênio original: aquisição
Valor global do Convênio original: R\$ 3.000,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/ Associação de Pais e Mestres da Escola de Ensino Fundamental de Brasil Novo. CNPJ/MF 04.574.158/0001-26.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memorando nº 228/2002-DSA/DEOP, datado de 10/12/2002, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, com objetivo de prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 10-12-2002 até 09-03-2003.
Data da Assinatura do T.A.: 09-12-2002.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termo Aditivo Anterior: 1º T.A. data: 30-08-2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 183/2002-SEDUC.
Objeto do Convênio original: aquisição
Valor global do Convênio original: R\$ 5.000,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/ Associação dos Estudantes da Vila Olho D'Água - Moju. CNPJ/MF 04.076.391/0001-41.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memorando nº 228/2002-DSA/DEOP, datado de 10/12/2002, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, com objetivo de prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 10-12-2002 até 09-03-2003.
Data da Assinatura do T.A.: 09-12-2002.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termo Aditivo Anterior: 1º T.A. data: 30-08-2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 167/2002-SEDUC.
Objeto do Convênio original: Reforma
Valor global do Convênio original: R\$ 15.000,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Sociedade Beneficente e Cooperativista "Cristo Redentor". CNPJ/MF 04.835.989/0001-04.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Processo nº 16187/2003, datado de 23/01/2003, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, com objetivo de prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 30-12-2002 até 30-03-2003.
Data da Assinatura do T.A.: 30-12-2002.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA

Ao 1º Termo Aditivo ao Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 110/2002-Seduc/Prefeitura Municipal de Igarapé Miri. Publicado no D.O.E. nº 29.864 do dia 16-01-2003.
Onde se lê: Objeto e Justificativa do Convênio: Considerando o conteúdo do processo Nº 2002/323463, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc à Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, para aquisição de um barco motorizado para transporte escolar, no município de Igarapé Miri/PA, visando prorrogar a vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, por conveniência administrativa.
Leia-se: Objeto e Justificativa do Convênio: Considerando o conteúdo do processo Nº 2002/323463, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, com objetivo de prorrogar a vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, por conveniência administrativa.
Turnar Sem Efeito a Republicação do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 168/2002, celebrado entre Seduc e Scop. Publicado no D.O.E. nº 29.824 do dia 18-11-2002.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2003-SEEL, DE 03.02.2003.
PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado Raimundo Nonato Souza Ferreira, CIC nº 334.106.072-34.
OBJETIVO: Constitui objeto deste Contrato a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços fotográficos e cinematográficos, cobrindo eventos de interesse da CONTRATANTE, bem como outros serviços correlatos que possam ocorrer na referida área fotográfica e cinematográfica para a qual o serviço é contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30.12.2003, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) a ser pago em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 122 0125 2902 - FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 339036.
DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2003.
ASSINATURAS:
JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
RAIMUNDO NONATO SOUZA FERREIRA
Contratado

RESCISÃO

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Nº 480/2002, Publicado no DOE Nº 29.853, de 31.12.2002, firmado entre o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL e do outro lado Marco Antônio Nunes dos Santos, na forma abaixo.
As partes, CONTRATANTE e o CONTRATADO, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato acima mencionados, a partir de 01.02.2003.

RESCISÃO

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Nº 542/2002, Publicado no DOE Nº 29.853, de 31.12.2002, firmado entre o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL e do outro lado Olga Nazaré Pantoja de Moraes, na forma abaixo.
As partes, CONTRATANTE e o CONTRATADO, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato acima mencionados, a partir de 01.02.2003.
PORTARIA Nº 030/2003-SEEL, DE 31.01.2003

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando de suas atribuições legais, conferidas da Lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999.
CONSIDERANDO que o Sr. Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, participou do Fórum Nacional de Dirigentes Estaduais de Esporte, que realizou-se em Brasília/DF, no dia 29 de janeiro de 2003, no qual os Projetos Sociais em parceria com o Ministério de Esporte e o Governo Estadual, foram elogiados pelos bons resultados.

RESOLVE:
I-ELOGIAR os coordenadores EDINALDA SOUZA BARBOSA-Projeto Pintando a Liberdade e Aírcia Solidária, MARIA DO SOCORRO DE CAMPOS MONTEIRO-Projeto Esporte Solidário/Papo-Cabeça, RAIMUNDO NONATO TAVARES AMPUERO-Projeto Navegar e WALQUIRIA CRISTINA BATISTA ALVES-Projeto Vida Ativa na 3ª Idade, pelos seus bons desempenhos e dedicação aos Projetos.
II-O elogio de que trata esta portaria deverá ser registrado nos assentamentos funcionais dos coordenadores.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, em 31 de janeiro de 2003.
JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA ENTRE UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ e o(s) abaixo discriminado(s), a partir de 01/02/2003:
POLYANNA NATÁLIA SILVA DO VALE, na disciplina Prática Supervisionada em Enfermagem Obstetrícia, Curso de Enfermagem;
CARLA ADRIANY SEABRA DA TRINDADE, na disciplina Prática Supervisionada em Saúde Pública, Curso de Enfermagem;
EWERTON CLEYTON MACHIL DE ALMEIDA, na disciplina Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem, Curso de Enfermagem;
FERNANDO MENDES PASCHOAL JÚNIOR, disciplina Psiquiatria, Curso de Medicina

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0680/02, DE 27/08/02

NOME DO SERVIDOR: HENRIQUETA DA CONCEIÇÃO BRITO NUNES
MATRÍCULA: 5861365-018
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 40 HORAS
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CONCEBER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/PARAGOMINAS/BELÉM, e 06 (seis) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para realizar a Implantação do Bosque no Núcleo de PARAGOMINAS, no período de 28/07 a 03/08/2002.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0950/02, DE 11/12/02

NOME DO SERVIDOR: MARIA DIANE DE OLIVEIRA OHNISHI
MATRÍCULA: 5215714-038
CARGO: COORD. DO CURSO DE MEDICINA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE COMUNITÁRIA
CONCEBER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/BOA VISTA/BELÉM, e 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para participar do Encontro sobre Educação Médica, que será realizado na cidade de BOA VISTA - RR, no período de 06 a 08/12/2002.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0952/02, DE 12/12/02
NOME DO SERVIDOR: RENILDE MENDES ELERES
MATRÍCULA: 0189197-029
CARGO: TÉCNICO B
LOTAÇÃO: COORD. DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CONCEDER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/MOJU/BELÉM, e 03 (três) diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o acompanhamento das atividades técnicas desenvolvidas na Biblioteca no Campus de MOJU, no período de 04 a 06/12/2002.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0953/02, DE 12/12/02
NOME DO SERVIDOR: RENILDE MENDES ELERES
MATRÍCULA: 0189197-029
CARGO: TÉCNICO B
LOTAÇÃO: COORD. DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CONCEDER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/IGARAPÉ-ACU/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/BELÉM, e 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia) no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para o acompanhamento das atividades técnicas desenvolvidas nas Bibliotecas nos Campi de IGARAPÉ-ACU, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período de 09 a 13/12/2002.

EXONERAÇÃO A PEDIDO
PORTARIA Nº 0042/03, DE 27/01/03
NOME DO SERVIDOR: SILVANA AFONSO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5794609-1
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS IV
EXONERAR, a pedido, a partir de 13/01/2003.

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
PORTARIA Nº 0044/03, DE 27/01/03
NOME DO SERVIDOR: SANDRA MARIA ZAIRE
MATRÍCULA: 0179850-027

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
PORTARIA Nº 0045/03, DE 27/01/03
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 3184927-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - B
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS III
Por 30 (trinta) dias, no período de 01/02/2003 a 02/03/2003, referente ao triênio compreendido em 03/02/1988 a 02/02/1994.

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
PORTARIA Nº 0046/03, DE 27/01/03
NOME DO SERVIDOR: AITIR ANTONIA DA SILVA FURTADO
MATRÍCULA: 5057280-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO - B
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS III
Por 60 (sessenta) dias, no período de 01/03/2003 a 29/04/2003, referente ao triênio compreendido em 01/08/1991 a 31/07/1994.

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
PORTARIA Nº 0047/03, DE 27/01/03
NOME DO SERVIDOR: CIDNÉIA DO SOCORRO DE SOUZA FONSECA
MATRÍCULA: 5794676-1
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO A
LOTAÇÃO: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2003 a 30/07/2003, referente ao triênio compreendido em 01/07/1998 a 30/06/2001.

CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
PORTARIA Nº 0049/03, DE 29/01/03
NOME DO SERVIDOR: KÁTIA REGINA BEZERRA
MATRÍCULA: 5519640-019
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
Por 30 (trinta) dias, no período de 21/01/2003 a 19/02/2003, referente ao triênio compreendido em 01/08/1993 a 31/07/1996.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - F (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº TERMO ADITIVO Nº 16/03 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 005/99

Objeto do Contrato Originário: Contratação da firma especializada para a prestação de serviços de Jardinagem do Parque da Residência.
Valor do contrato originário: R\$ 2.164,86
Modalidade de Licitação: Convite nº 018/98
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a empresa Chão Verde Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: é a inclusão de dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 400091.15101.13391009623470000.001000000.339037, do orçamento relativo ao exercício de 2003, conforme documento de empenho nº 2003NE00028.

Data da assinatura: 29 de janeiro de 2003.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº TERMO ADITIVO Nº 15/03 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 17/99

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de manutenção preventiva no sistema elétrico e hidráulico do Parque da Residência.
Valor do contrato originário: R\$ 2.326,00
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a empresa Repacom Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: é a inclusão de dotação orçamentária que passa a ser a seguinte: 400091.15101.13391009623470000.001000000.339037, do orçamento relativo ao exercício de 2003, conforme documento de empenho nº 2003NE00029.

Data da assinatura: 29 de janeiro de 2003.
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - F (91) 241-0886

EXTRATO

PORTARIA Nº 001 DE 23.01.2003 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador Financeiro
NE: 0022 Data: 23.01.2003 R\$ 300,00
Elemento: 339030-97 Atividade: 2902 Fonte: 001
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 002 DE 23.01.2003 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador Financeiro
NE: 0023 Data: 23.01.2003 R\$ 200,00
Elemento: 339039-97 Atividade: 2902 Fonte: 001
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 003 DE 23.01.2003 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador Financeiro
NE: 0025 Data: 23.01.2003 R\$ 500,00
Elemento: 339036-97 Atividade: 2902 Fonte: 001
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 004 DE 27.01.2003 - FÉRIAS
Servidor: JORGE SANTOS SOUSA - Coordenador de Interiorização
Período Aquisitivo: 2002/2003 Período de Gozo: 03.02 a 04.03.2003

PORTARIA Nº 005 DE 27.01.2003 - FÉRIAS
Servidor: SÉRGIO SOARES PANTOJA - Agente de Portaria
Período Aquisitivo: 2001/2002 Período de Gozo: 03.02 a 04.03.2003

PORTARIA Nº 007 DE 29.01.2003 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Superintendente da F.C.G., usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da FCG nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666/93:

Presidente: - ANTONIA DE JESUS AZEVEDO DOS SANTOS-Assessora
Membros:
RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador Financeiro
LÉLIO FERNANDO AMORIM BARRETO - Coordenador de Recursos Humanos

Suplentes:
Antonia Renilde Pereira da Silva - Diretora Administrativa e Financeira
Felipe Andrade e Silva - Diretor de Ensino
Belém-Pa, 29 de Janeiro de 2003

Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG
PORTARIA Nº 008 DE 29.01.2003 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
Servidor: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente Local da Viagem: Chaves - Pa Período: 17 a 18.02.2003 Valor R\$-120,00

Objeto: Assinar convênio com a Associação Cultural Honório Leão, objetivando a criação de um Núcleo Musical no município.
PORTARIA Nº 009 DE 30.01.2003 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: ROBERTO MONTEIRO XERFAN - Agente Administrativo
NE: 0148 Data: 30.01.2003 R\$ 600,00
Elemento: 339036-97 Atividade: 2493 Fonte: 061
Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

RESOLUÇÃO Nº 001/2003
O Conselho Diretor da FUNDAÇÃO CARLOS GOMES em reunião realizada no dia 20.01.2003 (Ata nº 001/2003) baseada na unanimidade as propostas dos conselheiros presentes.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de cursos no Instituto Estadual Carlos Gomes
RESOLVE:
AUTORIZAR com base no Decreto 1.338 de 24.05.1996 e Artigo 33 do Regimento Interno da FCG o reajuste, a partir de Janeiro/2003, da Bolsa de Manutenção dos Professores Visitantes RICARDO VELLOSO DE AQUINO JÚNIOR e TATIANA ALEXEYVNA FIRSANOVA, que passará a ser de R\$ 1.926,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais)

Belém-Pa, 31 de Janeiro de 2003.
TERMO ADITIVO Nº 004
Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e TATIANA ALEXEYVNA FIRSANOVA
Cláusula I - Objeto: Alterar a partir de 01.01.2003 a Cláusula IV do Termo original - do valor da Bolsa, que passará a ser de R\$1.926,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais), com base na Cláusula V daquele Termo e Resolução nº. 003 de 31.01.2003.
Cláusula II - Recursos Orçamentários: Os recursos para garantir as despesas do presente Termo estão livres e desimpedidos na seguinte Atividade Orçamentária: 47 201 12 363 0093 2492 - Manutenção do Ensino Musical-319034-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros-Fonte 001
Cláusula III - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo Original não tratadas neste Termo Aditivo
Belém - Pa, 31 de janeiro de 2003
Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG
TATIANA ALEXEYVNA FIRSANOVA - Bolsista

TERMO ADITIVO Nº 006
Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e RICARDO VELLOSO DE AQUINO JÚNIOR
Cláusula I - Objeto: Alterar a partir de 01.01.2003 a Cláusula IV do Termo original - do valor da Bolsa, que passará a ser de R\$1.926,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais), com base na Cláusula V daquele Termo e Resolução nº. 003 de 31.01.2003.
Cláusula II - Recursos Orçamentários: Os recursos para garantir as despesas do presente Termo estão livres e desimpedidos na seguinte Atividade Orçamentária: 47 201 12 363 0093 2492 - Manutenção do Ensino Musical-319034-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros-Fonte 001
Cláusula III - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo Original não tratadas neste Termo Aditivo
Belém - Pa, 31 de janeiro de 2003
Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG
Ricardo Vello de Aquino Junior - Bolsista

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - F (91) 223-2333

1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE JANEIRO/2003 PORTARIA Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: INÊS UCHOA LIMA
CIC: 174.860.762-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 880,00
339036 R\$ 720,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003

PORTARIA Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: JÚLIA DOS SANTOS SILVA
CIC: 089.065.132-91

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003

PORTARIA Nº 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: CLÉIA DO SOCORRO N. CALANDRINE AZEVEDO
CIC: 093.634.752-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003

PORTARIA Nº 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: JANETE LOURINHO DE SOUZA
CIC: 064.432.652-20

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 450,00
339036 R\$ 650,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003

PORTARIA Nº 005 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS
CIC: 167.575.212-53

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 500,00
339036 R\$ 600,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003

PORTARIA Nº 006 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES
CIC: 587.769.152-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003

PORTARIA Nº 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA
CIC: 096.707.772-91

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 650,00
339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003

PORTARIA Nº 008 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: SAID KALUME KALIF
CIC: 247.745.452-87

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003

PORTARIA Nº 009 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MARIA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA
CIC: 093.614.802-00

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003

PORTARIA Nº 010 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: RAQUEL CONCEIÇÃO DOS ANJOS
CIC: 075.491.213-20

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00
339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003

PORTARIA Nº 011 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MARIA CRISTINA PENNA MOURA
CIC: 455.589.062-00

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00
339036 R\$ 1.200,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003

PORTARIA Nº 012 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES

CIC: 587.769.152-04
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 013 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: CLAUDE MARA FERREIRA DA FONSECA
CIC: 282.459.202-82
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00
339036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 014 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA FAYAL LOBO
CIC: 109.326.822-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 015 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: RUTH MARIA OLIVEIRA CARDOSO
CIC: 330.559.472-15
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 016 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: JACITARA TEIXEIRA MAGALHÃES
CIC: 118.225.112-91
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 017 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES
CIC: 197.797.472-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00
339036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 018 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MARIA LÚCIA VALE FEITOSA
CIC: 055.734.322-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 400,00
339036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE JANEIRO/2003
PORTARIA Nº 029 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ GUILHERME JAIMÉ DE AVELAR JR.
CIC: 397.321.852-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 600,00
339036 R\$ 400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
ERRATAS
PORTARIA Nº 028 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: EDIMILSON DE LIMA E SILVA
CIC: 032.663.112-72
ONDE SE LÊ:
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 3.000,00
339036 R\$ 2.000,00
LEIA-SE:
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.400,00
339036 R\$ 1.600,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE JANEIRO/2003
PORTARIA Nº 019 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: AUGUSTO CÉSAR FERNANDES DE MIRANDA
CIC: 041.780.762-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00
339036 R\$ 1.300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 020 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO GUZZO
CIC: 029.955.302-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.300,00
339036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 021 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA
CIC: 057.130.302-10
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00
339036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 022 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA
CIC: 039.102.882-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00
339036 R\$ 1.500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 023 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: BENEDITO HÉLIO DA SILVA QUEIROZ
CIC: 043.631.602-06
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00
339036 R\$ 1.500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 024 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: MÁRCIA BRAGA MAMEDE
CIC: 377.251.302-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 850,00
339036 R\$ 750,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: SANDRA SUELI DA COSTA SOARES
CIC: 167.976.042-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.500,00
339036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 026 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: EMÍLIA MATOS MONTEIRO GONÇALVES
CIC: 109.376.842-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.800,00
339036 R\$ 500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 027 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: CRUZETE LOBATO DE ALMEIDA
CIC: 424.898.812-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 1.480,00
339036 R\$ 520,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
PORTARIA Nº 028 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: EDIMILSON DE LIMA E SILVA
CIC: 032.663.112-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 3.000,00
339036 R\$ 2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/02/2003 A 06/03/2003
DATA DE CONCESSÃO: 05/02/2003
9º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0002 DE 29 DE JANEIRO 2003.
A DIRETORA DO 9º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, usando de suas atribuições que foram conferidas pela Portaria nº 317/09.04.97, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.442/14.04.97 e em atendimento a Portaria nº 053 de 17/01/03 do Sr. Secretário Executivo de Saúde Pública.
RESOLVE:
REVOGAR os Termos da Portaria nº 0010/2002 de 28 de maio de 2002, que nomeia o mandato dos servidores da Comissão Permanente de Licitação da 9ª Regional de Proteção Social.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ELIANE CALDAS DE MIRANDA
DIRETORA DO 9º RPS
12ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 004 DE 28 DE JANEIRO DE 2003
O Diretor da 12ª Regional de Proteção Social, no uso de suas atribuições e considerando o teor da portaria nº 053 de 17 de janeiro de 2003
RESOLVE:
I-Tornar sem efeito a Portaria nº 627/02 de 13 de junho de 2002, na qual constitui a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do 12º RPS, assim constituída:
Presidente:
Aneth da Silva Matos
Membros:
Edivaldo Borges de Sousa
Fernando Rodrigues Ferreira
Suplentes:
Marcilene da Silva Portil Araújo
Nayara Dias Pajéu
Antonio Gomes dos Santos
II-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
III-Revoque-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
12ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, EM 27 DE JANEIRO DE 2003
ADENAIR VIEIRA DE SA
Diretor do 12º RPS/SESPE
HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS
SUPRIMENTO DE FUNDO AGOSTO/ SETEMBRO DE 2002.
PORTARIA Nº 08 DE 03 DE OUTUBRO DE 2002.
Nome: Orientina de Jesus Salfano de Oliveira.
CIC: 189.073.182-04
Valor Suprimento: 10.000,00
Elemento de despesa: 3390-30 6.000,00
3390-36 4.000,00
Período de Aplicação: 10.10. a 08.11.2002
SUPRIMENTO DE FUNDO OUTUBRO/NOVEMBRO DE 2002.
PORTARIA Nº 09 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002.
Nome: Orientina de Jesus Salfano de Oliveira.
CIC: 189.073.182-04
Valor Suprimento: 10.000,00
Elemento de despesa: 3390-30 6.000,00
3390-36 4.000,00
Período de Aplicação: 22.11. a 21.12.2002.

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 061/2002-GAB.DG/EPOL
O DIRETOR GERAL DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA - EPOI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE: Prorrogar o prazo para apresentação do Relatório Conclusivo, no Processo de Sindicância nº 000510/2003, por mais 30 (trinta) dias.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete da Diretoria Geral da Empresa Pública Ofir Loyola,
Belém, 03 de janeiro de 2003.
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 002/2003-EPOI.
Objeto: Programa Nacional de Controle de Qualidade.
Origem: Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Valor Global: R\$ 3.290,16
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e PNCQ, CNPJ/MF nº 73.302.879/0001-08.
Vigência: 01 (um) ano.
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.339039
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 24/01/2003
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIALSECRETÁRIA: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

DESIGNAR:

PORTARIA Nº 0086/03 - SETEPS DE 31 DE JANEIRO DE 2003
A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Processo nº 22942/03 de 31/01/03.
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor MARINALDO RIBEIRO DA SILVA, Agente de Portaria, matrícula nº 5431700-011, para responder como Secretário do Gabinete, Função Gratificada - FG-4, a partir de 01.02.2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 31 de janeiro de 2003.
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO
Secretária Adjunta

DISPENSAR:

PORTARIA Nº 0085/03 - SETEPS DE 31 DE JANEIRO DE 2003
A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Processo nº 22942/03 de 31/01/03.
RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido o servidor DANIEL PINTO BARROS, Agente de Portaria, matrícula nº 5094534-011, da função Secretário do Gabinete, Função Gratificada - FG-4, a partir de 31.01.2003.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 31 de janeiro de 2003.
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO
Secretária Adjunta

CESSAR:

PORTARIA Nº 0087/03 - SETEPS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003
A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Processo nº 18121/03 de 27/01/03.
RESOLVE:
CESSAR, a contar de 24 de Janeiro de 2003, à disposição do servidor HEITOR MÁRCIO PINHEIRO DOS SANTOS, Psicólogo, matrícula nº 3194680-013, constante na Portaria nº 0055/00 - SETEPS de 12/01/00, que o colocou a disposição da SIEPS sem ônus para o Órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 03 de Fevereiro de 2003.
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO
Secretária Adjunta

COLOCAR À DISPOSIÇÃO:

PORTARIA Nº 0088/03 - SETEPS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003
A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Processo nº 18121/03 de 27/01/03 e o Decreto Governamental publicado no D.O.E nº 29.870 do dia 24/01/03,
RESOLVE:
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES" a contar de 24 de Janeiro de 2003, o servidor HEITOR MÁRCIO PINHEIRO DOS SANTOS, Psicólogo, matrícula nº 3194680-013, sem ônus o para o Órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 03 de Fevereiro de 2003.
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO
Secretária Adjunta

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY, no uso de suas atribuições, expediu a Portaria, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 00043 de 31.01.2003

Processo nº: 2002/163297-ITERPA-Titulação Definitiva-Compra de Terras.

Interessado: ADELICIO PEDRO CAVALIN.

Município: Parauapebas

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA GOUVEA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, objeto do Título Provisório de Venda de Terras Nº 43, expedido em favor de ADELICIO PEDRO CAVALIN, em data de 12 de dezembro de 2002, constante do Tálionário Próprio nº 006, localização: Gleba Ampulheta, com área de 1.145ha. (um mil, cento e quarenta e cinco hectares), aproximadamente.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

Belém (Pa), 31.01.2003.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 2003/17232-ITERPA

INTERESSADO: JOAQUIM FERNANDES

MUNICÍPIO: MOJU

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE TÍTULO

AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo de Venda de Terras Nº 23, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de ALFREDO HÉLIO PEREIRA, em data de 05 de dezembro de 1962, referente a uma área com 4.356ha00a00ca (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), município de Moju com o consequente TERMO DE RETIFICAÇÃO do limite da área de "Frente setentrional" para "Frente oriental".

Belém (Pa), 31 de janeiro de 2003.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS

PROFERIDAS PELO H.M.O.S.R. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS DO LOTES URBANO EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	COLÔNIA	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	LOTE
2002/180005	ELIJI PEDRO	PENHEIRO	00ha44a22ca	Belém	72

ALEXANDRINO CHAVES

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

Belém (Pa), 31.01.2003

CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 042/2003 DE 30 DE JANEIRO DE 2003.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

RESOLVE:

1 - CONCEDER, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 5.810/94, de 24.01.94, férias aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DEGOZO
3165698/1	ANA JÚLIA CAMACHO FRADE	01.03.02/08.03.03	05.03 a 03.04.03
3169944/1	ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA	03.04.01/02.04.02	05.03 a 03.04.03
519638/1	CÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA NIEVES	13.04.01/12.04.02	05.03 a 03.04.03
5115132/1	DEUSALINDA FIGUEIREDO CUNHA	13.04.01/12.04.02	05.03 a 03.04.03
3166422/1	EVANDRO RAIO LOPES	01.04.01/31.03.02	05.03 a 03.04.03
3167089/1	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA	01.07.01/30.06.02	05.03 a 03.04.03
3165973/1	IVONE MACHADO DA SILVA	13.04.01/12.04.02	05.03 a 03.04.03
3166694/1	JOSÉ DA GRAÇA NUNES DA CRUZ	22.04.01/21.04.02	05.03 a 03.04.03
3170527/1	JOSÉ FERNANDES COSTA	17.06.01/16.06.02	05.03 a 03.04.03
3167513/1	JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO	01.04.01/31.03.02	05.03 a 03.04.03
5123836/1	LAURINETTE COSTA DOS SANTOS	01.04.01/31.03.02	05.03 a 03.04.03
5430704/1	LINDOMAR SANTOS DA CRUZ	01.04.01/31.03.02	05.03 a 03.04.03
3166732/1	MARIA CRISTINA PANTOJA GUALBERTO	07.04.01/06.04.02	05.03 a 03.04.03
401056/2	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA	01.05.01/30.04.03	03.02 a 04.03.03
3167006/1	PAULO EDSON DA SILVA ALVES	03.04.01/02.04.02	05.03 a 03.04.03
3168140/1	RUI JOSÉ CARVALHO DE ALMEIDA	09.04.01/08.04.02	05.03 a 03.04.03
3169347/1	ROY GUILLERME DE CARVALHO CARREIRA	09.04.01/08.04.02	05.03 a 03.04.03
5443784/1	SANDRA DOSOCORRO CRUZ DE SOUZA	01.04.01/31.03.02	05.03 a 03.04.03
3169551/1	VALDENIR MENDES MARQUES	11.07.01/10.07.02	05.03 a 03.04.03
5631740/1	VERA LÚCIA TAVARES MADUREIRA	30.03.01/29.03.02	05.03 a 03.04.03

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 034/2003 DE 29 DE JANEIRO DE 2003.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

CONSIDERANDO solicitação contida no memorando s/nº de 29.01.2003-DTC-1.

RESOLVE:

1 - SUSPENDER o período de gozo de férias da servidora SILDAIR LEBREGO DA

SILVA, matrícula nº 3168697/2, por necessidade de serviço a partir de 03.02.2003, concedida para o período de 22.01 a 20.02.2003.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

LICENÇA PRÊMIO, LEI 5.810/94

PORTARIA Nº 045/2003 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003.

Servidor: AUGUSTO JOSÉ PINHEIRO

Cargo: Agrimensor

Matrícula nº 3167151/1

Período de Gozo: 03.02 a 04.03.2003

Período aquisitivo de 01.09.1991 a 31.08.1994.

Servidor: SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA

Cargo: Artífice

Matrícula nº 3166503/1

Período de Gozo: 21.01 a 21.03.2003

Período aquisitivo de 01.12.1998 a 30.11.2001.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 035/2003 DE 29 DE JANEIRO DE 2003

Servidor: PEDRO JORGES ANDRADE

Cargo: Motorista

Matrícula nº 3167615/1

Período de Gozo: 03.02 a 04.03.2003

Período aquisitivo de 01.07.1996 a 30.06.1999.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 150/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o senhor VLADIMIR MEDEIROS DA SILVA, foi autuado como incurso nos artigos 167 e 195, do Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando que, mesmo notificado, a apresentar defesa, limitou-se a ignorar todos os prazos legais, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa, restando comprovada sua culpabilidade objetiva pelas infrações cometidas.

Considerando que a CNH definitiva somente é concedida àquele condutor que no período de 12 (doze) meses não tenha cometido infração grave ou gravíssima ou seja reincidente em infrações médias.

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar a Permissão para Dirigir Veículo Automotor de VLADIMIR MEDEIROS DA SILVA, RG nº 02079919170, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da Lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 23 de janeiro de 2003

SULEIMA FRAIHA PEGADO

DIRETORA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 115/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o condutor CARLOS BEZERRA DAS CHAGAS apresenta em seu prontuário 49 (quarenta e nove) pontos, oriundos de 10 (dez) infrações ativas, em flagrante violação aos preceitos exarados na legislação de trânsito vigente, conforme se verifica do elenco de infrações discriminadas às fls. 04 à 17, dos autos; CONSIDERANDO que, o interessado tomou ciência pessoalmente da instauração do presente processo administrativo, o qual renunciou ao seu direito de ampla defesa, previsto na Constituição Federal/88, conforme se constata às folhas 01.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor CARLOS BEZERRA DAS CHAGAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00183798865 categoria "E", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 07 (sete) meses a contar da data de 06.05.2002, data em que ficou impedido de renovar sua CNH, ex vi dos artigos 256, inciso III e 216, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, I e II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 054/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 17 de janeiro de 2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
PORTARIA Nº 0042/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o condutor, AUGUSTO GIL DE AZEVEDO FEIO apresenta em seu prontuário 24 (vinte e quatro) pontos, provenientes da violação nos artigos 230, XXI, por uma vez, (infração média) e 231, VIII, por cinco vezes, (infração média), todos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que mesmo notificado pelos correios e através do DOE nº 029.824 de 18.11.2002, não utilizou seu direito de ampla defesa e do contraditório, não podendo futuramente alegar cerceamento de defesa, restando perfeitamente caracterizado sua culpabilidade objetiva pelas infrações cometidas.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor AUGUSTO GIL AZEVEDO FEIO, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00033503595 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar do recolhimento de sua CNH, pelo setor competente, ex vi dos artigos 256, inciso III e 261, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.503/97 combinado com os artigos 2º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, I e II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 054/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 08 de janeiro de 2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: Primeiro Termo Aditivo

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 004/2002

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Empresa Duarte & Santos Ltda. - Posto Dallas, CNPJ nº 22.960.942/0002-35. OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Contratação de empresa localizada neste município, distribuidora de combustível tipo comum, para o abastecimento da frota de veículos do departamento de trânsito do estado do Pará em seus postos conveniados.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 15.362,50 (quinze mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais e valor global de R\$ 184.350,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Quarta "Da Dotação Orçamentária" e da Cláusula Décima "Da Vigência" do Contrato Original.

VIGÊNCIA: Início: 31/01/2003 Término: 30/01/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201	- Departamento de Trânsito do Estado do Pará;
06	- Segurança Pública;
122	- Administração Pública;
0125	- Apoio Administrativo;
2901	- Manutenção de Serviços e Transportes;
2902	- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;
125	- Normatização e Fiscalização;
0088	- Todos Pela Paz;
2655	- Pacto Pela Vida no Trânsito;
339030	- Consumo;
Fonte - 061:	- Recursos próprios

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

SULEIMA FRAIHA PEGADO

DIRETORA SUPERINTENDENTE

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 004/2003

PARTES: SUSIPE e José Miguel do Nascimento Lobato

OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 29-01-2003, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 06-06-2002.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

Resumo de Portaria

Suspensão

Portaria nº 243/2002-Gab.SUSIPE, de 30-12-2002

Considerando a conclusão final da sindicância instaurada através da Portaria nº 038/00-Gab.SUSIPE de 19-04-01, a teor do ofício nº 091/01-Gab.Diretor do CRC, de 18-04-01.

Resolve suspender a servidora Terezinha de Nazaré Leite Colares, Agente Prisional, matrícula funcional nº 57260936/1, lotado no CRC, com fulcro no art. 183, inciso II, 3º e os arts. 185, I, art. 188 e 189 inciso 3º da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU, por 30 (trinta) dias convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, permanecendo a servidora em serviço.

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITARCOMANDANTE: CEL. OOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/002

A Comissão Permanente de Licitação do CBMPA, diante do recurso dirigido à Autoridade Superior da Corporação Interpondo as razões, contra as irregularidades constatadas na fase de classificação das propostas da licitação em questão e da decisão da CPI, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO n.º 29.868 de 22 de janeiro de 2003 e, conforme o embasamento jurídico do Parecer n.º 033/2003-CQJ, datado em 03.FEV.2003, que resultou o seguinte:

I- Mediante os fatos e fundamentos analisados no recurso em lide, mantenha-se na esfera administrativa superior, o não provimento do recurso da Firma POLO COM. E REP. LTDA em suas contra-razões, por falta de amparo legal.

A COMISSÃO;

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

GONCISLEI GOMES GONÇALVES - TEN CEL QOBM

Presidente da CPI.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 004/2002 AO

CONTRATO ORIGINAL N.º 019/2001-SEGUP

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 009/2001-SEGUP.

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01 e a Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC, CNPJ n.º 02.405.988/0001-02.

Valor global: R\$ 147.377,52 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Dotação Orçamentária: 06.122.0125.2903 - Elemento de Despesa 339039, Fonte 01. Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar por 01(um) ano, a partir da data da assinatura do termo a prestação de serviços visando o desenvolvimento do Projeto "Novo Horizonte", para geração de emprego e renda para egressos do Sistema Penal do Estado.

Início e Término: 03.02.2003 à 02.02.2004.

Data da assinatura: 03/02/2003

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.

Belém, 03/02/2003.

Ellen Margareth da Rocha Souza

Secretaria Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE

Ademir da Silva

Associação de Proteção e Assistência Carcerária

CONTRATADA

ERRATA

Referente a publicação do extrato de contrato n.º 001/2003-SEGUP, publicada em edição do DOE 29.876 de 03.02.2003

Onde se lê: contrato n.º 001/2003-SEGUP

Leia-se: contrato n.º 003/2003-SEGUP

ERRATA

Referente a publicação do extrato de contrato n.º 087/2002-SEGUP, publicada em edição do DOE 29.841 de 11.12.2002

Onde se lê: Elemento de Despesa: 339039 - Fonte: 001.

Leia-se: Elemento de Despesa: 449051 - Fonte: 006.

Onde se lê: 30 (trinta) dias

Leia-se: 45 (quarenta e cinco) dias.

Onde se lê: 08/01/2003

Leia-se: 23/01/2003.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO N.º 001/2003 - FISP DE 30 DE JANEIRO DE 2003

O Conselho Diretor do Fundo de Investimento de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei n.º 5.739 de 09.02.93, regulamentada pelo Decreto 2017 de 06.02.97,

CONSIDERANDO: O teor do Ofício n.º 039/2003-DGPC/DAP;

CONSIDERANDO: ainda o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I-Dispensar o servidor Técnico "E" CLABER JOÃO TEIXEIRA FREITAS, da função de membro da Comissão Permanente de Licitação do FISP, designado pela Resolução n.º 003/2002-FISP de 20.05.02, a partir de 31.01.2003.

II-Designar a servidora DPC SORAIA FERREIRA FRANCO como membro da Comissão Permanente de Licitação do FISP, a contar de 01.02.2003.

Sala da seção do Conselho do Fundo de Investimento de Segurança Pública, em 30.01.2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Dr. IVANILDO FERREIRA ALVES

Presidente do Fundo de Investimento de Segurança Pública

ERRATA

Com relação a publicação do Extrato de Termo de Doação de n.º 002/2002, publicado no DOE 29.873 do dia 29.01.2003;

Onde se lê:

ORGÃO RECEBEDOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Leia-se:

ORGÃO RECEBEDOR: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUP

NOME DA REPRESENTANTE: ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/03- COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, neste ato representada por seu Diretor de Operação, RAIMUNDO NONATO MACIEL DA SILVA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, Inciso 1V, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a contratação de firma para construção de um poço tubular profundo 14" X 8" X 250 m, no Sistema de Abastecimento de Água do Bairro de Amparo Município de Santarém - Pará, conforme Parecer Jurídico N.º 12/03 - PJU e demais documentos contidos no Processo Administrativo tramitado nesta Empresa.

Belém (Pa), 31 de Janeiro de 2003

RAIMUNDO NONATO MACIEL DA SILVA

Diretor de Operação

RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO pelas razões acima expostas.

HAROLDO COSTA BEZERRA

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 90/01 - COSANPA

N.º DO TERMO ADITIVO: 2º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA, CGC/MF N.º 00.701.547/0001-14.

OBJETO: Execução de serviços de interrupção e religação das ligações prediais de água no 5º (quinto) Distrito Operacional localizado na Área Metropolitana de Belém. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços N.º 26/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$403.860,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA.

ADITIVO ANTERIOR:

1º - DATA: 29.04.02 - Alterações de cláusulas contratuais - Valor: R\$100.962,96

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 29.01.03

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Roberto Paulo Amoras

Diretor Comercial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 91/01 - COSANPA

N.º DO TERMO ADITIVO: 1º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CGC N.º 60.858.131/0001-36.

OBJETO: Fornecimento de 3.843 toneladas de Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado, destinado aos Sistemas de Abastecimento de Água de Belém, Marabá e Bragança, no Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional N.º 05/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço

pela Contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.482.364,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 29.01.03

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Belém, 03 de Fevereiro de 2003

Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: OES N.º 08/2003;

parte contratada: Goc Com. Rep. Serviços e Construções Ltda. (CNPJ 03.566.331/0001-81); objeto do contrato: Recuperação de vias do Loteamento Residencial Arian-Bolonha, localizado no Município de Belém, neste Estado;

modalidade de licitação: Convite 15/2002;

termo inicial e final do contrato: 04.02.2003 a 04.04.2003;

valor do contrato: R\$ 99.998,20 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

dotação orçamentária: 15.451.0129.3050 - Fonte: 061 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Ação SEPLAN: 21.630;

data da assinatura do contrato: 30.01.2003;

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

foro: Belém-PA;

NÚMERO DO CONTRATO: OES N.º 09/2003

parte contratada: Goc Com. Rep. Serviços e Construções Ltda. (CNPJ 03.566.331/0001-81); objeto do contrato: Execução do Sistema Viário da Rua F, ao lado do Residencial Mário Covas I, localizado no Município de Belém, neste Estado;

modalidade de licitação: Convite 17/2002;

termo inicial e final do contrato: 04.02.2003 a 04.04.2003;

valor do contrato: R\$ 73.034,59 (setenta e três mil, trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

dotação orçamentária: 16.482.0129.3075 - Fonte: 061 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Ação SEPLAN: 8.533;

data da assinatura do contrato: 31.01.2003;

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

foro: Belém-PA;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: OES N.º 193/2002

parte contratada: Goc Com. Rep. Serviços e Construções Ltda. (CNPJ 03.566.331/0001-81);

objeto do contrato originário: Execução de Recuperação e Conclusão dos serviços de infra-estrutura do Conjunto Residencial Verdejante I, II e III, localizado no Município de Belém, neste Estado, modalidade de licitação: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93; valor do contrato originário: R\$ 22.737,60 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93; termo inicial e final do Termo Aditivo: 29.01.2003 a 28.02.2003; data da assinatura: 29.01.2003;

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: OES N.º 190/2002;

parte contratada: Tatuzão Serviços Ltda (CGC 04.198.001/0001-43);

objeto do contrato originário: Execução de serviços de esgotamento sanitário de 122 unidades habitacionais no Loteamento Residencial Carneirinho, localizado no Município de Belém, neste Estado;

modalidade de licitação: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93;

valor do contrato originário: R\$ 11.012,64 (onze mil, doze reais e sessenta e quatro centavos);

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93;

termo inicial e final do Termo Aditivo: 30.01.2003 a 01.03.2003;

data da assinatura: 30.01.2003

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: OES N.º 151/2002;

parte contratada: Montacasa - Construção e Saneamento Ltda. (CGC 63.842.942/0001-37);

objeto do contrato originário: Execução da Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água dos Conjuntos Verdejante I, II e III, localizados, no Município de Belém, neste Estado

modalidade de licitação: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93;

valor do contrato originário: R\$ 23.999,97 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos);

data e valor de aditivos anteriores;

1º TA - 27.12.2002 - Prorrogação de Prazo;

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93;

termo inicial e final do Termo Aditivo: 31.01.2003 a 03.03.2003;

data da assinatura: 31.01.2003;

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;

INTERNET: www.ioepa.com.br

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETORA-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/03.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos (G.C.C./MP: 02.598.119/0001-33)/Márcio Fonseca Alcântara (C.P.F./M.F.N.º 627.221.582-72).
Objeto do Contrato: Este contrato tem por finalidade a contratação de serviço de consultoria especializada para: 1) avaliação antes/depois do desempenho das linhas do serviço rodoviário convencional, com itinerários desmembrados e alterados, quando da implantação da Alça Viária: a) Linhas desmembradas - itinerário via Alça Viária e via Arapari (Belém/Tucuruí, Belém/Igarapé/Miri, Belém/Abateiruba, Belém/Moju e Belém/Alarabá); b) Linhas alteradas - itinerário somente via Alça Viária (Belém/Baião, Belém/Cameté, Belém/Santana do Araguaia, Belém/Conceição do Araguaia, Belém/Canaã dos Carajás); 2) Avaliação antes/depois do desempenho do serviço hidrovial por balsa na travessia do Arapari, explorado pelas empresas Arapari Navegação, Celte, Bannach e Fleuvil. 3) Avaliação antes/depois do desempenho do serviço hidrovial por barco na travessia do Arapari, quando da implantação da Alça Viária, explorada pelas empresas Jarumá Rodoviária Ltda. e Arapari Navegação Ltda. 4) Avaliação pós-implantação da Alça Viária do desempenho do Serviço Alternativo que passou a se utilizar dessa rota. 5) Recomendações decorrentes das avaliações a serem realizadas.
Valor do contrato: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados, correrão à conta das dotações orçamentárias da ARCON, através da Classificação Funcional e Programática 80201.04.125.0119.2425, Elemento de Despesa 339035 - Serviço de Consultoria/ Pessoa Física - Fonte 025 - R\$ 35.000,00. 80201.04.125.0119.2425, Elemento de Despesa 339035 - Serviço de Consultoria/ Pessoa Física - Fonte 061 - R\$ 1.000,00.
Fundamento Legal: Este contrato decorre de Processo Licitatório na modalidade Carta Convite Nº 21/2002, processo nº 2002/284098, tendo por base o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações posteriores.
Vigência: 30 dias a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 03.02.03.
Foro: Belém-PA.
Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva.
Coordenador Administrativo.

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 008/03 DE 03/02/2003,Servidor: Antonio Carlos de Andrade Monteiro
Cargo: Assessor Jurídico
Matrícula: 3083527 CPF: 108.691.402-30

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
80.201-04.122.0125-2902-339030	025	100,00
80.201-04.122.0125-2902-339033	025	100,00
80.201-04.122.0125-2902-339039	025	130,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo p/prestação de serviço: 15 (quinze) dias.

Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 007/2003 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

Servidores:
Gilberto Felipe Barbosa Júnior 2018063
Luiz Antonio Castro de Carvalho 5796601
Cargo: Gerente, Técnico Reg. II, respectivamente.
Nº Diárias: 01 (uma)
Período: 01/02/2003
Destino: Ananindeua/PA
Motivo: Participar de reunião com a Comunidade Stélio Maroja
Coordenadoria Administrativa

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

PORTARIAS DIVERSAS DE 31.01.2003

Nomear, a partir desta data, Ana Maria da Mota Garcia, matrícula n.º 0100298, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, Portaria n.º 18.871; Carlos Alberto Bezerra Lauzid Júnior, matrícula n.º 0100552, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, Portaria n.º 18.872; Dione Célia Guimarães, matrícula n.º 0100212, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, Portaria n.º 18.873; Jairo Rodrigues Farias, matrícula n.º 0100466, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, Portaria n.º 18.874; Jina Régia Moutinho Barbalho, matrícula n.º 0300101, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, Portaria n.º 18.875; Mylene Pinheiro Lauzid, matrícula n.º 0100544, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, Portaria n.º 18.876; Rubens Souza da Silva, matrícula n.º 0100407, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, Portaria n.º 18.877; Severino da Silva Lima, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, Portaria n.º 18.878; Hildenor Helter de Aguiar Franco, matrícula n.º 0100070, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, Portaria n.º 18.879; Ana Lea S. de Souza Batista, matrícula n.º 0695572, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS 02, Portaria n.º 18.880; Ademair Tavares de Melo Neto, matrícula n.º 0695572, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS 02, Portaria n.º 18.881; Arthur Braga Chaves, matrícula n.º 0100410, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS 02, Portaria n.º 18.882; Hildenor Helter de Aguiar Franco, matrícula n.º 0100315, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS 02, Portaria n.º 18.883; Alice Cristina da Costa Loureiro, matrícula n.º 0100307, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS 02, Portaria n.º 18.884; Luís Carlos Bassalo Crispino, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS 02, Portaria n.º 18.885; Ana Emilia Magno Mendes Teixeira da Fonseca, para exercer o cargo em comissão de Supervisor do Serviço Médico-Odontológico TCE-CPC-200 NS 02, Portaria n.º 18.886; Ediney Houat de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Conselheiro TCE-CPC-200 NM-02, Portaria n.º 18.887; Cecília Amorim de Almeida, matrícula n.º 0698130, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Finanças TCE-CPC-200 NS 02, Portaria n.º 18.888 e José Tuffi Salim Junior, matrícula n.º 0100405, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Plenário TCE-

CPC-200 NS 02, Portaria n.º 18.889.

PORTARIA Nº 18.890 DE 31.01.2003

Designar, a partir desta data, para exercer as funções comissionadas os seguintes servidores: Marli da Conceição Marques Franco, Assistente de Diretor do Departamento de Controle Externo; Márcia Cristina Cunha Moreira, Assistente de Diretor do Departamento de Administração; Rita Helena Alves Pessoa, Chefe da Seção de Apoio à Secretaria; Celina de Amorim Segrovich, Chefe da Seção de Apoio ao Plenário; Max Ney de Paíffos, Chefe da Seção de Cadastro e Controle da Legalidade dos Ato da 3.ª CCE; Andrea Martins Cavalcante, Chefe da Seção de Aud. e Contr. da Legal. dos Ato da 4.ª CCE; Edilete de Almeida Fernandes, Chefe da Seção de Auditoria e Controle da Legalidade dos Ato da 5.ª CCE; Carlos Edilson Melo Resque, Chefe da Seção de Auditoria e Controle da Legalidade dos Ato da 6.ª CCE; Pedro Lúcio Vinagre Junior, Chefe da Seção de Cadastro e Controle de Pagamento; Maria de Fátima Coelho, Chefe da Seção de Capacitação de Pessoal; Tânia Cristina Cruz Gueiros, Chefe da Seção de Controle de Pessoal e Inativos; Eugênio Reis Leitão, Chefe da Seção de Controle da Admissão de Pessoal; Angela Maria dos Santos Gueiros, Chefe da Seção de Controle de Pessoal; Naile de Jesus Campos Carmoia, Chefe da Seção de Expediente da CONJUR; Naile de Jesus Vieira Guimarães, Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Informática; Maria Cristina Pina Galvão Maugé, Chefe da Seção de Expediente do Gabinete da Presidência; Waldir Pantoja Clemente, Chefe da Seção de Expediente da Secretaria; Juliana Ferraz Ricardo, Chefe da Seção Orçamentária e Financeira; José Tadeu Alves Pessoa, Chefe da Seção de Patrimônio; Nazaré das Graças Gomes Nascimento, Chefe da Seção de Processos e Expedientes; Reinaldo dos Santos Valino, Chefe da Seção de Receita Estadual e Controle de Recursos; Terezinha Oliveira do Nascimento, Chefe da Seção de Suprimentos; Luiz Guilherme Marques, Chefe do Setor de Administração dos Edifícios; José Cláudio Couto Salgado, Chefe do Setor de Administração Pública; Ruth Helena Delgado Bastos, Controladora da Segunda Controladoria de Controle Externo; Amaro Pimentel Ferreira, Controlador da Terceira Controladoria de Controle Externo; Márcia Tereza Assis da Costa, Controladora da Quarta Controladoria de Controle Externo; Álvaro Alves da Rocha Neto, Controlador da Quinta Controladoria de Controle Externo; Antonio Roberto de Siqueira Gomes, Controlador da Sexta Controladoria de Controle Externo; Aldo Cesar Cavalcante Guimarães, Diretor da Divisão de Coordenação Técnica; Osvaldina Brasil de Carvalho, Diretora da Divisão Executiva - Secretaria; José Arlindo Siqueira da Silva, Diretor da Divisão de Informação e Documentação; Maria Lúcia Vinagre Monteiro, Diretora da Divisão de Material e Patrimônio e Ana Maria Cardoso da Silva, Diretora da Divisão de Recursos Humanos.

PORTARIA DIVERSAS DE 31.01.2003

Designar, a partir de 31.01.2003, os servidores: Ana Lea S. de Souza Batista, matrícula n.º 0695572, para responder pela função comissionada de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Controle Externo, Portaria n.º 18.891; Hildenor Helter de Aguiar Franco, matrícula n.º 0100070, para responder pela função comissionada de Chefe da Seção de Transporte, Portaria n.º 18.892; Alice Cristina da Costa Loureiro, matrícula n.º 0100307, para responder pela função comissionada de Controladora da Primeira Controladoria de Controle Externo, Portaria n.º 18.893; Ademair Tavares de Melo Neto, matrícula n.º 0695530, para responder pela função comissionada de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, Portaria n.º 18.894; e Edila Maria de Aguiar Lima, matrícula n.º 0695343, para responder pela função comissionada de Diretora da Divisão de Apoio Técnico, Portaria n.º 18.895.

PORTARIA Nº 18.896 DE 31.01.2003

Dispensar, a partir de 31.01.2003, os servidores temporários Benedito Antonio de Oliveira Souza, José Carlos Vilhena Granada Chegão, Paulo Sérgio Mesquita da Silva, Maria Danila da Silva Pereira, Valéria Lucia Silva da Silva, Luis Roberto Carvalho da Silva, Milena da Silva Leal Ramos, Antonio Marcos Alencar da Silva, Carla Susana Barbosa Ferreira, Luis Roberto da Mota Garcia e Eduardo Augusto Valle Vasconcelos Santos, considerando o poder discricionário da Administração com relação ao serviço temporário, considerando a natureza transitória da contratação.

PORTARIA Nº 18.897 DE 31.01.2003

Admitir, em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 31 de janeiro a 31 de julho de 2003, Edvaldo Sebastião Rodrigues Lopes, Célia Aguiar Coelho Pereira, Mônica da Socorro Conreiras Batista, Marília Jucá Ramos, José Augusto Mendes Lima para desempenharem atividades de nível médio, correspondentes às de Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1 e Diogo Chagas Lima para desempenhar atividades de nível médio, correspondentes às de Técnico Informática-Programador TCE-ATI-402 Classe A, Nível 1, com as despesas na seguinte dotação orçamentária: 3190.04, considerando o disposto na Resolução n.º 15.906, de 15 de abril de 1999.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 018/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico a Sr. SILVIA REGINA NEVES TRINDADE, Presidente, de que no dia 11.02.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53112-2, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA MUTUCAL-CURUÇÁ, em face do Convênio JPASEP nº 007/99, assinado em 29.03.99.

Belém, 03 de fevereiro de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 019/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Srs. SEBASTIÃO BRUNO FERREIRA, Ex-Prefeito e ANUAR ALVES DA SILVA, Prefeito, de que no dia 11.02.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51305-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em face do Convênio SEPLAN nº 237/2000, assinado em 27.06.2000.

Belém, 03 de fevereiro de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 020/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JOSÉ MÁRIO DE SOUZA, Prefeito, de que no dia 11.02.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/50617-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, em face do Convênio SEPLAN nº 011/99, assinado em 19.04.99 e Termo Aditivo.

Belém, 03 de fevereiro de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 021/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. LÚCIO ANTUNES DA SILVA, Ex-Prefeito, de que no dia 11.02.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/51935-9, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão emitida no Acórdão nº 32.721 de 27.06.2002, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, em face do Convênio SEPLAN nº 101/2000, assinado em 18.05.2000.

Belém, 03 de fevereiro de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAUPEBAS

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2002

A Prefeitura Municipal de Parauapebas torna público que encontra-se à disposição dos candidatos o resultado final do Concurso Público nº 01/2002 para os cargos de: Administrador, Advogado, Analista de Sistemas, Arquiteto Urbanista, Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Jornalista, Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Sociólogo, Técnico em Meio Ambiente, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Traumatologista, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Física I, na Sede da Prefeitura Municipal de Parauapebas, rua D, lote 37, quadra especial, e no Centro Universitário de Parauapebas - CEUP, rua A, quadra especial, lote especial, s/n, bairro da Cidade Nova, Parauapebas/PA.

Parauapebas/PA, 31 de janeiro de 2003

ANA IZABEL MESQUITA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

DESPACHO

A Prefeita Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, com base no relatório da CPI, resolve inexistir de processo licitatório a contratação de SEBASTIÃO TADEU FERREIRA REIS, OAB nº 73805-MG, de acordo com o que estabelece o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, do citado diploma legal.

Parauapebas/PA, 03 de fevereiro de 2003

ANA IZABEL MESQUITA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE,
PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL,
PAPELÃO E CORTIÇA DOS ESTADOS DO
PARÁ E AMAPÁ - SINTRACEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Pelo presente, ficam convocados todos os interessados, membros da categoria profissional, empregados das Empresas Jari Celulose S/A e Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - FACEPA no Estado do Pará, e Amapá Celulose S/A - AMCEL, no Estado do Amapá, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça dos Estados do Pará e Amapá - SINTRACEL, a participarem das ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS, que realizar-se-ão nos seguintes dias, locais e horários: no dia 14/02/03 (sexta-feira), no Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim (PA), no Clube Arejar, sito a Rua "J", s/n, VI. Intermediária, às 18:30hs; no dia 11/02/03 (terça-feira), na cidade de Belém (PA), no Auditório da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará - FETIPA, sito a Rua Tiradentes, 630 - Reduto, às 18:30hs; no dia 15/02/03 (sábado), no Município de Porto Grande (AP), no Centro Comunitário, às 18:00hs. A Assembleia terá início, em 1ª convocação, nos respectivos horários descritos acima e, em 2ª e última convocação, meia hora após a 1ª convocação, em conformidade com a legislação vigente e ao Art. 13º e alíneas, e Art. 15º, do Estatuto Social do SINTRACEL, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA BASE DE REIVINDICAÇÕES DE CONDIÇÕES DE TRABALHO, REAJUSTE E AUMENTO SALARIAL, A SEREM ENCAMINHADAS P/ AS EMPRESAS JARI CELULOSE S/A, FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA e AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSES/A - AMCEL; 2 - INSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE NEGOCIAÇÃO; 3 - APROVAÇÃO P/ ASSEMBLÉIA GERAL CONTINUAR REUNIDA EM CARÁTER PERMANENTE ATÉ A CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES; 4 - AUTORIZAÇÃO P/ INSTAURAÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO JUNTO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, CASO MALOGRE AS NEGOCIAÇÕES COM AS EMPRESAS ACIMA CITADAS; 5 - DELIBERAR SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE E OS INTERESSES P/ ESTE DEFENDER; 6 - APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA; 7 - O QUE OCORRER. Monte Dourado, 1º de fevereiro de 2003. IVANILDO QUARESMA UCHOA - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PACAJÁ

Tomada de Preço nº 001/03. Data de Abertura: 19/02/2003 Hora: 11:00 horas. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, sito a Av. João Afonso dos Santos, s/n, na cidade de Pacajá/PA, CNPJ sob nº 22.981.427/0001-50 Objeto: Aquisição de óleo diesel, gasolina, álcool, óleo lubrificantes, filtros e lavagem, para os veículos e máquinas da Prefeitura, por um ano. O Edital contendo as informações e condições de participação, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado. Pacajá/PA, 4 de fevereiro de 2002. Presidente da C.P.I.



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.877

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
04 de fevereiro de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal
Nelson Loureiro dos Santos
Diretor de Secretaria
Odival Quaresma Filho

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE NOVEMBRO/2002

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ
DR. NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

CLASSES	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL
I - AÇÕES ORDINÁRIAS			
1200 - Previdenciárias	1	-	1
1300 - Serviços Públicos	-	1	1
1600 - FGTS	1	22	23
1900 - Ação Ordinária/Outras	1	-	1
II - MANDADO DE SEGURANÇA			
2100 - Individual	-	1	1
III - EXECUÇÕES FISCAIS			
3100 - Fazenda Nacional	3	6	9
3300 - Outras	-	1	1
4100 - Por Título Judicial	-	1	1
4200 - Por Título Extra-Judicial	-	1	1
V - AÇÕES DIVERSAS			
5204 - Justificação	6	-	6
XIII - AÇÕES PENAS			
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	-	1	1
13103 - Processo Sumário	-	1	1
XIV - HABEAS CORPUS	1	2	3
TOTAIS	13	37	50

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal
ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2002. CONVENIENTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Pará. INTERVENIENTE: Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública. EXECUTOR: Polícia Militar do Estado do Pará. OBJETO: alterar a Nota de Empenho expedida para atender às despesas com o repasse mensal de recursos ao FISP ao longo do exercício de 2003. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 0251/2002-PA e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 24/01/2003. Assinado por: Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Conveniente, Sr. Ivanildo Ferreira Alves, Secretário Executivo de Estado de Segurança Pública, pela Interviente e o Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel João Paulo Vieira da Silva, pelo Executor. Belém, 03/02/2003.

Maria do Socorro Martins da Silva
Diretora da SECAD, em exercício

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
KEISE MARIA MATOS FALCO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 014/2003
EXPEDIENTE DO DIA 03/02/2003
AUTOS COM DESPACHO

1999.39.00.000080-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : JOAO CULHERME BERNARDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LAERTE JUSTINO DA MOTA
REU : ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

REU : EDMILSON NAZARE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MARCIANA DE SOUZA SARMENTO
REU : MOZART MACHADO PEREIRA
ADVOGADO : JOSIAS FERREIRA BOTELHO
REU : SERGIO SEBASTIAO SILVA MENDES
ADVOGADO : ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
REU : RUY CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : JOSIAS FERREIRA BOTELHO
REU : MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
ADVOGADO : OSVALDO NASCIMENTO GENU
REU : JORGE DO CARMO COELHO LEAL
ADVOGADO : JOSIAS FERREIRA BOTELHO
REU : EDISON LIMA DO ROSARIO
ADVOGADO : JOSIAS FERREIRA BOTELHO
REU : SINFONIO MARTINS JUNIOR
ADVOGADO : SILVIA MARINA MIRANDA
REU : LUIZ OTAVIO RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO : ANTONIO JOSE DANTAS RIBEIRO
DESPACHO : "(...) Iniciada a audiência, o MM. Juiz inquiriu as testemunhas presentes, o que se deu na forma da lei e em termos próprios, que vão juntados aos autos. A seguir, o MM. Juiz concedeu o prazo de 5 (cinco) dias para que o advogado Yudice Raiol Nascimento apresente substabelecimento e defenda o pedido de juntada do substabelecimento do Dr. Valério Guimarães; decretou a revelia do acusado Luiz Otávio R. Fonseca, e arbitrou em R\$ 70,00 (setenta reais) os honorários da defensora nomeada para a audiência. Concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que a defesa do acusado Mozart Machado informe o seu endereço atualizado. Ouvida sobre a testemunha faltosa, Mauro Gester da Fonseca, a defesa do acusado Edmilson Nazare da Silva desistiu de sua oitiva, o que foi deferido pelo MM. Juiz. Na sequência, o MM. Juiz determinou abertura de vista às partes para os fins do Art. 499, do CPP, iniciando-se pelo MPF. Sem as partes presentes intimadas em audiência. E nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar a presente ata, que vai devidamente assinada."

2003.39.00.000007-1 CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : WASHINGTON LUIZ DAMASCENO
DESPACHO : "Cumpra-se. Designo o dia 14/03/2003, às 14:30 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do denunciado WASHINGTON LUIZ DAMASCENO. Cite-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Comunique-se ao MM. Juiz Deprecante. Publique-se."

2003.39.00.000011-2 CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : GILMAR RIBEIRO ROSA
DESPACHO : "Cumpra-se. Designo o dia 14/03/2003, às 15:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha BELINE JESUS DA SILVA COSTA. Nomeie para funcionar como defensora ad hoc, a Dr. KARLA ANDRÉIA MAGALHÃES TIMBO, Defensora Pública da União. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Comunique-se ao MM. Juiz Deprecante. Publique-se."

2003.39.00.000068-1 CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : APRIGIO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO : "Cumpra-se. Designo o dia 14/03/2003, às 14:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do denunciado APRIGIO PEREIRA DA SILVA. Cite-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Comunique-se ao MM. Juiz Deprecante. Publique-se."

2003.39.00.001961-3 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE : EDVALDO SANTANA MACIEL DIAS
ADVOGADO : FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
DESPACHO : "Instrua o requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, o pedido de fls. 3/4, com a folha de antecedentes criminais, junto à Justiça do Estado e Justiça Federal, e com os comprovantes de residência fixa e ocupação lícita; devendo, ainda, informar a que instituto jurídico se refere na inicial. Publique-se."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 18/2003
AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.006546-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : UNIÃO FEDERAL
EMBD : LUIZ BENTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4559- JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESPACHO : 1-Baixo o feito em diligência. 2-Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 15 (quinze) dias.
2001.39.00.006852-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178- LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBD : MANOEL NASCIMENTO FILHO
ADVOG. : PA6494- VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
DESPACHO : "(...) Não havendo acordo, recebo os embargos ora opostos, suspendendo o curso do processo principal e dando vista aos embargados, pelo prazo legal.
2002.39.00.008356-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCUR. : SANDRA WALESKA MATINS LEAL
EMBD : MARIA ELYENE CORREA SODRE

ADVOG. : PA5206- JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
DESPACHO : "(...) Promova a embargante, em 10 (dez) dias, a regular instrução do feito juntando cópia da petição inicial, sentença, acórdão e certidão de seu trânsito em julgado, petição inicial da execução, planilha de cálculos apresentada pela exequente e cálculo ou informação do setor de cálculos existente nos autos, e ainda do mandado de citação, uma vez que a formação dos embargos e o ônus de instruí-los com as peças necessárias ao deslinde da causa é de responsabilidade do embargante, em decorrência dos mesmos constituírem-se em uma ação autônoma. Veja-se a proposta:

2002.39.00.005622-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBD : RAIMUNDO AUGUSTO MACEDO VIANNA e OUTROS
ADV. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO OAB/PA nº 5206
DESPACHO : "(...) Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias.

2002.39.00.007586-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
EMBD : AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS
EMBD : VALDO ALCANTARA GOMES
EMBD : ZACARIAS LEVY DUARTE RIBEIRO
ADVOG. : LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO
DESPACHO : "(...) Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias.

2001.39.00.010003-6 TRIBUTÁRIA
AUTOR : RIBEIRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOG. : SC12700- LAWRENCE TANCREDO
ADVOG. : PA8440- MAURO MAROJA BENTES DE CARVALHO
REU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para dar vista ao autor acerca da contestação juntada às fls. 115/121, nos termos do art. 327 do CPC. (...) 2001.39.00.006097-4 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIÃO FEDERAL
ADVOG. : HONORATO COSENZA NOGUEIRA
ADVOG. : PA7635- ADRIANE MONTEIRO CARDOSO
EMBD : ANA CLAUDIA LOBÃO
ADVOG. : 7575- EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
DESPACHO : 1-Baixo o feito em diligência. 2-Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 15 (quinze) dias.

91.0003033-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA
EXQTE : DEUZUILA SOUZA DO NASCIMENTO
ADV. : JOSÉ FURTADO BRITO OAB/PA nº 3130
EXCDO : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : "(...) Em seguida, intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre os documentos de fls. 64 e 66/69. (...) 2002.39.00.005626-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA
EMBD : LOURIVAL PALHETA DE MIRANDA
EMBD : MARIA DORACY FIGUEIREDO SANTOS
ADVOG. : PA4656- CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
EMBD : JOSE INACIO OLIVEIRA

DESPACHO : 1-Baixo o feito em diligência. 2-Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 15 (quinze) dias.

2001.39.00.009044-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCUR. : JOSÉ DE JESUS MENDES
EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPPA e OUTROS

ADV. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO OAB/PA nº 5206
DESPACHO : 1-Baixo o feito em diligência. 2-Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias.

2002.39.00.005428-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ e OUTROS

ADVOG. : PA1926- HAROLD SOUZA SILVA
DESPACHO : 1-Baixo o feito em diligência. 2-Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 15 (quinze) dias.

AUTOS COM SENTENÇA

2002.39.00.008798-6 JUSTIFICAÇÕES
JFTE : FRANCISCO MOREIRA GOMES e OUTRO
ADVOG. : PA4524- SIMONE PECK DE BARROS
ADV. : JOSÉ SILVA SALDANHA OAB/PA nº 2413
SENTENÇA : "(...) Depois, em caso de insuficiência documental, a inscrição da dependente pode, ainda, ser, coadjuvada por prova testemunhal, colhida em justificação administrativa. Daí, quando mais não seja, avulta a ausência de necessidade da realização da prova em juízo, uma vez que podendo ser perfeitamente obtida em processo regular perante a própria Administração Pública, onde o resultado útil da diligência restará acrescido da permissão da análise meritória da prova. Além de desnecessário, como se vê, o provimento judicial postulado é ainda inútil aos fins a que se destina. Não podendo o órgão judiciário incursionar no mérito da prova, a Administração poderá determinar a realização, inclusive, da renovação de todos atos, contribuindo para o desperdício de tempo e recursos dos requerentes. Por fim, não se prestando ao exercício de declaração

da pretensão declaratória de reconhecimento da união estável dos justificantes, o procedimento de justificação judicial é inapto para o fim colimado. II Indefero a petição inicial (CPC 295/III e V), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/1). Sem custas e honorários. Transitada em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto o instrumento de mandato, permanecendo cópias nos autos às expensas dos requerentes. Publique-se. Registre-se.

BOLETIM Nº 17/2003
AUTOS COM DESPACHO
EMBTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR. : LUCAS LÉLIS
EMBDO : JOSE RAIMUNDO HADAD DE MELO E OUTROS
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE
DESPACHO: 1-Baixo o feito em diligência. 2-Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias.
2001.39.00.006272-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : MARIA DA BOA MORTE NEVES MELO E OUTROS
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESPACHO: 1-Baixo o feito em diligência. 2-Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 15 (quinze) dias.
2002.39.00.007638-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
DESPACHO: 1-Baixo o feito em diligência. 2-Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 15 (quinze) dias.
2002.39.00.007627-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA OAB/PA nº 1926
DESPACHO: 1-Baixo o feito em diligência. 2-Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 15 (quinze) dias.
2002.39.00.006280-3 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : RADIOCOMM LTDA
ADVOG. : MG63563 - HUILDER MAGNO DE SOUZA
REQDO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
REQDO : RADIANTE LTDA
ADVOG. : PA5916 - JOÃO JORGE HAGE NETO
DESPACHO: 1- Tendo em vista a prova pericial já deferida à fl. 351, oficie-se ao Departamento de Polícia Federal solicitando a indicação de um perito grafotécnico de seu quadro de pessoal para funcionar no presente feito. 2- Satisfeito o item anterior, venham-me os autos conclusos.

AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.010406-8 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PORTO DE MOZ LTDA E OUTROS
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
RÉU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR. : LUCAS LÉLIS
DECISÃO: (...) Ante o exposto, chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o item 3, da decisão de fl. 179, na parte em que defere o depoimento pessoal do gerente do IBAMA nesta cidade. Revogo igualmente o item 5 da citada decisão, na parte em que determina a intimação pessoal das partes, uma vez que não possuem tal prerrogativa excepcional, sendo exigível para a validade do ato, no caso, apenas a publicação no órgão de imprensa oficial (CPC 236). II.2-Defiro o pedido de fl. 183-184. Concedo ao IBAMA o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para se manifestar sobre os documentos, sob pena de preclusão (CPC 183). II.3-Fixo como ponto controvertido a ser deslindado no Juízo de Direito da Comarca de Porto de Moz/PA (CPC 451), a orientar a realização da oitiva das testemunhas a ser deprecada, os fatos que originaram a autuação da primeira autora, narrados na petição inicial às fl. 04 e 05. (...)
2000.39.00.003145-7 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO C ARRAIS B TORRES DE CASTRO
ADV. : SARAH TAVARES CARVALHO OAB/PA nº 10.300
REQDO : NELSON NATIVIDADE DA SILVA
REQDO : RITA MARIA DA SOLEDADE FELIPE SILVA
ADV. : MAURO CEZAR LOPES DA SILVA OAB/PA nº 9315
DECISÃO: (...) Isto posto: 1. julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com relação ao ex-mutuatário NELSON NATIVIDADE DA SILVA, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, prosseguindo-se o feito quanto à atual ocupante do imóvel. 2. Comprovado o direito da requerente, CONCEDO a imissão de posse, determinando que o imóvel seja desocupado pela requerida RITA MARIA DA SOLEDADE FELIPE SILVA, ou por quem esteja em sua posse, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação desta, não o fazendo, deve o Sr. Oficial de Justiça, se entender necessário, requisitar força policial para o integral cumprimento desta decisão. Determino, ainda, que a requerida deposite em juízo, a taxa de ocupação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, acrescidos de juros de mora, a serem computados a partir do dia 24/07/2002, data em que expirou o prazo para a desocupação voluntária, até a efetiva desocupação. Expeça-se o competente mandado. A Secretaria para excluir do pólo passivo da ação o requerido NELSON NATIVIDADE DA SILVA. Arbitro a título de honorários advocatícios o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a serem pagos ao curador especial nomeado por este juízo, visto que apenas compareceu em audiência sem, contudo, apresentar defesa. Intime-se.
2003.39.00.000541-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS
ADVOG. : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
IMPDO : COMANDANTE DA BASE AÉREA DE BELÉM
IMPDO : UNIAO FEDERAL
DECISÃO: (...) Ante tais considerações, rejeito o pedido de liminar. 2.2 Defiro o processamento do feito sob o pálio da assistência judiciária gratuita (...)
2002.39.00.004718-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA84 - FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA BOBITSCH
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
REQDO : DANIELA CHAVES DE MAGALHÃES MARANDA
ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
DECISÃO: (...) Ante o exposto: (a) Acolho em parte a impugnação manifestada e fixo o valor da causa em R\$ 4.433,88 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). (b) Intime-se a autora para que proceda, no prazo de cinco dias, ao

recolhimento das custas processuais, que deverá ter como base de cálculo o valor da causa aqui fixado, sob pena de extinção do processo principal. (c) Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais (proc. n. 2002.39.00.001253-1). Em seguida, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, desampando-se. I. Cumpra-se.
2002.39.00.007099-4 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : WELINTON DE SOUZA MAGNO
ADVOG. : PA2746 - HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
ADV. : SONIA HAGE AMARO PINGARILHO OAB/PA nº 1601
DECISÃO: (...) Ante o exposto: (a) Rejeito a impugnação. (b) Junte-se cópia desta decisão nos autos principais. (c) Intime-se. Oportunamente archive-se com baixa.
2003.39.00.000421-2 PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : ANTONIO RODRIGUES DA COSTA
ADVOG. : PA9212 - CARLOS ALBERTO IGARASHI
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: 1-A prova documental preconstituída é insuficiente para demonstrar onde reside a verossimilhança da pretensão deduzida, constituindo os documentos juntados mera prova unilateral, que não pode ser considerada inequívoca (CPC 273). Além de não restar comprovado que a ciência do autor quanto à finalização do processo administrativo se deu apenas em 16.10.2002, para verificação da ocorrência da decadência. 2-Para além disso, a suspensão do benefício ocorreu em jul/97. Isso torna imprópria a necessidade da medida, sobretudo porque a situação de premência deve ser imputada à desídia do autor. Depois, inexistiu perigo de irreversibilidade fática da demanda. A tutela eventualmente concedida na sentença é virtualmente executável na sua forma específica. 3-Ante o exposto: (a) Indefero o pleito antecipatório. (b) Cite-se. Publique-se.
2003.39.00.000420-9 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : AIDA PINHO NUNES
ADVOG. : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
RÉU : UNIAO FEDERAL
DECISÃO: 1-Sem embargo das relevantes asserções aduzidas, não existe situação de premência a autorizar a salvaguarda do direito vindicado através do provimento antecipatório. A postergação da tutela jurisdicional para o momento da sentença não restará ineficaz, porque não há, sobretudo, comprometimento da solvência do devedor. Depois, a parcela vindicada é sucessiva, não existindo causa para a avertida imprestabilidade da fruição do direito no presente momento. 2-Ante o exposto: (a) Denego a tutela antecipatória. (b) Defiro o benefício de assistência judiciária. (c) Cite-se. (d) Intime-se.
2002.39.00.006610-1 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : RADIANTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOG. : PA5916 - JOÃO JORGE HAGE NETO
REQDO : RADIOCOMM LTDA
ADV. : HUILDER MAGNO DE SOUZA OAB/MG nº 63563
DECISÃO: (...) Ante o exposto: (a) Acolho em parte a impugnação manifestada e fixo o valor da causa em R\$ 480,971,99 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos). (b) Intime-se a autora para que proceda, no prazo de cinco dias, ao recolhimento das custas processuais, que deverá ter como base de cálculo o valor da causa aqui fixado, sob pena de extinção do processo principal. (c) Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais (proc. n. 2002.39.00.006280-3). Em seguida, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, desampando-se. (d) I. Cumpra-se.

BOLETIM Nº 19/2003
AUTOS COM DECISÃO
2003.39.00.000024-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SITEC ENGENHARIA LTDA
ADVOG. : PA8169 - ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA
IMPDO : CHEFE DO SERVIÇO DE DÍVIDA ATIVA DO INSS - SRA VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: (...) Isto posto, não se fazendo presente um dos pressupostos da medida vindicada, indefiro a liminar. (...)
2003.39.00.000422-6 TRIBUTÁRIA
AUTOR : M P DURAN
ADVOG. : PA5654 - SERGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA
RÉU : UNIAO FEDERAL/INSTITUTO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS - IBAMA.
DECISÃO: (...) Presentes os pressupostos do CPC 273 acolho o pleito antecipatório para suspender a exigibilidade do crédito (fl. 24) até decisão final. (...)
AUTOS COM SENTENÇA
2002.39.00.006971-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : OCILIA DE NAZARE BORGES SILVA
ADVOG. : PA8767 - BENJAMIN DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
ADVOG. : PA8975 - CLAUDIA DOCE COELHO DE SOUZA
Sentença: (...) Ante o exposto: A) Denego a segurança. B) Custas ex lege. Sem honorários (STJ 105 e STF 512). P.R.I. Oficie-se.
1999.39.00.004617-4 JUSTIFICACOES
JFTE : ANTONIA GOMES DA CONCEICAO
ADVOG. : PA5120 - TEREZA CRISTINA MONTEIRO LEITE
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Sentença: (...) Indefero a petição inicial (CPC 295/III e V), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/1). Sem custas e honorários. Transitada em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto o instrumento de mandato, permanecendo cópias nos autos às expensas da requerente. Publique-se. Registre-se.
2002.39.00.003521-3 JUSTIFICACOES
JFTE : ELIZETE NAZARE GARCIA CORREA
ADVOG. : PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMNSKI
Sentença: (...) Indefero a petição inicial (CPC 295/III e V), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/1). Sem custas e honorários. Transitada em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto o instrumento de mandato, permanecendo cópias nos autos às expensas da requerente. Publique-se. Registre-se.
2002.39.00.002188-7 JUSTIFICACOES
JFTE : ANTONIO PAULO SOUZA DE MELO
ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
JFDO : MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DO EXERCITO
Sentença: (...) Indefero a petição inicial (CPC 295/III e V), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/1). 9 Sem custas e honorários. 10 Transitada em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto o instrumento de mandato, permanecendo cópias nos autos às expensas dos requerentes. Publique-se. Registre-se.
2002.39.00.007134-3 JUSTIFICACOES
JFTE : AGENOR DA SILVA
ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
JFDO : UNIAO FEDERAL
Sentença: (...) Indefero a petição inicial (CPC 295/III e V), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/1). 9 Sem custas e honorários. Transitada em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Autorizo o desentranhamento

dos documentos que instruíram a inicial, exceto o instrumento de mandato, permanecendo cópias nos autos às expensas dos requerentes. Publique-se. Registre-se.
2002.39.00.007629-8 JUSTIFICACOES
JFTE : JOAO BATISTA COELHO DE MORAES
ADVOG. : PA9146 - ALMIR CARDOSO RIBEIRO
Sentença: (...) Indefero a petição inicial (CPC 295/III e V), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/1). 9 Sem custas e honorários. 10 Transitada em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto o instrumento de mandato, permanecendo cópias nos autos às expensas dos requerentes. Publique-se. Registre-se.
2003.39.00.001025-0 JUSTIFICACOES
JFTE : RAIMUNDA MACHADO ALFAIA
ADVOG. : PA3514 - JOAO BRITO DE MORAES FILHO
Sentença: (...) Indefero a petição inicial (CPC 295/III e V), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/1). Sem custas e honorários. Transitada em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto o instrumento de mandato, permanecendo cópias nos autos às expensas da requerente. Publique-se. Registre-se.
2002.39.00.009574-3 JUSTIFICACOES
JFTE : ROSANI CARVALHO SILVA
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Sentença: (...) Indefero a petição inicial (CPC 295/III e V), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/1). Sem custas e honorários. Transitada em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto o instrumento de mandato, permanecendo cópias nos autos às expensas da requerente. Publique-se. Registre-se.
2003.39.00.001698-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BRUNO CEZAR NAZARE DE FREITAS E OUTROS
ADVOG. : PA8855 - DANIEL PAES RIBEIRO JR
IMPDO : PRESIDENDE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECAO DO PARA
IMPDO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
Sentença: (...) 5. Ante tais considerações, indefiro a petição inicial (CPC 295, parágrafo único III), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/1). 6. Sem custas e honorários. 7. Faculto aos impetrantes o desentranhamento da documentação que instruiu a inicial, exceto o instrumento de mandato, mediante permanência de cópias nos autos, às suas expensas. (...)
1999.39.00.005111-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO ALVES DOS SANTOS
ADVOG. : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
RÉU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA)
Sentença: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial. Condono o autor ao pagamento da verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Custas ex lege. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, CPC). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Assim, decorrido o prazo para a interposição de recurso voluntário, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.
94.0001917-3 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ENDECO ENGENHARIA LTDA
ADVOG. : PA9796 - CAMILA MALCHER FERREIRA
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
RÉU : UNIAO FEDERAL
Sentença: (...) Pelas razões expostas, julgo parcialmente procedente a presente ação no que se refere ao pagamento de todo o valor do investimento efetuado pela Autora com a CEF da primeira parcela até agosto de 92, também na devolução dos juros existentes no valor recebido pela Autora a título de financiamento, referente às parcelas liberadas até agosto de 92, tudo com juros de 0,5% ao mês, contados da liberação de cada parcela e também correção monetária da data da liberação, utilizando-se dos índices do Conselho da Justiça Federal. Condono a CEF ao pagamento de metade das custas e dos honorários periciais, em face da sucumbência recíproca. Tendo em vista a sucumbência recíproca, cada parte arcará com os seus honorários. R.P.I.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, em exercício cumulativo da 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 007/2003
EXPEDIENTE DE 21/01 a 30/01/2003
DESPACHOS

No processo abaixo foi prolatado o seguinte despacho: 1. Mantenho o despacho de fls. 65, por seus próprios fundamentos. 2. Cumpra-se a parte final do referido despacho, expedindo-se mandado de penhora e avaliação.
Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 2001.3507-2
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : Mixtura Paulista Com de Alimentos Ltda
Advogado : Maria Emília Rebelo de Oliveira
Nos processos abaixo foi prolatado o seguinte despacho: 1. Chamo o feito à ordem. 2. Não há que se falar em intempestividade destes embargos (certidão de fl. 20), pois, da leitura da inicial, verifico tratar-se o pedido, essencialmente, de mero aditamento aos Embargos à Execução nº 2002.00.4650-0, apresentando, dentro do prazo, documentos cuja juntada fora determinada naquele feito. Como visto, o caso é de erro sanável, causado tanto pelo embargante, que nominou equivocadamente sua petição, quanto pela Distribuição desta Seccional, que protocolizou o expediente. Destarte, já havendo sentença prolatada naquele processo, dando pela sua extinção (indeferimento da inicial), determino o prosseguimento deste feito. 3. Intime-se o(a) embargado(a) para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.
Classe 11.100 - Embargos à Execução
Nº : 2002.6258-1
Embargante : R A Jinkins e Cia Ltda
Advogado : José Acreano Brasil
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
DECISÕES
Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte decisão: Vistos (...) etc. Ante o exposto: Rejeito a exceção oposta. Publique-se. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.
Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 2002.2898-2
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : Academia Atrium Ltda
Advogado : Mark Imbirá de Castro

Nº : 2002.2982-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : B Importados Ltda
Advogado : André Luiz Chaar Barros
Nº : 2001.7438-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : Paiva Ribeiro e Cia Ltda
Advogado : Jussara da Silva Mendes
Nº : 1999.2280-4
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : ECONTEC Economistas Auditores Ltda
Advogado : Gisele de Souza Cruz da Costa
Nº : 2002.5367-4
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : Posto Três Estrelas Ltda
Advogado : Kléverton Gomes Rocha

SENTENÇAS

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: Vistos, etc.(...). Ante o exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos, com permissivo no art. 16, III, da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 739, I, do CPC, determinando, por conseguinte, a sua extinção.

Classe 11.100 - Embargos à Execução

Nº : 2002.9446-0
Embargante : JS Móveis S/A
Advogado : Tatiana Osório Batista
Embargado : Fazenda Nacional
Nº : 2002.9443-0
Embargante : JS Móveis S/A
Advogado : Tatiana Osório Batista
Embargado : Fazenda Nacional
Nº : 2002.9442-6
Embargante : JS Móveis S/A
Advogado : Tatiana Osório Batista
Embargado : Fazenda Nacional
Nº : 2002.9122-5
Embargante : Francisco de Brito Cavalcante
Advogado : Francisco Soares Napoleão
Embargado : Fazenda Nacional
Nº : 2002.10460-5
Embargante : Real Pescados Ltda
Advogado : Viviane Costa Coelho
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque, Jr.

No processo abaixo foi prolatada a seguinte sentença: Vistos, etc.(...). Ante o exposto, indefiro a inicial, com permissivo no art. 295, VI, c/c o art. 284, parágrafo único do CPC, e rejeito liminarmente os presentes embargos (art. 739, III, do mesmo diploma processual), determinando, por conseguinte, a sua extinção. Sem condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência.

Classe 11.100 - Embargos à Execução

Nº : 2002.8228-8
Embargante : J W Com Internacional Ltda
Advogado : Fernando Augusto Braga Oliveira
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: Vistos, etc.(...) DECLARO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, com base do art. 794, I, do Código de Processo Civil, nos termos do pedido de fls.

Classe 3100 - Execução Fiscal - PPN

Nº : 2000.6082-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : Scalécio Confeccões Ind Com Ltda
Nº : 95.8379-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A
Nº : 2002.4686-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : Harisul Comércio Ltda ME

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: Vistos, etc.(...) HOMOLOGO a desistência requerida pelo exequente, declarando extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC 267/VIII).

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 00.0005638-3
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Rossimar Carvalho dos Reis
Executado : Dragamar Ltda
Nº : 92.982-4
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Rossimar Carvalho dos Reis
Executado : Bianor Teixeira da Luz

No processo abaixo foi prolatada a seguinte sentença: Vistos, etc.(...) HOMOLOGO, para que surta seus efeitos decorrentes, a desistência formulada às fls. 54/55, declarando o processo extinto sem julgamento de mérito (CPC 267/VIII).

Classe 11.100 - Embargos à Execução

Nº : 2001.7669-0
Embargante : Belém Radiofusão Ltda
Advogado : Antônio Paulo Moraes das Chagas
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Rossimar Carvalho dos Reis

No processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: Em face do requerido pela exequente, às fls. DECLARO EXTINTA a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, a teor do disposto no artigo 26, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de lei. PR. Intime-se a PPN pessoalmente.

Classe 3100 - Execução Fiscal - PPN

Nº : 1997.2009-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : Rui Eduardo Seligmann
Nº : 2002.2996-7
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : Maria do Socorro Gomes Coelho
Nº : 2002.854-5

Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : Cowood Timbers Ltda
Nº : 2001.8220-4
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : João Carlos Aires Maranhão
Nº : 2001.11478-6
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Protógenes Elias da Silva
Executado : Izabela Bastos Janz

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal substituta da 7ª Vara
SOLANGE SILVEIRA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 011/2003
EXPEDIENTES DOS DIAS 29 e 31 JAN 2003
AUTOS COM DESPACHOS

1997.39.00.007716-5 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CALXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CCA, CONSTR. CIVIS AMAZONIA LTDA e outros
DESPACHO : Uma vez que os apartamentos de nºs 104 e 203, do Ed. Liverpool não chegaram a ser, de fato, penhorados (fls. 53), sua menção no Auto de Leilão é fruto de equívoco, que deve ser corrigido. Se assim é, obviamente, o imóvel da petição não é de fls. 80/82 não corre risco e, portanto, nada há a deferir, bastando o presente registro do engano procedido em secretaria.
2001.39.00.007412-0 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : JOSE FERREIRA DIOGO
Adv. : PA6773 - José Veras Barbosa
DESPACHO : Deixo de apreciar o pedido de fls. 20, quando da comprovação da regularidade da moratória, sobretudo pelo pagamento da primeira parcela. Praz. de 24 (vinte e quatro) horas.

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARAATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 31/01/2003

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2002.39.00.705430-0 PROT: 25/11/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ATHOS DE JESUS FREITAS

ADVOGADO : PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.706312-0 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA DE NAZARE RAMOS

ADVOGADO : PA673 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

REU : UNIAO FEDERAL

VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.706314-8 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : GUNNARVINGREN ANDRADE BITTENCOURT

ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

REU : UNIAO FEDERAL

VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.706334-3 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA DURVALINA CARNEIRO LEAO

ADVOGADO : PA6529 - ELZE CORDEIRO CARVALHO

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.706335-7 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA DE NAZARE OLIVEIRA IMBIRIBA

ADVOGADO : PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.706348-0 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : RAIMUNDO MOURA GARCIA

ADVOGADO : PA9658 - FUAD DA SILVA PEREIRA

REU : UNIAO FEDERAL

VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.706349-4 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : LUIZA FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO : PA9658 - FUAD DA SILVA PEREIRA

REU : UNIAO FEDERAL

VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.706406-4 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : LISMAR LEAO CARDOSO

ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO

REU : UNIAO FEDERAL

VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2003.39.00.001809-4 PROT: 10/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : ECCO EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2003.39.00.001810-4 PROT: 10/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MEM SERVICOS TECNICOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2003.39.00.001811-8 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : CLINICA SANTA CECILIA LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2003.39.00.001812-1 PROT: 10/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : AUTO PECAS J SANTOS LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2003.39.00.001813-5 PROT: 10/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : MAGAZINE INFANTIL LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2003.39.00.001814-9 PROT: 10/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : SERVICOS COMERCIAL MIRALHA LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2003.39.00.001815-2 PROT: 10/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : F L COUTINHO

VARA : 7

PROCESSO : 2003.39.00.001816-6 PROT: 10/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : MISTER YAKISSOBA LANCHONETE LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2003.39.00.001817-0 PROT: 10/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : R D SILVA SERVICOS

VARA : 7

PROCESSO : 2003.39.00.001818-3 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : LIDER AMAZONIA TAXI AEREO S A

VARA : 7

PROCESSO : 2003.39.00.001819-7 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : NEWTON CARNEIRO

VARA : 7

PROCESSO : 2003.39.00.001820-7 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : WILLIAM DIVINO DE GODOY

VARA : 6

PROCESSO : 2003.39.00.001821-0 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : TROIA TECIDOS LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2003.39.00.001822-4 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : SOCIEDADE COMERCIAL OLIMPUS VESTIBULARES LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2003.39.00.001823-8 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : J M ENEAS REPRESENTAÇÕES

VARA : 7

PROCESSO : 2003.39.00.001824-1 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : DUARTE & NASCIMENTO LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2003.39.00.001825-5 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : MODAS RIO LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 2003.39.00.001826-9 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : QUALITY LOJA DE CONVENIENCIA LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2003.39.00.001827-2 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : COMPANY COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

VARA : 6

PROCESSO : 2003.39.00.001828-6 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA

EXCDO : R H G SILVA ME

VARA : 7

PROCESSO : 2003.39.00.001829-0 PROT: 31/01/2003

CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : BARRA BRITTO SC ADVOGADOS ASSOCIADOS
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001830-0 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : R.S.M. CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/C LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001831-3 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ISOTEXSA IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001832-7 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : REBELO VEICULOS LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001833-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : PET WORLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001834-4 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : J.L.L DA SILVA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001835-8 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ANTONIO MARIANO ALVES
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001836-1 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : INSTITUTO DE DIABETES E ENDOCRIN E METAS S C LTDA
INDEN
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001837-5 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001838-9 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : OFTALMO CLINICA LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001839-2 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES BELEM LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001840-2 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : M E F CABRAL ME
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001841-6 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ILUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001842-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : RAIMUNDO BRAZELINO DIAS
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001843-3 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ALIANCA INDUSTRIAL SA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001844-7 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : A CELSO ARAUJO COMERCIAL ME
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001845-0 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : P S DE B CUNHA COMERCIO
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001846-4 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : AMORIM ENGENHARIA LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001847-8 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ALVES & RODRIGUES LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001848-1 PROT: 10/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA COM E INDUSTRIA LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001849-5 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : INTER MEDICAL LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001850-5 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : PERFIL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001851-9 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : M & J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001852-2 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : CAMILO LELIS CIA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001853-6 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ASTRAL SERVICOS GERAIS LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001854-0 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : PREMOLDADOS CAMPINENSE LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001855-3 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : BELOJAS LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001856-7 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : PACGEL REPRODUÇÕES MOVEIS E PAPELARIA LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001857-0 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MICROSERVICE LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001858-4 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MEDECINER COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001859-8 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : SERGIO SOARES PROJETOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001860-8 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : CADIMA SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001861-1 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : PELICANO COMERCIO DE PESCADOS LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001862-5 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : FABRICA LEAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO LEAL
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001863-9 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : GERALDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001864-2 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : SCALABRINI & CIA LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001865-6 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : COLARES LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001866-0 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MARILENE S OLIVEIRA ME
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001867-3 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON COSTA
EXCDO : A P MACIEL ME
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001868-7 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : D & R REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001869-0 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001870-0 PROT: 31/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : CORDEIRO E MAIA LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001871-4 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ANANIAS FRANCISCO DOS SANTOS ME
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001872-8 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : NORTE SUL REPRESENTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001873-1 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MR INFORMATICA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001874-5 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : S S COSTA ME
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001875-9 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : L H CHAVES
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001876-2 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : INSTITUTO DE FORMACAO INFANTIL
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001877-6 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : FOCA NAVEGAÇÃO E COMERCIO LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001878-0 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : IMPORTADORA JENYTEX LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001879-3 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : N B ENGENHARIA LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001880-3 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : EVEIDA BRITO DA SILVA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001881-7 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : M C SANTOS & CIA LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001882-0 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : R P CONSTRUTORA LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001883-4 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : BELEM DISCOS E TAPES LTDA
VARA : 7
PROCESSO: 2003.39.00.001884-8 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : BELEM DISCOS E TAPES LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001885-1 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : CAFE ALIANCA IND E COMERCIO LTDA
VARA : 6
PROCESSO: 2003.39.00.001886-5 PROT: 13/01/2003
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : A T M ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2003.39.00.001887-9 PROT: 13/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : KIPAPEL COMERCIO LTDA
 VARA : 6
 PROCESSO: 2003.39.00.001888-2 PROT: 13/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : KIPAPEL COMERCIO LTDA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2003.39.00.001889-6 PROT: 13/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : T F NASCIMENTO ME
 VARA : 7
 PROCESSO: 2003.39.00.001890-6 PROT: 13/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : INTEGRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
 VARA : 6
 PROCESSO: 2003.39.00.001891-0 PROT: 13/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : J L C SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO
 VARA : 7
 PROCESSO: 2003.39.00.001892-3 PROT: 13/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : EMPREITEIRA J N LTDA
 VARA : 6
 PROCESSO: 2003.39.00.001893-7 PROT: 13/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : F N ALMEIDA & CIA LTDA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2003.39.00.001894-0 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL COLIBRI SC LTDA
 VARA : 6
 PROCESSO: 2003.39.00.001895-4 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : LABEL LACTINIOS BELEM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2003.39.00.001896-8 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : BRAZ F COSTA ME
 VARA : 6
 PROCESSO: 2003.39.00.001897-1 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : M AMORIM MIRANDA & CIA LTDA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2003.39.00.001898-5 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : HAVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 VARA : 6
 PROCESSO: 2003.39.00.001899-9 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : OPCAO PESQUISA MARKETING E COMUNICACAO LTDA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2003.39.00.001900-3 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : HERMOSA REPRESENTACOES LTDA
 VARA : 6
 PROCESSO: 2003.39.00.001901-7 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : ECN EMPREENDIMENTOS DO NORTE LTDA
 VARA : 6
 PROCESSO: 2003.39.00.001902-0 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : MODAS E CONFECCOES DA SETE LTDA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2003.39.00.001903-4 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : FERROLI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2003.39.00.001904-8 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : AMAZONPESC CAPTURA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA
 VARA : 6

PROCESSO: 2003.39.00.001905-1 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : HORTAL HORTALICAS TAKESHITA LTDA ME
 VARA : 7
 PROCESSO: 2003.39.00.001906-5 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : WEYL FREITAS SC ADVOGADOS ASSOCIADOS
 VARA : 6
 PROCESSO: 2003.39.00.001907-9 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : PICANCO ENGENHARIA LTDA
 VARA : 6
 PROCESSO: 2003.39.00.001908-2 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : COURO PLASTICO LTDA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2003.39.00.001909-6 PROT: 14/01/2003
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: GERSON DA COSTA
 EXCDO : MAGAZINE ESPORTIVO CAMPOS SALES LTDA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2003.39.00.001939-4 PROT: 31/01/2003
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : NADILSON PORTILHO GOMES
 ADVOGADO : PA10413 - NADILSON PORTILHO GOMES
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARA
 VARA : 1
 PROCESSO: 2003.39.00.001940-4 PROT: 31/01/2003
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ALAR SERVICOS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA
 ADVOGADO : PA7040 - MENDEL ELIAS QUEVICI E OUTROS
 IMPDO : DIRETOR DO MUSEU EMILIO GOELDI
 VARA : 5
 PROCESSO: 2003.39.00.001941-8 PROT: 31/01/2003
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : EDAIR DE ALCANTARA CORREA E OUTROS
 ADVOGADO : PA9574 - JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE REVALIDACAO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO
 VARA : 1
 PROCESSO: 2003.39.00.001942-1 PROT: 31/01/2003
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ADRIANO DE OLIVEIRA SOUSA E OUTROS
 ADVOGADO : PA9574 - JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE REVALIDACAO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO
 VARA : 5
 PROCESSO: 2003.39.00.001943-5 PROT: 31/01/2003
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : KENNER GRANADO JUNQUEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA9574 - JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE REVALIDACAO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO
 VARA : 2
 PROCESSO: 2003.39.00.001944-9 PROT: 31/01/2003
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ROSANA CRISTINA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : PA9574 - JOSUE VILHENA GONCALVES DE MATOS
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE REVALIDACAO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO
 VARA : 2
 PROCESSO: 2003.39.00.001945-2 PROT: 31/01/2003
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 ADVOGADO : PA7212 - JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
 REQDO : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
 VARA : 1
 PROCESSO: 2003.39.00.001946-6 PROT: 31/01/2003
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE : SERRARIA CINCO ESTRELAS LTDA
 ADVOGADO : PA2816B - EVALDO PINTO
 REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 VARA : 1
 PROCESSO: 2003.39.00.001947-0 PROT: 31/01/2003
 CLASSE : 01701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA
 AUTOR : JOAO EVANGELISTA BORGES PADILIA
 ADVOGADO : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2
 PROCESSO: 2003.39.00.001948-3 PROT: 30/01/2003
 CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA
 AUTOR : COMPANY TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO : GO10316 - MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 2
 PROCESSO: 2003.39.00.001949-7 PROT: 30/01/2003
 CLASSE : 01701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA
 AUTOR : MARIA IZABEL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA7441 - MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2
 PROCESSO: 2003.39.00.001950-7 PROT: 30/01/2003
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANA MARIA ORLANDINA TANCREDI CARVALHO
 ADVOGADO : PA2774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
 REU : ALEX BOLOGNA FIUZA DE MELLO E OUTRO
 VARA : 1
 PROCESSO: 2003.39.00.001951-0 PROT: 30/01/2003
 CLASSE : 01701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA
 AUTOR : ILADIO BRAGA DE MIRANDA
 ADVOGADO : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA : 5
 PROCESSO: 2003.39.00.001952-4 PROT: 30/01/2003

CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ENILDA BRITO
 ADVOGADO : PA5676 - LADISLEY DA COSTA SAMPAIO
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
 VARA : 5
 PROCESSO: 2003.39.00.001953-8 PROT: 30/01/2003
 CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
 REQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
 REQDO : MARLY SERRAO DA COSTA
 J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO- SP
 VARA : 6
 PROCESSO: 2003.39.00.001954-1 PROT: 30/01/2003
 CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
 REQTE : MAURO SOUZA DE MELO
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
 VARA : 5
 PROCESSO: 2003.39.00.001955-5 PROT: 30/01/2003
 CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
 REQTE : MAURO SOUZA DE MELO
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
 VARA : 2
 PROCESSO: 2003.39.00.001956-9 PROT: 30/01/2003
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ADILSON LIMA DE MENDONCA E OUTROS
 ADVOGADO : PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2
 PROCESSO: 2003.39.00.001957-2 PROT: 30/01/2003
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : AGOSTINHO AROLDO LIMEIRA ARAUJO E OUTROS
 ADVOGADO : PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5
 PROCESSO: 2003.39.00.001958-6 PROT: 30/01/2003
 CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : CE10758 - ALOISIO LINHARES CRUZ
 REU : MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS
 VARA : 1
 PROCESSO: 2003.39.00.001959-0 PROT: 30/01/2003
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
 REU : CODEB - COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
 VARA : 2
 PROCESSO: 2003.39.00.001963-0 PROT: 31/01/2003
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : JOAO EUDES DE CARVALHO NERI
 ADVOGADO : PA10288 - FRANCISCO ADRIANO COSTA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
 VARA : 1
 PROCESSO: 2003.39.00.707682-0 PROT: 29/01/2003
 CLASSE : 70101 - RECURSO CONTRA DECISAO QUE D
 RECITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 REQDO : EDEGAR MACEDO COSTA
 VARA : 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO: 2003.39.00.001960-0 PROT: 30/01/2003
 CLASSE : 10400 - EXCECOES (INCOMPETENCIA, IMP
 PRINCIPAL: 2002.39.00.008796-9 CLASSE: 5199
 REQTE : UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: JOAO JOSE DE AGUIAR CARVALHO E OUTRO
 REQDO : JUIZO FEDERAL
 VARA : 5
 PROCESSO: 2003.39.00.001961-3 PROT: 31/01/2003
 CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISORIA
 PRINCIPAL: 2003.39.00.000106-0 CLASSE: 15600
 REQTE : EDVALDO SANTANA MACIEL DIAS
 ADVOGADO : PA7107 - FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
 VARA : 4
 PROCESSO: 2003.39.00.001962-7 PROT: 31/01/2003
 CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 PRINCIPAL: 2003.39.00.000036-6 CLASSE: 15205
 REQTE : CARLOS CARREIRA RODRIGUES
 ADVOGADO : PA10200 - CARMELIA CARREIRA TRINDADE
 VARA : 4
 PROCESSO: 2003.39.00.001964-4 PROT: 17/01/2003
 CLASSE : 15501 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.012324-1 CLASSE: 13101
 RECITE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A E OUTROS
 VARA : 3
 PROCESSO: 2003.39.00.001965-8 PROT: 31/01/2003
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 2001.39.00.006597-9 CLASSE: 13101
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ABISSOLON LIRA CHAVES
 VARA : 3
 II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO: 2002.39.00.0002674-9 PROT: 04/04/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES
 ADVOGADO : PA3485 - EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR
 REU : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARA - COREN/PA
 VARA : 1
 IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00132
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00005
 REDISTRIBUIDOS 00001
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00138
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00082
 BELEM, 31/01/2003
 ANIZIA SUELY DE JESUS
 SECRETARIA DA AUDIENCIA
 GLAUCIO FERREIRA MACIEL GONCALVES
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REP. M.P.F.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 27/01/03 às 09:25 horas, na sede desta Vara do Trabalho, sito à Rua Cláudio Saunders, nº 677, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer melhor oferta, resguardando-se à Juíza a apreciação dos lances, na forma da Lei, aos bens penhorados e já levados à praça nos autos do Processo nº VT-AN-930/99-5 em que são partes JOÃO BATISTA FERREIRA MENDES, exequente, e POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, executado(a).

O(s) bem(ns) pode(m) ser encontrado(s) na Rodovia Benfca, Benevides/PA, cuja descrição é a seguinte:

-TERRENOS DESIGNADOS PELOS LOTES 15, 16 E 17 DO LOTEAMENTO "SANTA MARIA", SITUADO A MARGEM DIREITA DA ROD. BENFICA, MUNICÍPIO DE BENEVIDES, ESTADO DO PARÁ, INSCRITOS NO CARTÓRIO ÚNICO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, AVALIADOS EM R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, horário e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor. Em caso de não haver lícitante, será designado novo Leilão para o próximo dia 17/02/03 às 09:25 horas, no mesmo endereço indicado acima.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 06.12.2002. Eu, Mário Carlos Ratiol Fagundes, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu Rosana Aragão de Oliveira Sanjad, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148
E-mail:

sec.abaetetuba@trt8.gov.br
JUIZ TITULAR

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 101-888/2002-0

EXEQUENTE: HELENA FERREIRA GONÇALVES
EXECUTADO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
O DR. MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICAM NOTIFICADOS OS SR.S EDUARDO WAGNER AVELAR DA MATA, E IRICINA DO N. M. L. SILVA, SOCIOSEXECUTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÃO PAGAR O VALOR DEVIDO NOS AUTOS, NO IMPORTE DE R\$ 1.230,00 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS), NO PRAZO DE 48 HORAS, TENDO EM VISTA A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DE SUA EMPRESA, COM A CONSEQUENTE INCLUSÃO DOS SÓCIOS NO POLO PASSIVO DESTA EXECUÇÃO." E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (31.01.2003).

SENTENÇAS

PROC. Nº. 101-1933/2002-6.
Emite: GEANI SOUZA MATIAS
Adv.: DRª VILMA A. DE S. CHAVAGLIA
Embo: EVALDO GOMES LIMA-MARZENARIA LIMA
Adv.: DR. ANTONIO O. R. SERRANO
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO EMBARGANTE EVALDO GOMES LIMA, NO PROCESSO MOVIDO PELA EMBARGADA GEANI SOUZA MATIAS, ACOLHENDO-O EM PARTE E, POR ISSO, DETERMINO A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS, INCLUINDO A COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R\$ 150,00, PAGOS À EMBARGANTE NA AUDIÊNCIA INICIAL.

PROCESSO Nº. 101-1932/2002-4.
Emite: ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv.: DR. JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
Embo: EVANILDO LIMA GALENO
Adv.: DR. GILSON CARVALHO QUARESMA
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA EMBARGANTE ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, NO PROCESSO MOVIDO PELO EMBARGADO EVANILDO LIMA GALENO, REJEITANDO-O INTEGRALMENTE, AINDA, DECLARO SEREM ESTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANIFESTAMENTE PROTETÓRIOS E, POR ISSO, CONDENO A EMBARGANTE A PAGAR MULTA NO VALOR DE 1% DO VALOR DA CAUSA (R\$ 326,40), EM FAVOR DO EMBARGADO.

PROCESSO Nº. 101-1932/2002-4.
Emite: ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv.: DR. JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
Embo: EDSON MARCOS BARBOSA PEREIRA
Adv.: DRª VILMA A. DE S. CHAVAGLIA
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA EMBARGANTE ALBRÁS-ALUMINIO DO BRASIL S/A, NO PROCESSO MOVIDO PELO EMBARGADO EDSON MARCOS BARBOSA PEREIRA, REJEITANDO-O INTEGRALMENTE. AINDA, CONSIDERO ESTES EMBARGOS PROCRASTINATÓRIOS, MOTIVO PELO QUAL, CONDENO A EMBARGANTE NO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 133,87, BEM COMO, A DECLARO LITIGANTE DE MÁ-FÉ E, POR ISSO, A CONDENO TAMBÉM NO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 433,87, E INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 4.338,79, TUDO EM FAVOR DO EMBARGADO.

PROCESSO Nº. 101-1834/2002-4.
Emite: JOSÉ MARIA COSTA BRITO
Adv.: DR. ODIVAL QUARESMA
Embo: LÊA NORMA MORAES CABRAL
Adv.: DRª MARIA DO SOCORRO M. P. NEVES
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO EMBARGANTE JOSÉ MARIA COSTA BRITO, NOS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTO PELA EMBARGADA LÊA NORMA MORAES CABRAL, ACOLHENDO-O INTEGRALMENTE, E, POR ISSO, SÃO OMISSÃO, DECLARANDO A EMBARGADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, MOTIVO PELO QUAL A CONDENO NO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 400,00, E INDENIZAÇÃO NO IMPORTE DE R\$ 8.000,00, EM FAVOR DO EMBARGANTE, BEM COMO, NO PAGAMENTO DE CUSTAS, NO IMPORTE DE R\$ 44,26.

PROCESSO Nº. 101-2014/2002-4.
Emite: MONTANEX-MONT. IND. E CALDEIRARIA LTDA.
Adv.: DR. ADRIANO MARQUES RAMOA
Embo: ROSIVALDO LOBATO ALVES
Adv.: DR. ANTONIO O. R. SERRANO
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR MONTANEX-MONTAGENS IND. E CALDEIRARIAS LTDA. EM FACE DE ROSIVALDO LOBATO ALVES, ACOLHENDO-O INTEGRALMENTE, MOTIVO PELO QUAL, DETERMINO A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA SOBRE O IMÓVEL DE FLS. 12, NOS AUTOS PRINCIPAIS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO FORMAL.

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 101-2093/2002-4.
Rte: JOUBERT DE OLIVEIRA SA
Adv.: GLADISTON DA PAIXÃO LOPES
Rdo: RIP REFRA TÁRIOS ISOLAMENTOS E PINTURA LTDA
Adv.: DR. CRISTIANE REGINA PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº. 101-1681/2002-5.
Rte: ENOCK MESQUITA FERRAZ
Adv.: DRª SILVIA ELIOISA BECHARA SODRÉ
Rdo: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: DRª ALESSANDRA FARIAS O. BARBOSA
DESPACHO: À RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº. 101-1770/2002-4.
Rte: VANILSON DE SOUZA TAVARES
Adv.: ISILDA MARTINS CAMPIÃO
Rdas: 1ª: EXECUTIVA REC. HUMANOS LTDA
Adv.: DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
2ª: ABB-ASES BROWER BROWER
Adv.: DRª SOFIA MIRANDA MUFARREJ
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS SUPRA, À 2ª RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RO PELA 1ª RECLAMADA, À 1ª RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RO, PELA 2ª RECLAMADA, NOS AUTOS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2003
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: 01. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR 2040/2002 (MCI 2856/2002). RECORRENTE: SACRAMENTA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros). RECORRIDOS: MAX ELIAS RAMOS DA COSTA, SOLIDONIO SIQUEIRA COSTA, SEVERINO FERNANDES DOS REIS, JOSÉ DE DEUS ALMEIDA DA SILVA, CUSTÓDIO MOREIRA DA COSTA JARDIM, MOISES MOREIRA DA COSTA JARDIM, MIGUEL DE MELO E SILVA, JOSÉ BATISTA DE SA, JOSÉ HAMILTON SENA DA SILVA, WILLIAN JOSÉ DA SILVA, GILBERTO PEREIRA FARIAS, ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, CARLOS CESAR SANTOS COELHO, GERALDO BRANDÃO DA SILVA, MARCOS ROBERTO DOS SANTOS SILVA, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, NELSON CASTILHO DE OLIVEIRA, EXPEDITO PATRÍCIO DA SILVA, PETROCHELLE ROCHA SANTOS, LENELSON MARCOLINO DA SILVA, ENIVALDO SOUSA GOMES. 02. PROCESSO TRT-8ª/SE/MS 5413/2002. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Drª Erika Guimarães Gonçalves e outros). RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Vladimir Augusto de C.L. a Koenig e outros) E MIGUEL OLIVEIRA.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

PAUTA DE JULGAMENTO DA 401ª SESSÃO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 06.02.2003, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H.

01. PROCESSO 00308-2002-000-08-00-1 (TRT- 8ª/SE DC 3468/2002). DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ. (Dr. José Carlos Lima da

Costa e outros). DEMANDADA: A PROVÍNCIA DO PARÁ. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Alencar.

02. PROCESSO 145-2002-000-08-00-6 (TRT-8ª/MS 5223/2002. IMPETRANTE: JOSÉ DIONÍSIO DONASCIMENTO. (Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja e outros). AUTORIDADE COATORA-EXMO. SR. JUIZ TITULAR DA MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ. LITISCONORTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA. (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho) RELATORA: Juíza Joaquina Rebelo.

03. PROCESSO 000531-2002-000-08-00-9 (TRT-8ª/SE/AR 4013/2002). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. (Dr. Odais Cristina Picanço Benjamin e outros). AGRAVADOS: ANA MARIA BARBOSA RODRIGUES, FRANCISCO SABADO GAMA, HELOISA SILVA NUNES, JOÃO OLINTO TOURINHO DE MELO E SILVA, JOSÉ PINHEIRO LOPES, MARIA DA GRAÇA LEAL DA GAMA MALCHER, MARIA DE MAZARE BENTES DA SILVA LINC, PERACIO GAMA DA SILVA, RODA MARIA DA SILVA SANTANA, SONIA DAS GRAÇAS LIBDY MAGALHAES. RELATOR: Juiz José Maria Alencar. Impedidos: Juizes Georgenor de Sousa e Alda Couto.

04. PROCESSO 00354-2002-000-08-00-0 (TRT-8ª/SE/AR 4013/2002). AUT: HELIO FERREIRA PINTO. (Dr. Rubens Braga Cordeiro). RÉU: KEI: 2 MACEDO PEREIRA. (Dr. Alberto Ruy Dias da Silva). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman.

05. PROCESSO 00355-2002-000-08-00-5 (TRT-8ª/SE/AR 4024/2002). AUTOR: KAZUNORI YOSHIOKA. (Dr. Luis Carlos Silva Mendonça). RÉU: JOSÉ JAIME BARROS DOS ANJOS (Drª Enilda de Freitas F. Rodrigues e outros). RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juíza Pastora Leal.

06. PROCESSO 00489-1997-000-08-00-8 (TRT-8ª/SE/AR 4170/1997). AUTOR: ESTADO DO AMAPÁ. (Procurador: Dr. Newton Ramos Chaves e outros). RÉU: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ. (Dr. Antonio Cabral de Castro e outros). LITISCONORTE: UNIÃO (Procuradora: Dra. Maria Madalena Carneiro Lopes e outros) RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

07. PROCESSO 00381-2002-000-08-00-3 00415-2002-000-08-00-X (TRT-8ª/SE/AR 4286/2002 MCI 4901/2002). AUTOR: CARLOS ALBERTO CARVALHO TAVARES. (Dr. Joaquim Neves das Chagas). RÉU: IVALDO NOGUEIRA PEREIRA. (Dr. Vanja Irene Viggiano Soares e outros). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juíza Suzy Koury.

08. PROCESSO 00441-2002-000-08-00-8 (TRT-8ª/SE/AR 5196/2002). AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dra. Loana Lia Gentil Uliana). RÉU: ALVANICE DAMASCENO. (Dr. Nercilo Alves da Silva e outros). RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISOR: Juíza Odete Alves.

09. PROCESSO 00461-2001-000-08-00-8 - 00062-2002-000-08-00-8 (TRT-8ª/SE/AR 6981/2001 e AR 1062/2002). AUTOR: SINDICATO RURAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM. (Dr. Hermes Affonso Tupinambá Neto e outros). RÉ: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA FARIAS. (Dra. Maria do Perpétuo Socorro Espinheiro de Oliveira e outros). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Sérgio Rocha.

10. PROCESSO 00211-2002-000-08-00-9 (TRT-8ª/SE/AA 2637/2002). AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado). REUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS, ELETRICASE TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO PESADA E ESTRADA, BARRAGENS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PORTO, AEROPORTO, PONTE, HIDRELÉTRICA, CANAIS, ENGENHARIA CONSTRUTIVA DE OBRAS EM GERAIS DO MUNICÍPIO DE BELEM DO ESTADO DO PARÁ - STICPOEB. (Dr. Jorge Wilson Souza da Silva e outros) TECSA TELECON NORTE LTDA. (Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros) RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Herbert de Matos.

Belém, 02 de fevereiro de 2003
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Pleno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª - 2ª T - Nº 003/2003. Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeiram - no prazo de oito dias - a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999, com a redação dada pela Resolução TST Nº 102/2000 (DJ 10.11.2000). AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: TRT-8ª-AI/RO 4253/2002. AGRAVANTE: ARNOLDO DE JESUS PANTOJA DA SILVA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. AGRAVADO: MANOEL JOÃO L. MIRANDA (CASA MIRANDINHA). (Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. TRT-8ª-AI/REX OFF/RO 4254/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO. (Procuradora) Drª Mary Lúcia Xavier Cohen e outros. AGRAVADOS: EMANUEL SANTANA LOBATO DA COSTA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. KIM ENGENHARIA LTDA. TRT-8ª-AI/AP 04290/2002. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros. AGRAVADO: ANCELMO PORTELA DE ARAÚJO. Dr. Wilson Oliveira da Rocha e outros. TRT-8ª-AI/AP 04373/2002. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Roland Raad Massoud e outros. AGRAVADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. EDUARDO BARROS GOMES e MORGAN VAUGHAN GOMES PARRY. Drª Marília Siqueira Rebelo. TRT-8ª-AI/RO-4569/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO. (Procuradora) Drª Mary Lúcia Xavier Cohen e outros. AGRAVADOS: ARINO SEBASTIÃO SANTA ROSA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. KIM ENGENHARIA LTDA. TRT-8ª-AI/RO 05608/2002. AGRAVANTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADOS: FRANCISCO OLIVEIRA SOUZA. ABB LTDA. Júlio César Silveira de Faria. TRT-8ª-AI/RO 05611/2002. AGRAVANTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADOS: REDINALDO MORAES DA CRUZ. ABB LTDA. Dr. Ricardo Caetano Pontes e outros. TRT-8ª-AI/RO 05651/2002. AGRAVANTE: MARCELO SANTOS DA SILVA. Dr. Wady Dahás Kossy e outros. AGRAVADO: DOCA FESTIVAL CENTER LTDA. Drª Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS APARTADOS: TRT-8ª-AI 0470/2003 (AP 04760/2002). AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zuhluth Júnior e outros. AGRAVADA: MARLA BENTES DE MENDONÇA LIMA. Dr. Yndice Raulof Andrade Nascimento e outros. TRT-8ª-AI 0472/2003 (RO 3908/2002). AGRAVANTE: R. B. A. REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas e outra. AGRAVADO: JOÃO MARCELINO PASTANA CAMPOS. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.
SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA
Secretária da 2ª Turma, em substituição

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 7/2/2003, SEXTA-FEIRA
A PARTIR DAS 9H (NOVE HORAS)

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 01886-2002-101-08-00-X (4ª T/RO 372/2003). RECORRENTE: ADALBERTO ASSUNÇÃO PAIVA DE SOUZA, Doutor José Heiná do Carmo Maus. RECORRIDOS: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. ABB LTDA. Doutor Júlio César Silveira de Faria. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abetetuba.
2. PROCESSO 01607-2002-095-08-00-5 (4ª T/RO 348/2003). RECORRENTE: JANAINA MARIANA GONÇALVES MARQUES. Doutora Maria Raimunda Prestes Magno Reis. RECORRIDA: EDILEA DE MORAES GABY. Doutora Ana Cristina da Silva Nascimento. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.
3. PROCESSO 00906-2002-116-08-00-4 (4ª T/RO 267/2003). RECORRENTE: VALMIR SOUSA SILVA. Doutora Denise Motta Correa Pinto. RECORRIDA: PÉTALAS NO AR COSMÉTICOS LTDA. Doutora Eldely da Silva Hubner. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

RITO ORDINÁRIO

4. PROCESSO 01418-2002-011-08-00-4 (4ª T/RO 5701/2002). RECORRENTE: NILO SÉRGIO GUIMARÃES FERREIRA. Doutora Isabel Cristina Silva Ribeiro. RECORRIDA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM S.A. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
5. PROCESSO 01395-2001-002-08-00-6 (4ª T/RO 5812/2002). RECORRENTE: SUELY OLIVEIRA DA SILVA. Doutor José Augusto Torres Potiguar. RECORRIDOS: CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ICORACY. Doutor Jânio Souza Nascimento. LUIZ GUILHERME FERREIRA GUIMARÃES. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.
6. PROCESSO 00937-2002-115-08-00-5 (4ª T/RO 5743/2002). RECORRENTE: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDOS: EDVALDO REIS SILVA. Doutor João José Soares Geraldo. FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S.A. - FRIPAGO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
7. PROCESSO 00779-2002-115-08-00-7 (4ª T/RO 5747/2002). RECORRENTE: ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCADA S.A. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva. RECORRIDO: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA SILVA. Doutor Raimundo José de Paulo Moraes Athayde. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
8. PROCESSO 01497-2002-110-08-00-5 (4ª T/RO 5806/2002). RECORRENTE: ANTONIO LUIS FERNANDES LISBOA. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Demas Amaro. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
9. PROCESSO 00370-2002-109-08-00-9 (4ª T/RO 5799/2002). RECORRENTE: LENUSA BARBOSA DE SOUSA. Doutor Jarbas Cunha dos Santos. RECORRIDA: META MESQUITA TRANSPORTES AERÉOS LTDA. Doutor José Aparecido Correia. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
10. PROCESSO 00829-2002-013-08-00-5 (4ª T/RO 4848/2002). RECORRENTE: ALEXSANDRO RODRIGUES DE ARAÚJO. Doutor Antônio dos Santos Dias. RECORRIDA: FEDERAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL. Doutor Mariel Bezerra do Nascimento. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.
11. PROCESSO 01391-2001-203-08-00-0 (4ª T/RO 66/2003). RECORRENTE: LUIZ CARLOS FREIRE. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Gilson Ribamar Monteiro da Silva. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
12. PROCESSO 01249-1995-008-08-01-7 (4ª T/RO 6219/2002). AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADOS: RUTH PEREIRA OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS FARIAS, JOANA SANTOS DE LIMA, DINAIR NAHUM MARQUES, ANA MIRLA BRAUN GUERRA E OUTROS. Doutor João José da Silva Maroja. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.
13. PROCESSO 01657-1999-011-08-01-5 (4ª T/RO 5861/2002). AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO BARBOSA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Doutora Eliany Almeida Ferreira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
14. PROCESSO 00856-2002-008-08-00-2 (4ª T/RO 6126/2002). RECORRENTES: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.
15. PROCESSO 02499-2001-008-08-00-6 (4ª T/RO 165/2003). RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO DE ASSUNÇÃO NETO. Doutor José Marinho Gemaque Júnior. RECORRIDA: COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Doutora Angélica Patrícia Souza de Almeida. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.
16. PROCESSO 00915-2002-203-08-00-7 (4ª T/RO 5772/2002). RECORRENTES: ELISIO DIAS PERNA. JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Juci Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
17. PROCESSO 00732-2002-006-08-00-4 (4ª T/RO 5555/2002). RECORRENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias. ESTADO DO PARÁ. Doutora Cíndi Ellou Lopes de Deus Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. WALDO CELIO BARATA DA SILVA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.
18. PROCESSO 00987-2002-115-08-00-6 (4ª T/RO 5721/2002). RECLAMANTE: FRANCISCA GONÇALVES DE MOURA. Doutor Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.
19. PROCESSO 01047-2002-013-08-00-3 (4ª T/RO 5601/2002). RECLAMANTE: LINA MARIA SEABRA MARTINS. Doutora Olga Bayma da

Costa. RECLAMADOS: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO (SEDUC). Doutora Elody Nassar de Alencar. COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - COOPERINDUS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.
20. PROCESSO 00426-2001-008-08-00-X (4ª T/RO 5670/2002). AGRAVANTE: SOCIAR S.A. Doutor Arlen Pinto Moreira. AGRAVADOS: SIMPLICIA NUNES DA PAZ, MARIA ELIZETE SANTOS SILVA, ANAIR DE JESUS MARIA SANTOS, CLEIDE ELAINE SILVA SOUSA, IRACY VIEIRA DE SOUZA E LUIS CARLOS DE LIMA MONTEIRO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.
21. PROCESSO 02084-2001-201-08-00-4 (4ª T/RO 5657/2002). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADO: IRANILDO SENA DIAS. Doutor Patrick Ruiz Lina. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.
22. PROCESSO 01461-2002-007-08-00-0 (4ª T/RO 84/2003). RECORRENTE: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO, VIGILÂNCIA ORGÂNICO (VIGIAS), ASSIM ENTENDIDOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA. Doutor Otávio José de Vasconcelos Faria. RECORRIDO: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.
23. PROCESSO 00949-2002-109-08-00-1 (4ª T/RO 298/2003). RECORRENTE: CARLO ANTONIO VOITTA RAMIREZ. Doutor Augusto César Pinto Serique. RECORRIDA: SELETO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA. Doutora Gláucia de Fátima Almeida Sidiônio. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
24. PROCESSO 02043-2002-202-08-00-5 (4ª T/RO 6171/2002). RECORRENTE: A. R. FILHO & CIA. LTDA. Doutor Carlos Eduardo Mello Silva. RECORRIDO: FRANCISCO TEMPLAS MORAIS CORDOVI. Doutor Cícero Borges Bordalo Júnior. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.
25. PROCESSO 00363-2002-109-08-00-7 (4ª T/RO 6214/2002). RECORRENTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS. Doutor Antônio Eder John de Sousa Coelho. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Francisco Ferreira Alencar Júnior. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
26. PROCESSO 01802-2002-009-08-00-0 (4ª T/RO 134/2003). RECORRENTE: JOSÉ ANTONIO CARVALHO RODRIGUES. Doutor Jader Nilson da Luz Dias. RECORRIDA: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Doutora Érika Moreira Bechara. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.
27. PROCESSO 04726-1992-010-08-00-4 (4ª T/RO 6131/2002). AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zahltz Júnior. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ (STIUPA). Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abetetuba.
28. PROCESSO 01380-2002-012-08-00-6 (4ª T/RO 6234/2002). RECORRENTES: CLEYTON ANDERSON SIQUEIRA MOTA. Doutor Walter Tavares de Moraes. COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Doutor José Rubens Barreiros de Leão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.
29. PROCESSO 01457-2002-010-08-00-5 (4ª T/RO 188/2003). RECORRENTES: FRANK PINHEIRO CORREIA. Doutora Cristina Sarmiento Cunha. EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.
30. PROCESSO 01521-2002-010-08-00-8 (4ª T/RO 6009/2002). RECORRENTE: DUARTE FONSECA & CIA. LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: JOAO DAMELHON RIBEIRO CANUTO. Doutor Raimundo Dumiente Raiol. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.
31. PROCESSO 02097-2002-202-08-00-0 (4ª T/RO 5392/2002). RECORRENTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDESUR. Doutora Débora Sorgi Martins Ferreira. RECORRIDA: MIRACILDA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS. Doutor Benjamin Gomes da Costa Neto. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.
32. PROCESSO 00133-2001-114-08-00-2 (4ª T/RO 5622/2002). AGRAVANTE: TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA. Doutor Cláudio Campos. AGRAVADO: FRANCISCO LIMA DE AZEVEDO. Doutor Ademir Domizeti Fernandes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.
33. PROCESSO 01422-2002-008-08-00-X (4ª T/RO 5667/2002). RECORRENTE: TELMA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS. Doutor Orlando Maciel Rodrigues. RECORRIDO: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A. Doutor Cleomenes Teles Sirotheau Correa. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.
34. PROCESSO 01376-2002-110-08-00-3 (4ª T/RO 5776/2002). RECORRENTE: IVALDO RODRIGUES CARVALHO. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDO: TECBARRAGEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Doutora Mariu Silva de Souza. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
35. PROCESSO 00867-2002-011-08-00-5 (4ª T/RO 6102/2002). RECORRENTE: FRANCYGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Adriana Lúcia Gualberto Bernardes. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO. Doutor Olavo Câmara de Oliveira Júnior. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
36. PROCESSO 00481-2002-112-08-00-8 (4ª T/RO 106/2003). RECORRENTES: VILMAR PEREIRA DA SILVA. Doutor Alvaro Roque Siliprandi. REDEÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Doutor Izaias Faria Borges. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.
37. PROCESSO 02157-2002-202-08-00-5 (4ª T/RO 5601/2002). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDAS: ELICLEIDE DA SILVA CHAGAS, Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. Doutor Flaviano Santa Ana Almeida. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.
38. PROCESSO 00264-2001-203-08-00-9 (4ª T/RO 201/2003). AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Marcelo Miranda Caetano. AGRAVADO: RAIMUNDO MACHADO NABETE. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

39. PROCESSO 00554-2002-115-08-00-0 (4ª T/RO 5513/2002). RECORRENTE: Y. WATANABE. Doutor Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar. RECORRIDO: GERALDO SOUSA DE ARAÚJO. Doutor João José Soares Geraldo. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
40. PROCESSO 00557-2002-115-08-00-4 (4ª T/RO 5282/2002). RECORRENTE: Y. WATANABE. Doutor Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar. RECORRIDOS: LUIZ BARROS DA SILVA. Doutor João José Soares Geraldo. SELECT PERSON E SERVIÇOS LTDA. Doutor Kléverson Gomes Rocha. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
41. PROCESSO 02117-2001-201-08-00-9 (4ª T/RO 5749/2002). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: MARIA SABINA PEREIRA DE SOUZA. Doutor José Elivaldo Coutinho. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.
42. PROCESSO 02099-2001-117-08-00-4 (4ª T/RO 5630/2002). RECLAMANTE: EUNICE PEREIRA DE SOUSA. Doutor Orlando Rodrigues Pinto. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Lusileia da Silva Torquato. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.
43. PROCESSO 01340-2002-001-08-00-0 (4ª T/RO 6247/2002). RECORRENTE: FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS (BARCO MOTOR VEREDA). Doutora Nágila J. de Oliveira Quaresma. RECORRIDO: OSVALDO DOS SANTOS VILHENA. Doutor Antônio de Pádua Tuma Haber. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.
44. PROCESSO 00483-2002-109-08-00-4 (4ª T/RO 162/2003). RECORRENTE: ELDER CASTRO COSTA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. RECORRIDA: PENTA PENA TRANSPORTES AERÉOS S.A. Doutora Sandra Suelly Machado da Luz Carvalho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
45. PROCESSO 00262-2001-203-08-00-X (4ª T/RO 202/2003). AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Marcelo Miranda Caetano. AGRAVADO: LUIS COSTA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
46. PROCESSO 00903-2002-203-08-00-2 (4ª T/RO 200/2003). RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Juci Neto. RECORRIDO: JOSÉ MONTEIRO ALFAIA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
47. PROCESSO 00931-1988-003-08-00-9 (4ª T/RO 6261/2002). AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Euduyes Maria Araújo Pereira. GERALDO BORGES DA SILVA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. AGRAVADOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.
48. PROCESSO 00312-2002-109-08-00-5 (4ª T/RO 5520/2002). RECORRENTES: ALEX ALARCON LINS. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Shirley da Costa Pinheiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
49. PROCESSO 01379-2002-001-08-00-8 (4ª T/RO 5836/2002). RECORRENTE: MANOEL LITO CASTRO RIBEIRO. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Doutor Antonio Candido Monteiro de Brito. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Odete de Almeida Alves e Maria Luíza Nobre de Brito.
50. PROCESSO 01362-2002-001-08-00-0 (4ª T/RO 5843/2002). RECORRENTE: AFONSO MARIA DE SOUSA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Doutor Antonio Candido Monteiro de Brito. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Odete de Almeida Alves e Maria Luíza Nobre de Brito.
51. PROCESSO 01743-2002-011-08-00-7 (4ª T/RO 31/2003). RECORRENTES: LUIZ GONZAGA GOMES. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA, MILTON CONTENTE BENDELAK. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.
52. PROCESSO 00438-2002-013-08-00-0 (4ª T/RO 300/2003). RECORRENTE: LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA. Doutora Adriana Lie Okajima. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA. Doutor Pedro Batista de Lima. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.
53. PROCESSO 00320-2000-005-08-01-3 (4ª T/RO 5994/2002). RECORRENTE: RUBENS GOMES POJO. Doutor Paulo Edson Rodrigues. RECORRIDA: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Doutora Ieda Lúvia de Almeida Brito. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.
54. PROCESSO 01320-2002-007-08-00-8 (4ª T/RO 6337/2002). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor César Escócio de Faria Júnior. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Loh e Avelino Koenig. RECORRIDOS: OS MESMOS. ANNA MARIA BARBOSA RODRIGUES, FRANCISCO SABADO GAMA, HELOISA SILVA NUNES E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.
55. PROCESSO 01446-2002-013-08-00-4 (4ª T/RO 6174/2002). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor César Escócio de Faria Júnior. ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PINTO, MILTON PEREIRA LEITE, MOZART MARTINS E SEBASTIAO DA PAZ PLATILHA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.
56. PROCESSO 00607-1990-007-08-00-9 (4ª T/RO 4516/2002). AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutora Sandra Waleska Martins Leal. AGRAVADOS: ANTONIO CARLOS LOLA DA COSTA, MANOEL JOSÉ CORREA NETO E JOSÉ CLARINDO MARTINS NETO. Doutora Ieda Lúvia de Almeida Brito. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
e-mail: turma3@trt8.gov.br - Telefone: 210-1023

TERCEIRA TURMA

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contramutua aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa N° 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999: PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS
PROCESSO TRT AI/RO 01041-2002-003-08-00-9 (5515/2002). AGRAVANTE: BAR E RESTAURANTE DOMANI LTDA. Doutor Samuel Teixeira da Silva e outros. AGRAVADO: EDSON FIGUEIREDO SILVA. Doutor Paulo Sergio Hage Hermes e outros.
PROCESSO TRT AI/RO 00277-2002-006-08-00-7 (4229/2002). AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO. Doutor Israel Barbosa e outros. AGRAVADO: SILVIA SANTOS DE AMORIM E BR SERVIÇOS EMPRESAS LTDA. Doutora Emília de Fátima da Silva Farinha e outros.
PROCESSO TRT AI/RO 00719-2002-001-08-00-3 (4701/2002). AGRAVANTE: ROSINALDO COSTA DOS SANTOS. Doutora Marcia Maria de oliveira Teixeira e outros. AGRAVADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Flávio Imbelloni de Farias e outros.
PROCESSO TRT AI/RO 00721-2002-007-08-00-9 (4348/2002). AGRAVANTES: FRANCISCO RAIMUNDO SALES TAVARES. Doutora Marcia Maria de oliveira Teixeira e outros. e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Flávio Imbelloni de Farias e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS
PROCESSO TRT AI/RO 00297-2002-014-08-00-2 (5130/2002). AGRAVANTE: POLIPLAST S/A. Doutor Benedito Marques da Rocha. AGRAVADO: RASINILDO NICACIO MACHADO. Doutora: Ezied Cinara Moraes de Cristo e outros.
PROCESSO TRT AI/RO 00643-2002-011-08-00-3 (5019/2002). AGRAVANTE: PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS. Doutor Maria de Fátima Rangel Canto e outros. AGRAVADO: KATIA ESTEVES DA ROCHA. Doutora Angélica Patricia Souza de Almeida e outros.

Belém, 04 de fevereiro de 2003.
Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA - Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@trt8.gov.br/

PROCESSO TRT 00593-2002-011-08-00-4 (3ª T. AI/RO 4324/2002). AGRAVANTE: SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. Drª Regina Célia C. Magalhães. AGRAVADO: ISAAC PAIVA DO AMARAL. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST n° 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 3 de fevereiro de 2003. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Togado, no exercício da Presidência da Egrégia Terceira Turma.
PROCESSO TRT 01067-2001-005-08-00-9 (3ª T. RO 4032/2002). AGRAVANTE: SELTON HOTÉIS S.A. Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. AGRAVADO: RUBENS SOARES RIBEIRO DA SILVA. Dr. Carlos Thadeu Vaz da Silva. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST n° 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 3 de fevereiro de 2003. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Togado, no exercício da Presidência da Egrégia Terceira Turma.
PROCESSO TRT 02329-2001-014-08-00-3 (3ª T. REXOFF E RO 4407/2002). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM. Procuradora Mary Lúcia Xavier Cohen. AGRAVADOS: ALEXANDRE ARAÚJO DE SOUZA. Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. e KIM ENGENHARIA LTDA. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST n° 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 3 de fevereiro de 2003. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Togado, no exercício da Presidência da Egrégia Terceira Turma.
PROCESSO TRT 00233-2002-003-08-00-8 (3ª T. RO 4292/2002). AGRAVANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ e COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES FÍSICAS. Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. AGRAVADA: GEMILLE LOURENÇO SALES. Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST n° 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 3 de fevereiro de 2003. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Togado, no exercício da Presidência da Egrégia Terceira Turma.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª TURMA - AI 6292/2002 (RO 4916/2002). AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA. Dr. Salim Brito Zahrluth Júnior. AGRAVADO: LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito.

DESPACHO

I- Deixo de deferir o pedido de extração de carta de sentença, uma vez que o Agravo de Instrumento foi processado em autos apartados. Logo, o processo principal retornará à MM. Vara de Origem.

Belém, 14 de janeiro de 2003.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juiz Togada, no exercício da Vice-Presidência

DESPACHO

PROCESSO 00257-1994-013-08-42-3 (3ª T. AP 131/2003). AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA. Dra. Maria Inácia Lobato Ferreira e outros. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. DESPACHO: ANTE TODO EXPOSTO, com base no art. 557 do CPC, alterado pela Lei 9.756/98, nego seguimento ao agravo de petição interposto, porque não atendido o pressuposto recursal referente à delimitação justificada dos valores impugnados, conforme imperativo do art. 897, 1º, da CLT. Intime-se. Belém, 31 de janeiro de 2003. LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI - Juiz Convocado - Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 008/2003- PRAZO DE CINCO DIAS - Pelo presente Edital, ficam notificados os embargados MICHEL ANDRÉ DOS SANTOS RIBEIRO e PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, no Processo n.º TRT/1ª T. ED/RO 5529/2002, para que tomem CIÊNCIA DO DESPACHO que tem o seguinte teor: "1. MICHEL ANDRÉ DOS SANTOS RIBEIRO e PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, embargam de declaração com fins de prequestionamento e pedido de efeito modificativo, alegando haver omissão e contradição no julgado, pelo que, requerem o saneamento da decisão ora embargada. 2. Considerando a hipótese do Enunciado 278, do C. TST: "Embargos de Declaração. Omissão no Julgado - A natureza da omissão suprida pelo julgamento de embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo no julgado" (Res. 11/1988 DJ 01-03-1988), determino a notificação dos embargados para, querendo, apresentarem manifestação aos embargos de declaração de fls. 130/133 e fls. 134/136, através de edital de notificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias. Belém-Pa, 03 de fevereiro de 2003. LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. Juiz Convocado Relator". Feito no Gabinete do Doutor Luis José de Jesus Ribeiro, Juiz Convocado Relator, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e três.

LUIZ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Assistente de Juiz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 009/2003- PRAZO DE CINCO DIAS - Pelo presente Edital, ficam notificados os embargados AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, no Processo n.º TRT/1ª T. ED/RO 5364/2002, para que tomem CIÊNCIA DO DESPACHO que tem o seguinte teor: "1. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, embarga de declaração com fins de prequestionamento e pedido de efeito modificativo, alegando haver omissão no julgado no que diz respeito à prescrição, pelo que, requer o saneamento da decisão ora embargada. 2. Considerando a hipótese do Enunciado 278, do C. TST: "Embargos de Declaração. Omissão no Julgado - A natureza da omissão suprida pelo julgamento de embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo no julgado" (Res. 11/1988 DJ 01-03-1988), determino a notificação dos embargados para, querendo, apresentarem manifestação aos embargos de declaração de fls. 235/238, através de edital de notificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias. Belém-Pa, 03 de fevereiro de 2003. LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. Juiz Convocado Relator". Feito no Gabinete do Doutor Luis José de Jesus Ribeiro, Juiz Convocado Relator, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e três.

LUIZ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Assistente de Juiz

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA N° 011 118/2003

PROCESSO N°: 00667-1997-011-08-00-4

Referência 011 667/1997 7

Exequente: MÁRIA IZABEL CARDOSO CRUZ

Advogado(a): IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO

Executado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Advogado(a): OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO

Assunto:

FICAR CIENTE DA RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS FLS. 416/425, PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. af

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Nº 011 17/2003 PROCESSO Nº: 00772-2002-011-08-00-1

Referência 011 772/2002 2

Exequente: STYLEN NASCIMENTO DA TRINDADE

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011ª Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/02/2003, às 09:00 h., na(o) 11ª V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D.

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o prego de

venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos

autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

AR CONDICIONADO AV. ROBERTO CAMELIER NR. 202 450,00

CLIVIA KATIA GUEDES DOS SANTOS

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, CONSUL AIR

MAST ER, INSTALADO NA SALA DE PRESTAÇÃO DE

CONTAS (TERREO), EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E

FUNCIONAMENTO, AVALIADO POR R\$ 450,00.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de

Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. lv
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 30 de janeiro de 2003. Eu
HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N° 4530

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item VI, da Portaria nº 2616/2001 e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93, alterada pelas Leis 8.883 de 08/06/94, 9032 de 28/04/95 e 9648 de 27/05/98 e conforme o Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 23.566/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores deste Tribunal, conforme relação nominal que se segue, para comporem Comissão Especial de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, objetivando a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva das instalações elétricas e subestações de força; instalações hidráulicas e sanitárias (inclusive pluviais e de incêndio) dos imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Pará:

Titulares:

JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA - Presidente;

PAULO BITTENCOURT DAS NEVES - Membro, e

ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS - Membro.

Substitutos eventuais:

LILIANA RODRIGUES CIUFFI (da Presidente);

JORGE LUIS FERREIRA VIANA.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 31 de janeiro de 2003.

@Nádia Maria Prado de Mello

Diretora-Geral, em exercício

PORTARIA N° 4515

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, "ad referendum" do Tribunal, RESOLVE: DESIGNAR o Dr. Elder Lisboa Ferreira da Costa, Juiz Eleitoral da 62ª Zona Eleitoral - Condição do Araguaia II, para responder, cumulativamente, pela 24ª Zona Eleitoral - Condição do Araguaia, a partir de 06.01.2003, até o retorno do titular, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de janeiro de 2003.

@Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Presidente, em exercício

PORTARIA N° 4523

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada em expediente datado, de 27.01.2003, RESOLVE: DESIGNAR o servidor GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, Supervisor de Gabinete da Diretoria Geral, para responder, cumulativamente, pela Função Comissária de Oficial de Gabinete da referida Diretoria, em substituição à servidora MARIA LUCILENE PIANÇO FARIAS, nos dias 28.02, 06, 07 e 10.03.2003.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de janeiro de 2003.

@Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Presidente, em exercício

PORTARIA N° 4526

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, da Portaria nº 1.570/2000, alterada pela Portaria nº 2.792/2001, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 005-CSG, de 24.01.2003, RESOLVE: CONCEDER folgas aos servidores abaixo relacionados, em virtude de serviço extraordinário realizado no dia 25.01.2003, conforme segue:

Servidor	Folgas (em horas)
Jorge Luiz Ferreira Viana	05
Leonardo Takeshi Kobayashi	06

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 31 de janeiro de 2003.

@NÁDIA MARIA PRADO DE MELLO

Diretora Geral, em exercício

PORTARIA N° 4529

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. I, inciso XV da Portaria nº 2.616 de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo nº. 14.396/2000.

RESOLVE:

I- DECLARAR EM ALCANCE a Srª. Anailda Oliveira de Jesus, Chefe de Cartório Eleitoral da 74ª Zona - Tucumã-Pa, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução nº. 2.914/02, em virtude das pendências apresentadas na prestação de contas de suprimento de fundos, concedido através da Portaria nº 1.845/2000, determinando que a mesma apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do comprovante de recebimento da comunicação.

II - Determinar o cumprimento do art. 19 da citada Resolução, quanto a Abertura de Tomada de Contas Especial, se não for atendido o solicitado no item I.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 31 de janeiro de 2003.

@NÁDIA MARIA PRADO DE MELLO

Diretora Geral, em exercício